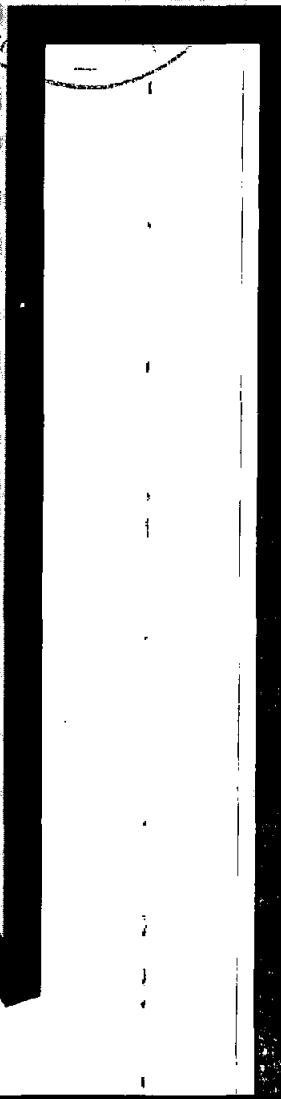
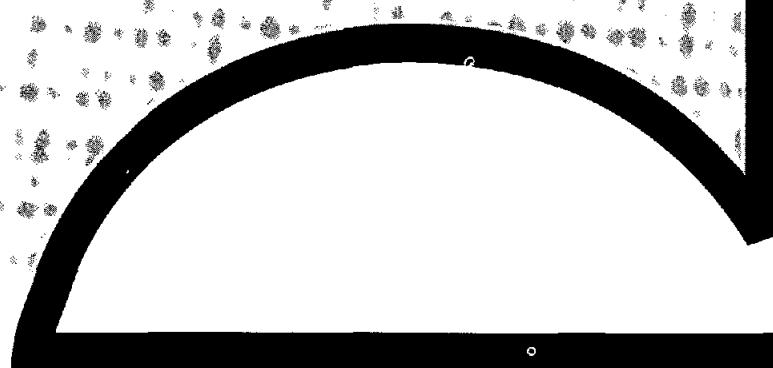


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA

Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i> Suplentes de Secretário 1º <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos (3)</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Epitacio Cafeteira</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i> LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i>
Atualizada em 24-6-98		

(1) Reeleitos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

(3) Licenças nos termos do art. 56, § II, da Constituição Federal

EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Mais</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 ATA DA 78ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 192, de 1998 (nº 743/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de vinte milhões, trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais, em favor da Justiça Federal, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.670, de 24 de junho de 1998.....

11191

Nº 193, de 1998 (nº 744/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.671, de 24 de junho de 1998.....

11191

Nº 194, de 1998 (nº 745/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 16, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de quatrocentos e quinze milhões, setenta e nove mil, cento e dezessete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.672, de 24 de junho de 1998.....

11191

Nº 195, de 1998 (nº 746/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.673, de 24 de junho de 1998.....

11191

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1998 (nº 4.207/98, na Casa de origem), que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

11191

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (nº 4.544/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos. À Comissão de Assuntos Sociais.....

11195

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1998 (nº 4.600/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, aos militares do Distrito Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

11196

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1998 – Complementar, de autoria do Senador Hugo Napoleão e outros Senadores, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina, no Estado do Piauí e dá outras providências. A matéria encontra-se em regime de urgência e agendada para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 1º de julho, quarta-feira.....

11205

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Incapacidade do Plano Real em promover crescimento econômico combinado com justiça social e pleno emprego.....

11205

SENADOR RAMEZ TEBET – Comemoração, no último dia 26, do Dia Nacional de Combate às Drogas. Aplauso ao Presidente Fernando Henrique Cardoso pela criação da Secretaria Nacional de Combate às Drogas.....

11208

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.670, em 24 de junho de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

11210

co Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União e o Governo do Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. À Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para apreciação da matéria.....

11211

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.671, em 24 de junho de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro de Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

11210

Recebimento do Ofício nº S/63, de 1998 (nº 1.710/98, na origem), de 29 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e onze milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais, a preços de 31 de março de 1998, cujos recursos serão destinados à execução do Programa Estadual de Transportes – PET-I. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

11211

Recebimento do Ofício nº S/60, de 1998 (nº 1.698/98, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Pernambuco sobre o contrato de abertura de crédito firmado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Pernambuco S/A – BANDEPE e do Banco Central, no valor de um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões de reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para financiamento de ajustes prévios à privatização daquela instituição financeira estadual. À Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para apreciação da matéria.....

11211

Recebimento do Ofício nº S/64, de 1998 (nº 1.722/98, na origem), de 29 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado da Bahia para conceder garantias e contragarantias, no valor de até vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais, às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

11211

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1998, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

11212

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1998 – Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. À Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.....

11212

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ZANETE CARDINAL – Apoio ao Projeto de Lei nº 3.503, de 1997 (Projeto de Lei do Senado nº 80/96), tramitando na Câmara dos Deputados, de autoria do Senador Júlio

Recebimento do Ofício nº S/61, de 1998 (nº 1.699/98, na origem), de 26 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Pernambuco sobre o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, e Termo Aditivo ao Contrato, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de cento e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos, correspondente ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal. À Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para apreciação da matéria.....

11211

Recebimento do Ofício nº S/62, de 1998 (nº 1.709/98, na origem), de 29 do corrente, do Ban-

Campos, que cria o Plano de Gerenciamento Ecológico do Pantanal Mato-Grossense.....	11216	de 1998, com o objetivo de analisar as causas do endividamento do Estado de Rondônia.....	11222
SENADORA MARINA SILVA – Justificativa à apresentação, na presente sessão, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1998, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas.....	11218	SENADOR PEDRO SIMON – Importância de uma reforma da legislação eleitoral e partidária. Comentários à história do partido PMDB.....	11226
1.2.8 – Ofícios Nºs 1.882 a 1.884/98, de 26 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.667, 1.617-52 e 1.669, de 1998, respectivamente.....	11219	1.3.2 – Fala da Presidência Inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, na Ordem do Dia da presente sessão, como item 3, estando a matéria em regime de urgência, conforme deliberação do Plenário na sessão do último dia 17.....	11233
1.2.9 – Requerimento Nº 432, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	11219	1.3.3 – Ordem do Dia (continuação) Item 3 Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998 (nº 3.920/97, na Casa de origem), que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Aprovado o substitutivo do Senado com alterações propostas pela relatoria, ficando prejudicado o projeto, após leitura de pareceres, tendo usado da palavra os Senadores Odacir Soares, José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.....	11233
1.2.10 – Discurso do Expediente (Continuação) SENADOR EDUARDO SUPLICY, como Líder – Críticas às declarações do Presidente Fernando Henrique Cardoso de sua intenção de não participar dos debates no primeiro turno das eleições de outubro próximo. Elogios ao Governador Mário Covas pela decisão de licenciar-se do governo do Estado de São Paulo para candidatar-se à reeleição.....	11220	Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998. Aprovado em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.....	11250
1.3 – ORDEM DO DIA Item 1 Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda; que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998). Não houve oradores no quarto dia de discussão, em primeiro turno.....	11222	1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia SENADOR EDUARDO SUPLICY – Solicitação junto ao Ministério da Saúde de relatório das inspeções de laboratórios farmacêuticos feitos no País.....	11276
Item 2 Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispendo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União. Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998.....	11222	SENADOR EDISON LOBÃO – Preocupação de S. Exa. com a abertura do comércio internacional e os efeitos da globalização na economia do País.....	11277
1.3.1 – Pronunciamentos SENADOR ERNANDES AMORIM – Justificativa à apresentação do Requerimento nº 273,	11222	SENADOR NEY SUASSUNA – Morosidade do Governo Federal na tomada de providências para minorar as consequências da seca no Nordeste.....	11287
SENADOR PEDRO SIMON – Importância de uma reforma da legislação eleitoral e partidária. Comentários à história do partido PMDB.....	11226	1.3.5 – Ofício Nº 209/98, do Líder do PMDB no Senado Federal, em aditamento ao Ofício nº 207/98, de substituições de membros na Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 1º a 31 de julho de 1998. Aprovadas as substituições.....	11290
1.3.6 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia Requerimento nº 430, de 1998, lido em sessão anterior, de iniciativa da Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 518,			

de 1995, destinada a estudar a reforma político-partidária, solicitando a prorrogação do prazo concedido àquela Comissão até o dia 15 de dezembro do corrente ano. **Aprovado.**

1.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PEDRO SIMON – Reflexões sobre a agricultura familiar e a necessidade de incluí-la na Lei Agrícola do País.....

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Declaração contrária às medidas neoliberais dos advogados trabalhistas reunidos no II Encontro Latino-Americano de Advogados Trabalhistas.

SENADOR ODACIR SOARES – Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que se mantenha firme e perseverante na decisão de reduzir as taxas de juros praticadas na economia brasileira.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Registro do falecimento do escritor e imortal da lite-

ratura alagoana Aloísio Costa Melo, ocorrido no último dia 18 do corrente.

11295

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

11296

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 29-6-98

3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

11291

111291

11293

11294

Ata da 78^a Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de junho de 1998

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Lucídio Portella*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francisco Benjamim – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – José Agripino – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiya – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Ronaldo Cunha Lima – Wellington Roberto – Zanete Cardinal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 192, de 1998 (nº 743/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de vinte milhões, trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais, em favor da Justiça Federal, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.670, de 24 de junho de 1998.

Nº 193, de 1998 (nº 744/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.671, de 24 de junho de 1998.

Nº 194, de 1998 (nº 745/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 16, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de quatrocentos e quinze milhões, setenta e nove mil, cento e dezesseis reais, para fins que especifica, sancionando e transformado na Lei nº 9.672, de 24 de junho de 1998.

Nº 195, de 1998 (nº 746/98, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.673, de 24 de junho de 1998.

*(Serão feitas as devidas comunicações
à Câmara dos Deputados.)*

PROJETO RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1998 (nº 4.207/98, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.

O Congresso decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios

Art. 272. Corromper, adulterar, falsificar ou alterar substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo.

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

§ 1º Incorre nas penas deste artigo quem fabrica, vende, expõe à venda, importa, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega à consumo a substância alimentícia ou o produto falsificado, corrompido ou adulterado.

§ 2º Está sujeito às mesmas penas quem pratica as ações previstas neste artigo em relação a bebidas, com ou sem teor alcoólico.

Modalidade culposa

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa."

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais

Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:

Pena – reclusão, de dez a quinze anos, e multa;

§ 1º Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado.

§ 3º Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no parágrafo anterior em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

I – sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;

II – em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior;

III – sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;

IV – com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;

V – de procedência ignorada;

VI – adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.

Modalidade culposa

§ 4º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa."

"Emprego de processo proibido ou de substância não permitida

Art. 274

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa."

"Invólucro ou recipiente com falsa indicação

Art. 275. Inculcar, em invólucro ou recipiente de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais, a existência de substância que não se encontra em seu conteúdo ou que nele existe em quantidade menor que a mencionada:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa."

"Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores

Art. 276

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa."

"Substância destinada à falsificação

Art. 277. Vender, expor à venda, ter em depósito ou ceder substância destinada à falsificação de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.207, DE 1998

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos, o crime de corrupção, adulteração e falsificação de substância alimentícia ou medicinal, expondo à venda, na forma qualificada (Art. 272 e seus

§ 1º, combinado com o Art. 285, do Código Penal Brasileiro).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, in fine), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e Parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e Parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (Art. 270, combinado com o art. 285), corromper, adulterar, ou falsificar, substância alimentícia ou medicinal destinada a consumo, tornando-a nociva à saúde, expor à venda e ter em depósito para vender ou, de qualquer forma entregar a consumo, qualificado pela morte (art. 272, e seu § 1º, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1 de outubro de 1956), tentados ou consumados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, ao elencar os crimes considerados hediondos e dar-lhes procedimentos compatíveis com a extensão anti-social que a sua prática produz, consagrou apenas, nos crimes contra à saúde pública, o de envenenamento de água potável, de uso comum ou particular, ou de substância alimentícia ou medicinal, deixando de inserir o crime capitulado no art. 272 e seu § 1º, a nosso ver, de imensurável dano social, pois atinge direta e, às vezes, irremediablemente o sagrado bem da vida humana.

O legislador do Código Penal Brasileiro de 1940, dimensionou generosamente, a punição para os infratores desse delito ao penalizá-los em apenas um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 6 (seis) anos de reclusão, e multa.

A incidência da ação de fraudadores inescrupulosos, ávidos de enriquecimento ilícito, ainda que

à custa da disseminação de substâncias nocivas, e até danosas, à saúde, hoje, vem ocorrendo com freqüência, explorando a boa-fé pública, com a falsificação de medicamentos, em sua maioria, auto-usáveis pelo povo.

A forma qualificada, a exemplo do que ocorre com os demais delitos contra à saúde pública, prevê, em caso de morte, a aplicação da pena em dobro, se ficar comprovada a ação dolosa do agente, e aumentada em 1/3 da pena combinada ao homicídio culposo, se configurada a ação culposa do delinquente.

Como se vê, tal como no crime de envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, o delito de falsificação das aludidas substâncias, também deve merecer o mesmo tratamento legal e a mesma dimensão na avaliação de sua gravidade, uma vez que atenta, igualmente, contra à saúde pública, e, no particular contra à saúde do cidadão incauto e desavisado.

Entendemos que delitos como esses causam enormes danos à sociedade e, também à economia popular, pois que atingem as classes menos favorecidas que buscam no preço mais barato, e na alternativa da auto-medicação, sem prescrição médica, à solução paliativa de seus males físicos, devendo ser, portanto, também o delito de falsificação de medicamentos classificado como crime considerado hediondo e seu agente sujeito as restrições e as insusceptibilidades alinhadas no artigo 2º e seus parágrafos, da lei ora modificada no presente Projeto de Lei.

Assim entendendo, submeto a presente proposta à consideração da Casa, para exame, pedindo o apoio dos meus Ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de março de 1998. – Deputado Benedito Domingos, PPB/DF.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CÓDIGO PENAL**

.....

Art. 272. Corromper, adulterar ou falsificar substância alimentícia ou medicinal destinada a consumo, tornando-a nociva à saúde:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Está sujeito à mesma pena quem vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, entrega a consumo a substância corrompida, adulterada ou falsificada.

Modalidade culposa

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

Alteração de substância alimentícia ou medicinal

Art. 273. Alterar substância alimentícia ou medicinal:

I – modificando-lhe a qualidade ou reduzindo-lhe o valor nutritivo ou terapêutico;

II – suprimindo, total ou parcialmente, qualquer elemento de sua composição normal, ou substituindo por outro de qualidade inferior:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, entrega a consumo a substância alterada nos termos deste artigo.

Modalidade culposa:

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) meses, e multa.

Emprego de processo proibido ou de substância não permitida

Art. 274. Empregar, no fabrico de produto destinado a consumo, revestimento, gaseificação artificial, matéria corante, substância aromática, anti-séptica, conservadora ou qualquer outra não expressamente permitida pela legislação sanitária:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, e multa.

* Vide art. 276 do Código Penal.

Invólucro ou recipiente com falsa indicação

Art. 275. Inculcar, em invólucro ou recipiente de produto alimentício ou medicinal, a existência de substância que não se encontra em seu conteúdo ou que nele existe em quantidade menor que a mencionada:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

* Vide art. 7º, IV, d, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

* Vide art. 276 do Código Penal.

Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores

Art. 276. Vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar o consumo produto nas condições dos arts. 274 e 275:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

* Vide art. 7º, IV, d, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Substância destinada à falsificação

Art. 277. Vender, expor à venda, ter em depósito ou ceder substância destinada à falsificação de produto alimentício ou medicinal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

*Outras substâncias nocivas à saúde pública***LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990**

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, in fine);

III – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

* Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994.

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.

* Parágrafo com redação dada pela Lei nº 8.930, de 6-9-1994

LEI Nº 8.930 DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.072⁽¹⁾, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras provisões.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados;

I – homicídio (artigo 121), quando praticado em atividade típica de grupo de exterminio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (artigo 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (artigo 157, § 3º, *in fine*);

III – extorsão qualificada pela morte (artigo 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (artigo 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (artigo 213 e sua combinação com o artigo 223, *caput*, e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (artigo 214 e sua combinação com o artigo 223, *caput*, e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (artigo 267, § 1º)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR FRANCO, Presidente da República – Alexandre de Paula Dupeyart Martins.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1998 (Nº 4.544/98, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afiação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a afiação de quadro com informações sobre o uso indevido de drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugar de destaque, em veículos de transporte coletivo, bares, boates, restaurantes e similares, drogarias, farmácias, estabelecimentos de ensino, entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas, religiosas ou benéficas.

§ 1º Sem o compromisso de atender à exigência estabelecida no *caput* deste artigo não poderão ser obtidos ou renovados os seguintes documentos:

I – alvará de funcionamento;

II – certificados de filantropia, de reconhecimento de utilidade pública e imunidade tributária;

III – concessão de permissão de serviços públicos ou assemelhados.

§ 2º As pessoas jurídicas abrangidas já em funcionamento terão o prazo de cento e oitenta dias para atender o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI ORIGINAL: Nº 4.544, DE 1998

Dispõe sobre obrigatoriedade de bares, boates, restaurantes e similares, estabelecimentos de ensino, entidade social, cultural, recreativa, esportiva ou benéfica fixarem, em lugar de destaque, quadro informativo sobre drogas e consequências de seu uso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Bares, boates, restaurantes e similares, estabelecimentos de ensino, entidade social, cultural, recreativa, esportiva, religiosa ou benéfica ficam obrigados a fixar, em lugar de destaque, quadro com informações científicas sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas e as consequências de seu uso.

§ 1º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei condicionam-se ao atendimento da exigência prevista no *caput* para:

I – a obtenção ou renovação do alvará de funcionamento;

II – a concessão de certificados de filantropia e reconhecimento de utilidade pública e imunidade tributária.

§ 2º Os estabelecimentos já em funcionamento terão prazo de cento e oitenta dias para atender o disposto nesta Lei.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A informação é uma das grandes estratégias de prevenção contra o uso e abuso de drogas.

A OMS, Organização Mundial de Saúde, já definiu o abuso de drogas, na atualidade, como uma doença social epidêmica. Como toda epidemia ela

apresenta três fatores fundamentais: o Agente (a droga), o Hospedeiro (o jovem) e o Ambiente Favoreável (família, grupos e meio ambiente).

Como é impossível eliminar as drogas, o que resta a fazer, na área de prevenção, além de diminuir a sua disponibilidade, é minimizar a sua atratividade através da conscientização.

É necessário que, tanto os jovens como os adultos, compreendam como as drogas, lícitas ou não, interagem com o organismo humano.

A mídia coloca à disposição do público todo tipo de informação, às vezes, provocando mais dúvidas do que esclarecimentos como ocorre com a questão das drogas.

A informação científica e segura, entretanto, é pouco divulgada, o que contribui para torná-la inacessível ao grande público.

Não raro, pais e mestres e mesmo autoridades constituídas, desconhecem essas informações e como adquiri-las.

Ao ampliar suas possibilidades de acesso, pretende-se além do esclarecimento, evitar conceitos errôneos, distorcidos e até mesmo falsos.

Já está comprovado que os jovens – principal alvo das drogas – apreciam a apresentação de fatos científicos concretos e atuais ao invés de pregações, dramatismos exagerados ou sensacionalismos.

Um jovem cientificamente bem informado sobre drogas, conhece bem os riscos e os perigos do seu uso e abuso.

Disponibilizar estas informações por todos estes espaços é uma forma de convocar toda a comunidade brasileira para seu indispensável engajamento na luta contra as drogas.

Este projeto deve somar-se à implementação dos programas públicos de prevenção da Política Nacional de Drogas.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1998. – Deputado Aécio Neves – Deputado Elias Murad.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 31, DE 1998

(Nº 4.600/98, na Casa de Origem)

(de Iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a aplicação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, aos militares do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, será paga aos militares do Distrito Federal nas mesmas condições estabelecidas na Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 668, de 3 de junho de 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a aplicação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, aos militares do Distrito Federal".

Brasília, 3 de junho de 1998.

EM Nº 342-A/MJ/MF

Em 1º de junho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Anteprojeto de Lei dispendo sobre a aplicação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, aos militares do Distrito Federal.

2. A Constituição Federal estabelece, no art. 21, XIV, dentre outras, a competência da União para organizar e manter a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, e no inciso X do § 3º do art. 142, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 5 de fevereiro de 1998, que lei disporá sobre a remuneração dos militares.

3. Considerando que os militares do Distrito Federal vêm recebendo a GCET e tendo a Lei nº 9.633 de 12 de maio de 1998, alterado os fatores percentuais para cálculo da referida gratificação a partir de 1º de fevereiro de 1998, e 1º de fevereiro de 1999, e à vista do acima explicitado sugerimos que a GCET seja paga aos militares do Distrito Federal nas mesmas condições estabelecidas na Lei nº 9.633, de 1998.

4. Estas Senhor Presidente, as razões que justificam a nossa proposta.

PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 4.600, DE 1998

Dispõe sobre a aplicação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442 de 14 de março de 1997, aos militares do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, criada pela Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, será paga aos militares do Distrito Federal nas mesmas condições estabelecidas na Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 9.442, DE 14 DE MARÇO DE 1997**

Cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.544-19, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET, a devida mensal e regularmente aos servidores militares federais das Forças Armadas ocupantes de cargo militar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as praças prestadoras do serviço militar inicial.

Art. 2º A Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET será calculada obedecendo à hierarquização entre os diversos postos e graduações, dentro dos respectivos círculos das Forças Armadas e paga de 1º de agosto de 1995 até 31 de agosto de 1996, de acordo com o Anexo I, e a partir de 1º de setembro de 1996, de acordo com o Anexo III.

Art. 3º Simultaneamente, até 31 de agosto de 1996, será concedida uma Gratificação Temporária aos servidores de que trata o art. 1º, no valor constante do Anexo II.

Parágrafo único. A Gratificação Temporária é acumulável com a Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET e:

a) não servirá de base para cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória, ressalvadas aquelas de que tratam os arts. 35, 40, 42 e 86 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991;

b) será considerada, até a sua extinção, para efeito de pensões e remuneração na inatividade.

Art. 4º A Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET passa a integrar a estrutura remuneratória dos militares da ativa, inativos e pensionistas, prevista na legislação em vigor.

Art. 5º O inciso III da alínea "b" do § 1º do art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - os da reserva remunerada, e excepcionalmente, os reformados, executando tarefa por tempo certo, segundo regulamentação para cada Força Armada."

Art. 6º Os arts. 68, 75 e 86 da Lei nº 8.237, de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 68.....
§ 1º O Adicional de Inatividade integrará, para fins de cálculo de pensão, a estrutura de remuneração do militar falecido em serviço ativo, inclusive com menos de trinta anos de serviço, com base nos percentuais estabelecidos na Tabela VI do Anexo II desta Lei.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no parágrafo anterior, para os já falecidos, vigorarão a partir de 1º de dezembro de 1996."

"Art. 75.....
.....
VIII - multa por ocupação irregular de Próprio Nacional Residencial."

"Art. 86. Ao militar da reserva remunerada, exceto quando convocado, reincluído, designado ou mobilizado, e, excepcionalmente, ao reformado, que prestarem tarefa por tempo certo a qualquer das Forças Armadas, será conferido adicional pro labore calculado sobre os proventos que efetivamente estiver percebendo."

Art. 7º Ao ex-Combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e que esteja percebendo Pensão Especial, será concedido Auxílio-Funeral, para resarcimento das despesas efetuadas, até o limite equivalente ao valor do soldo de Segundo-Tenente.

Parágrafo único. O Auxílio-Funeral será resarcido pelo órgão responsável pelo pagamento da Pensão Especial à pessoa que houver custeado o funeral do ex-Combatente, mediante requerimento.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.544-18, de 16 de janeiro de 1997.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os arts., 41 e 100 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991.

Congresso Nacional, em 14 de março de 1997
176º da Independência e 109º da República

- Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Congresso Nacional

ANEXO I

TABELA DE ESCALONAMENTO DOS FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET)
 (Conforme art 2º)

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)

POSTO	FATOR
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	0,733
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	0,688
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	0,644
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	0,534
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	0,495
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	0,428
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	0,341
PRIMEIRO-TENENTE	0,302
SEGUNDO-TENENTE	0,266

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OIFICIAL	0,377
ASPIRANTE E CADETE (ULTIMO ANO)	0,065
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ORGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	0,059
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ULTIMO ANO)	0,055
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS)	0,049
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	0,049
GRUMETE	0,049
APRENDIZ-MARINHEIRO E ALUNO DE ORGÃO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA	0,040

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	0,377
PRIMEIRO-SARGENTO	0,317
SEGUNDO-SARGENTO	0,263
TERCEIRO-SARGENTO	0,221
CABO (ENGAIJADO) E TAIFEIRO-MOR	0,143
TAIFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	0,123
TAIFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	0,109
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAIJADOS), SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1ª CLASSE E SOLDADO-PARAQUEDISTA (ENGAIJADO)	0,089
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1ª CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXÉRCITO (ESPECIALIZADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2ª CLASSE	0,082
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 2ª CLASSE (ENGAIJADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	0,065
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3ª CLASSE	0,049

ANEXO II

I - OFICIAIS

POSTO	VALOR (R\$)
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	453,30
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	425,40
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	398,40
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	330,30
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	306,00
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	264,30
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	210,60
PRIMEIRO-TENENTE	186,90
SEGUNDO-TENENTE	164,70

II - PRAÇAS ESPECIAIS

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OIFICIAL	110,70
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	19,20
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS). ALUNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	17,40
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO)	16,20
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS)	14,40
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	14,40
GRUMETE	14,40
APRENDIZ-MARINHEIRO E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA	12,00

III - PRAÇAS

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	110,70
PRIMEIRO-SARGENTO	93,00
SEGUNDO-SARGENTO	77,10
TERCEIRO-SARGENTO	65,10
CABO (ENGAJADO) E TAIFERO-MOR	42,00
TAIFERO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	36,30
TAIFERO-DE-SEGUNDA-CLASSE	32,10
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 1º CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS). SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1º CLASSE E SOLDADO-PARAQUEDISTA (ENGAJADO)	26,40
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1º CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXÉRCITO (ESPECIALIZADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2º CLASSE	24,00
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 2º CLASSE (ENGAJADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	19,20
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3º CLASSE	14,40

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULO DA GCET

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)

POSTO	FATOR
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	1,466
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	1,376
CONTRA-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	1,288
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	1,068
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	0,990
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	0,856
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	0,682
PRIMEIRO-TENENTE	0,604
SEGUNDO-TENENTE	0,532

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OIFICIAL	0,754
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	0,130
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	0,118
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO)	0,110
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS)	0,098
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	0,098
GRUMETE	0,098
APRENDIZ-MARINHEIRO E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA	0,080

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	0,754
PRIMEIRO-SARGENTO	0,634
SEGUNDO-SARGENTO	0,536
TERCEIRO-SARGENTO	0,442
CABO (ENGAIADO) E TAIFEIRO-MÓR	0,286
TAIFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	0,246
TAIFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	0,218
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 1º CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAIADOS), SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1º CLASSE E SOLDADO-PARAQUEDISTA (ENGAIADO)	0,178
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1º CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXÉRCITO (ESPECIALIZADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2º CLASSE	0,164
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 2º CLASSE (ENGAIADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	0,130
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3º CLASSE	0,098

Observações:

- 1 - Valor do soldo de Almirante-de-Esquadra (Base para cálculo da GCET para os oficiais): R\$ 618,00
 2 - Valor do soldo de Guarda-Marinha (Base para cálculo da GCET para as praças): R\$ 293,10

LEI N° 9.633, DE 12 DE MAIO DE 1998

Altera o Anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, passa a vigorar:

I - na forma do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 1998;

II - na forma do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Mauro César Rodrigues Pereira
Zenildo de Lucena
Lélío Viana Lobo
Benedito Onofre Bezerra Leônidas

(ANEXO I DA LEI N° 9.633, DE 12 DE MAIO DE 1998)
ANEXO III

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)	
POSTO	FATOR
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL DE EXÉRCITO E TENENTE- BRIGADEIRO	3.138
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	2.943
CONTRAL-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	2.753
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	2.284
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	2.118
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	1.831
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	1.489
PRIMEIRO-TENENTE	1.292
SEGUNDO-TENENTE	1.138

II - PRACAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)	
GRADUAÇÃO	FATOR
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OIFICIAL	1.613
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	0.278
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	0.232
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO)	0.235

ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES:	0,210
(DEMAIS ANOS)	
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	0,210
GRUMETE	0,210
APRENDIZ-MARINHEIRO E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA	0,171

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	1,613
PRIMEIRO-SARGENTO	1,156
SEGUNDO-SARGENTO	1,125
TERCEIRO-SARGENTO	0,945
CABO (ENGAJADO) E TAIFEIRO-MOR	0,612
TAIFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	0,526
TAIFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	0,466
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 1º CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS), SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1º CLASSE E SOLDADO-PARAQUEDISTA (ENGAJADO)	0,381
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1º CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXÉRCITO (ESPECIALIZADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2º CLASSE	0,351
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 2º CLASSE (ENGAJADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	0,278
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3º CLASSE	0,210

Observações:

- 1 - Valor do soldo de Almirante-de-Esquadra (Base para cálculo da GCET para os Oficiais) R\$ 618,00
- 2 - Valor do soldo de Guarda-Marinha (Base para cálculo da GCET para as praças) R\$ 293,10

(ANEXO II DA LEI N° 9.633 , DE 12 DE MAIO DE 1998)

ANEXO III

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)	FATOR
PÓSTO	
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL DE EXÉRCITO E TENENTE	4,072
BRIGADEIRO	
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	3,822
CONTRAL-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	3,570
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	2,967
CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	2,750
CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	2,378
CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	1,884
PRIMEIRO-TENENTE	1,678
SEGUNDO-TENENTE	1,478

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OIFICIAL	2,094
ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	0,361
ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	0,329
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO)	0,306
ALUNO DO COLEGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (DEMAIS ANOS)	0,272
ALUNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	0,272
GRUMETE	0,272
APRENDIZ-MARINHEIRO E ALUNO DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA RESERVA	0,232

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	2,094
PRIMEIRO-SARGENTO	1,761
SEGUNDO-SARGENTO	1,461
TERCEIRO-SARGENTO	1,228
CABO (ENGAJADO) E TAIFÉIRO-MOR	0,794
TAIFÉIRO-DÉ-PRIMEIRA-CLASSE	0,683
TAIFÉIRO-DÉ-SEGUNDA-CLASSE	0,606
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL, SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 1º CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E ENGAJADOS), SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 1º CLASSE E SOLDADO-PARAQUEDISTA (ENGAJADO)	0,494
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO NAVAL E SOLDADO DE 1º CLASSE (NÃO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXÉRCITO (ESPECIALIZADO) E SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 2º CLASSE	0,456
SOLDADO DO EXÉRCITO E SOLDADO DE 2º CLASSE (ENGAJADOS E NÃO ESPECIALIZADOS)	0,361
SOLDADO-CLARIM OU CORNETEIRO DE 3º CLASSE	0,272

Observações:

- 1 - Valor do soldo de Almirante-da-Esquadra (Base para cálculo da GCET para os Oficiais) R\$ 618,00
- 2 - Valor do soldo de Guarda-Marinha (Base para cálculo da GCET para as praças) R\$ 293,10

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Encerrou-se, na última sexta-feira, o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1998 - Complementar, de autoria do Senador Hugo Napoleão e de outros Srs. Senadores, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria encontra-se em regime de urgência e está agendada para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 1º de julho, quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Passamos à lista de oradores.

Por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, tem a palavra, por vinte minutos, a Srª Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação brasileira, abalada pelos anos de convívio com o flagelo da inflação, desenvolveu uma atitude compassiva e pouco crítica em relação ao Plano Real, atribuindo-lhe poderes quase mágicos, de um verdadeiro "santo guerreiro", ungido no combate vitorioso contra o "dragão da maldade".

É inegável que o Plano Real conseguiu resultados significativos e mudou a feição da economia de um País estagnado, mergulhado numa inflação que chegou ao pico de 2.567% em 1993. Neste ano, prevê-se que a inflação brasileira ficará apenas em 3%.

No início do Governo Itamar, o Brasil recebeu somente 1,6% dos investimentos destinados pelos países ricos às nações emergentes. A taxa cresceu para 6,7% em 1996. Do Real para cá, chegaram U\$30 bilhões para novas fábricas ou compra de empresas nacionais. Entre as regiões em desenvolvimento, o Brasil ocupa o segundo lugar na preferência estrangeira, atrás da China.

Em três anos e meio, cerca de 10 milhões de pessoas, que consumiam apenas o básico, ganharam renda para comprar mais. A venda de leite longa vida, chocolate, iogurte, xampu, amaciante de roupas, fralda descartável, forno de microondas, lavadora de roupas, geladeira, videocassete, aspirador de pó e televisão em cores cresceu em 30% ao ano.

O sinal da inflação em queda e do consumo em alta atraiu as empresas multinacionais - cuja presença crescente no País é uma das peças da nova estratégia brasileira. Há um mercado admirá-

vel, um dos maiores do mundo, formado por pessoas ainda sem acesso a muitos bens. As empresas transnacionais estão vindo para cá, atraídas por esse potencial de consumo.

Foi esse o prêmio mais visível da estabilidade econômica, ainda que ela tenha tornado a economia vulnerável a choques externos e não tenha sido capaz de criar trabalho em quantidade e qualidade para atender à população e para promover melhoria na distribuição de renda.

O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando do anúncio da instituição do Plano Real, falava da necessidade de alcançarmos não apenas o objetivo da estabilidade, mas também o do crescimento, com a resolução dos graves problemas resultantes da intensa desigualdade social. Se Sua Excelência reconhece e diz isso, por que não o podemos dizer? Principalmente as pessoas que têm-se dedicado a estudos profundos das desigualdades sociais. É o meu caso, como profissional dessa área.

Não faço hoje este pronunciamento com uma visão de quem tem uma formação acadêmica no curso de economia, mas de quem se dedicou, desde quando não dispunha de conhecimento, a capacitarse na universidade da vida até chegar oficialmente à Faculdade de Serviço Social e a atribuir-se, na teoria introjetada na economia brasileira, a responsabilidade pelo caos social.

Se não há como negar os benefícios da estabilidade crescente, para uma sociedade que conviveu com taxas extraordinárias de inflação por três décadas, é preciso também admitir que os demais objetivos não foram atingidos a contento até o presente momento.

Quanto à retomada do desenvolvimento, ainda que o crescimento do Produto Interno Bruto tenha sido positivo nos últimos anos - em torno de 3% a 4%, certamente está muito aquém das possibilidades da economia brasileira, que já atingiu taxas de 7%.

Em relação à distribuição de renda, a situação de desigualdade agravou-se, mesmo levando em conta apenas o rendimento do trabalho. A parcela da renda dos 50% mais pobres, em 1992, era de 13,1% e, em 1996, passou para 12,3%; enquanto a parcela da renda dos 20% mais ricos, em 1992, que era de 61,1%, passou, em 1996, para 62,4%.

Não é necessário ser economista. Basta fazer uma boa leitura dos dados oficiais, colocados à disposição daqueles que se dedicam a fazer as somas dos percentuais e dos rendimentos deste País.

Nada se compara, entretanto, ao crescimento sistemático das taxas de desemprego. Em 1997, a

taxa de desemprego foi de 5,66%, quase 50% maior do que em 1990, ano em que o País estava em recessão e o dinheiro preso nos cofres do Plano Collor. Calcula-se no Governo que a taxa crescerá para 7% em 1998. Há especialistas que apostam numa alta do desemprego ainda maior, de até 9%. Os 7% previstos coincidem com a taxa de 1981, quando o País quebrou.

Ninguém está falando mal ou bem do Plano Real. Pelo contrário, estamos reconhecendo o seu lado positivo. Não se está também contestando o plano, mas apenas confrontando os dados oficiais, acreditando que as previsões do Governo estão, no mínimo, equivocadas.

Prevê o Governo que, até o final de dezembro, haverá cinco milhões de brasileiros que, mesmo sendo aptos para o trabalho, estarão sem ocupação fixa. Dessa vez, não é apenas o peão de obra ou o metalúrgico que enfrentam a onda de desemprego, como nas recessões clássicas do passado. É também o brasileiro de classe média que perdeu a colocação de supervisor ou gerente e está tonto diante de um processo novo no Brasil, difícil de entender.

As pessoas têm que a economia está melhor, mais produtiva, com preços em queda e bilhões de dólares aportando para erguer empresas. De outro lado, vêm a guilhotina das demissões operando sem parar.

Cerca de 50 mil pessoas perderam o emprego no processo de privatização das sete maiores estatais. Há dez anos, havia um milhão de bancários - sobraram 470 mil. Ocorreu também o impacto da abertura comercial. As fábricas de calçados do Rio Grande do Sul empregavam 91 mil pessoas em 1993. Sob a pressão das importações, só restam 60 mil ocupados. Há seis anos, a indústria têxtil empregava 2,1 milhões de trabalhadores. Pelas contas de hoje, mais de 1,3 milhão de seus operários foram para a rua.

No período compreendido entre julho de 1994 e dezembro de 1996, foram destruídos 755 mil postos de trabalho com carteira assinada, dos quais 56% no setor industrial. No caso da indústria da transformação, porém, é certo que os efeitos diretos e indiretos da abertura comercial são responsáveis pela maior parte das ocupações perdidas ao longo desse período. De um lado, empregos foram diretamente destruídos porque parte da produção brasileira foi substituída por bens importados. De outro, as demissões foram causadas por mudanças substanciais nas formas da organização da produção e do processo de trabalho - terceirização, automação, etc.

Embora mais visíveis na indústria, essas novas práticas empresariais espalharam-se por outros setores, a exemplo dos serviços. As instituições financeiras, por exemplo, foram responsáveis por um grande número de postos de trabalho destruídos.

Paralelamente, as ocupações geradas no segmento informal do mercado de trabalho têm crescido sistematicamente. Desde o início da década de 90, cerca de 9 milhões de pessoas economicamente ativas encontraram alguma forma de ocupação no mercado informal. Essa é a principal razão pela qual as taxas de desemprego parecem relativamente baixas no Brasil, se comparadas a índices de alguns países europeus.

Apesar de suas especificidades, a crise do emprego - é preciso reconhecer - não é exclusividade brasileira. O mundo do trabalho vem passando por profundas transformações. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em seu relatório 1996-1997, aproximadamente 30% da força de trabalho do planeta está desempregada e subempregada. Há dois anos, eram 800 milhões; hoje, são quase um bilhão nessas condições. Pela primeira vez, no curso do desenvolvimento social, o trabalho humano vem sendo eliminado sistematicamente do processo de produção. A tendência é a do agravamento, com a introdução acelerada de uma nova geração de sofisticadas tecnologias de informação e de comunicação nas diversas situações de trabalho.

Então, Srs. e Srs. Senadores, a falta de empregos seria um processo irreversível, inerente ao estágio de desenvolvimento que a humanidade vive? A terceira Revolução Industrial levará à sociedade do desemprego ou à sociedade do tempo livre? Vai liberar o homem do trabalho desgastante ou desgastá-lo ainda mais, reduzindo-o à inatividade forçada? Levará ela a uma nova idade de ouro em que trabalharemos cada vez menos, ganhando cada vez mais, ou condenará uns à miséria e outros à hiperprodutividade? E, finalmente, qual o papel dos governos diante dessa nova conjuntura?

O papel do Governo nessa sociedade emergente deve estar menos vinculado aos interesses da economia de mercado e mais alinhado com os interesses da economia social. Alimentar os pobres, fornecer serviços básicos de saúde à população, educar os jovens da Nação, construir moradias a preços acessíveis e preservar o meio ambiente são as prioridades dos próximos anos. Todas essas áreas críticas têm sido praticamente ignoradas pelas forças do mercado. Hoje, com a economia formal se retirando cada vez mais da vida social do País e com o Esta-

do recuo de seu papel tradicional de provedor de última instância, apenas um esforço organizado da sociedade, apoiado pelo Governo, será capaz de prestar serviços sociais básicos e revitalizar a economia social do País.

Quanto ao desemprego estrutural, o Governo pode assumir duas atitudes: aceitar um modelo de sociedade dividido entre "os que trabalham e os que não trabalham" ou enfrentar o problema de frente e dividir o trabalho existente entre todos os cidadãos.

Entre as alternativas colocadas, lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso certamente escolhe a primeira. Não é à toa que o nosso governante alardeou aos quatro cantos que era inevitável a existência de pessoas "inempregáveis", que não serão absorvidas pelo mundo globalizado. Para elas não existem empregos, e assim será sempre. Tudo por causa da falta de educação e conhecimentos tecnológicos, diz Fernando Henrique Cardoso, quase colocando a culpa nos próprios trabalhadores por não conseguirem empregos.

No entanto, ao mesmo tempo em que lava as mãos no que diz respeito às políticas de geração de empregos, nosso Presidente se esquece da contribuição do Plano Real no aumento desenfreado do desemprego no País.

Na verdade, Srs. e Srs. Senadores, existem algumas causas de desemprego que não têm a ver com a globalização; são produtos de políticas que o Governo jura necessárias para manter o Real na rota traçada: custo do dinheiro extraordinariamente elevado, câmbio que sacrifica as exportações, abertura das importações de forma exagerada e num espaço de tempo curto, reforma tributária que não vem, restrições ao crédito e ausência quase total de financiamentos de longo prazo. Todos esses são motivos que se entrelaçam e constrangem a atividade econômica – e não é preciso ser economista para entender isso.

De qualquer perspectiva que se olhe, fica claro que o Governo Fernando Henrique não está, nem de longe, preocupado em criar alternativas de combate ao desemprego, nem dá sinais de que vai desviar seu governo do caminho já traçado. Em resposta ao desemprego, nosso Presidente corta ainda mais verbas dos setores sociais e consome nossas reservas no pagamento da dívida pública, tudo isso em nome da estabilidade econômica, em que pesem seus compromissos eleitorais constantes de seus pronunciamentos.

Qual seria, então, a atitude de um Governo que optasse por dividir o trabalho existente entre todos

os cidadãos? Reduzir a jornada de modo que todos possam trabalhar. É claro que uma proposta dessa natureza é polêmica e mexe com vários interesses enraizados na sociedade capitalista, mas o fato é que ela é uma tendência histórica. De acordo com estudo do Dieese, enquanto na segunda metade do século passado, época da Revolução Industrial, a média era de 3.750 horas trabalhadas por ano, em 1997 se trabalhava 1.451 horas na Suécia e cerca de 1.719 horas anuais na Alemanha. Essa média vem caindo paulatinamente.

A Conferência Internacional do Trabalho, em 1919, recomendou a redução da jornada de 48 para 44 horas semanais. E a Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomendava, já em 1935, que a jornada fosse reduzida para 40 horas. O Brasil ainda mantém a jornada semanal de 44 horas, recém-conquistada na Constituição de 1988, com muito sacrifício de alguns de nós, que lamentávamo-nos não poder reduzi-la para 40 horas semanais.

Hoje, a proposta que defendemos é a de redução da jornada para 40 horas semanais, sem redução de salários. A propósito, está em tramitação na Câmara dos Deputados uma proposta de emenda constitucional (PEC 231/95), de autoria dos Deputados Federais Inácio Arruda (PCdoB – CE) e Paulo Paim (PT-RS), que diminui a jornada de todos os trabalhadores brasileiros para 40 horas semanais e aumenta a remuneração das horas extras de 50% para 75% a mais que as horas normais; isso porque os empresários preferem pagar horas extras a seus empregados a arcar com os custos de contratação de novos trabalhadores.

Outras iniciativas podem minimizar as dificuldades do trabalhador desempregado, tais como o passe-desemprego, o fornecimento de água e luz e a promoção de cursos de requalificação. No entanto, são iniciativas de natureza paliativa que não resolverão o problema do desemprego. É preciso que o assunto entre na ordem do dia de toda a sociedade, para que as soluções sejam encontradas e implementadas o mais rápido possível.

Nas circunstâncias atuais – de expansão sem fronteiras do capital –, o desemprego é um fenômeno que cresce em escala planetária ao sabor da onda neoliberal; não é, porém, uma fatalidade que independe da luta dos trabalhadores. Mesmo em condições desfavoráveis, ele dever ser compreendido como parte do confronto histórico entre o capital e o trabalho.

O esforço deve ser conjunto e urgente. Sem uma mobilização nacional e um Governo que colo-

que como prioridade nacional o combate ao desemprego, pouco pode ser feito. Cabe a nós, Parlamentares, colocar essa preocupação no topo de nossa pauta de temas essenciais e propor alternativas que possam garantir a milhões de brasileiros o direito ao trabalho.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, por aguardar o término de meu pronunciamento. Com um sentimento fraternal, faço esta reflexão, que é, ao mesmo tempo, uma denúncia e um apelo ao Senhor Presidente da República. Nada temos a dizer contra a pessoa de Sua Excelência, mas sua política altamente equivocada nos traz constantemente, e às vezes até constrangidos, a esta tribuna para dizer que a bandeira do desemprego está em mãos erradas e que não perca mais um de seus dedos com suas promessas, mas que veja o povo brasileiro, os trabalhadores, os desempregados com os olhos voltados para o social.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, dia 26 último, sexta-feira, foi consagrado, nacionalmente, ao combate às drogas, o mais terrível dos males que aflige a sociedade brasileira.

Nesse dia estivemos em Campo Grande, a capital do meu Estado, acompanhando S. Ex^a, o Ministro da Justiça, Senador Renan Calheiros, e o digno Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Vicente Chellot, para lá, simbolicamente, comemorar o Dia Nacional de Combate às Drogas, o combate às drogas que rondam as escolas públicas e particulares, às drogas que corroem o caráter da nossa juventude.

As drogas, volto a afirmar, constituem-se no maior flagelo da humanidade. E como é difícil combatê-la! Mas tenho plena convicção de que esse trabalho pode ser realizado com eficiência através de uma mobilização, não de um país, mas de todos os países, uma mobilização internacional, pois vivemos hoje em um mundo globalizado, sem fronteiras.

A eficiência da Polícia Federal fez com que ela apreendesse, no ano 1997, 23 toneladas de drogas em todo o território nacional. Desse total, nove toneladas foram apreendidas em meu Estado e incineradas no dia 26 último, em cerimônia que contou com o comparecimento do Ministro da Justiça.

A apreensão ocorrida vem comprovar que o meu Estado, por sua posição geográfica, por ser vizinho e fazer fronteira com o Paraguai e Bolívia é um

dos Estados da Federação brasileira que mais padece desse terrível mal.

Recente pesquisa do Ibope demonstra que a quarta preocupação dos pais brasileiros, depois do desemprego, dos baixos salários, da saúde, é, sem dúvida nenhuma, a possibilidade de ter um filho tomado do vício, de ter um filho drogado. Quem não receia isso? Quem não tem medo disso? Quem não sente pânico? E constatamos que esse mal está se alastrando, está tomando conta da sociedade brasileira. A eficiência da Polícia Federal, embora agregada à parceria com as Polícias estaduais e com outros órgãos de repressão, tem sido insuficiente. Ao invés de diminuir – infelizmente cumpre registrar com tristeza para todos nós –, esse mal tem se alastrado cada vez mais. Como disse no início do meu pronunciamento, ele já está nas cercanias das escolas, ou melhor, já está dentro das escolas. Nossos mestres estão preocupados, mas que isso, são ameaçados pelos traficantes. Sim, eles têm medo dos distribuidores de drogas, dos poderosos, dos invisíveis, daqueles que contrabandeiam os entorpecentes, daqueles que querem batizar as crianças do Brasil e do mundo, fazendo tudo para que elas se tornem viciadas, garantindo-lhes um mercado cada vez maior.

Esse é o quadro, Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores. Por isso, vim à tribuna para lembrar que esta Casa tem responsabilidade, tem necessidade de prestar, como em todas as questões de interesse do Brasil, sua solidariedade e ajudar a encontrar solução para o terrível mal que assola as famílias brasileiras. O uso de drogas e o alastramento do narcotráfico têm sido preocupação dos países do mundo inteiro. A Organização das Nações Unidas tem se pronunciado a respeito. Recentemente, nosso Presidente da República lá esteve e, em seu discurso, afirmou que essa é a maior chaga social do nosso tempo e que se alastrá no seio da comunidade internacional.

Ora, esse mal, se atinge o Brasil de hoje, atingirá o Brasil de amanhã. Se atinge nossas crianças, nossa juventude, está atingindo o presente e o futuro de nosso País. Portanto, o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, acertadamente anunciou a criação da Secretaria Nacional de Combate às Drogas. Realmente, é imprescindível a existência de um organismo governamental que tenha por finalidade principal o combate às drogas, um organismo que tenha por finalidade a prevenção, a repressão às drogas e a recuperação dos drogados.

A prevenção, com toda certeza, deve se dar por meio de campanhas educativas e de conscientização da sociedade, para que ela se engaje nesse

processo, deixando claro para as nossas crianças, para a nossa juventude, para os pais, para os chefes de família, para os trabalhadores, o perigo sempre crescente desse poderoso e terrível mal.

A repressão, sim, deve ser feita por intermédio dos organismos policiais, trabalhando de forma integrada, de forma unida, sem nenhuma vaidade, para ajudar a combater esse mal.

E, por fim, deverá ser criada uma secretaria que cuide da recuperação, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Eis outro grande problema: como recuperar aqueles que já estão tomados pelo vício, reintegrando-os ao seio das suas famílias e à sociedade?

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o tema, por certo, não cabe nos 20 minutos regimentais a que tenho direito aqui, nem sou um especialista no assunto para enfocá-lo por mais tempo e com mais competência. Entretanto, Sr. Presidente, não venho aqui com pretensão outra a não ser a de alertar e a de chamar a atenção mais uma vez sobre esse assunto. Por que não fazer isso? Que o Presidente Fernando Henrique Cardoso crie essa secretaria de imediato – se ela já não está criada – e a preencha com alguém da sociedade brasileira que tenha competência, dedicação e, sobretudo, amor. Não acredito que alguém possa dirigir uma secretaria dessa envergadura e com esse caráter se não for uma pessoa altamente devotada e profundamente dedicada à erradicação desse mal.

Então, louve-se a Secretaria Nacional de Combate às Drogas, que precisa sair do papel imediatamente para passar a funcionar, porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendo que é preciso, é necessário que assim se proceda urgentemente.

O Sr. Zanete Cardinal (PFL – MT) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muita honra, Senador.

O Sr. Zanete Cardinal (PFL – MT) – Senador Ramez Tebet, o pronunciamento de V. Ex^a é de grande importância. Realmente, ocorreu no dia 26 o Dia Nacional de Combate às Drogas. V. Ex^a citou que o Estado de Mato Grosso está em primeiro lugar na apreensão de drogas. Quero dizer a V. Ex^a que o Estado de Mato Grosso está em segundo lugar. Como diz V. Ex^a, talvez seja um problema das fronteiras que temos com o Paraguai, com a Bolívia, enfim, com os países vizinhos. V. Ex^a está de parabéns. Esse é um assunto grave, e o Governo precisa tomar providências, porque as famílias brasileiras não podem ficar à mercê disso tudo que está ocorrendo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Cardinal, quero agradecer a V. Ex^a pela intervenção e aproveitar a oportunidade para dizer da minha alegria ao vê-lo aqui no Senador. V. Ex^a tornou possé há poucos dias, e eu sou daqueles que tem o grande prazer de ter no seio da sua família inúmeros amigos que residem no Estado de Mato Grosso do Sul. Vejo que V. Ex^a chegou a esta Casa com vontade e, certamente, dará uma grande colaboração ao Estado representado por V. Ex^a nesta Casa.

Quero dizer a V. Ex^a que nem Mato Grosso do Sul nem Mato Grosso ficam contentes com o título de serem o primeiro e o segundo lugares na apreensão de drogas. Não queremos a medalha de ouro, nem a de prata, nem sermos caminho das drogas para o restante do País. Não é esse o título que está sugerido no mapa geográfico do nosso País, não é isso o que Deus jogou nos Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul.

Quando as drogas estavam sendo incineradas no frigorífico do meu Estado, Senador Cardinal, o cheiro era terrível. Fiquei imaginando que não era aquele o cheiro desejado para o nosso Estado. Queremos um outro aroma. Queremos preservar o aroma dos nossos campos e das nossas matas. Desejamos preservar a beleza dos nossos rios, ter uma juventude sã, uma juventude sadia. Juventude sadia e sã que ainda existe no nosso Brasil e, graças a Deus, é a maior parcela dela.

No Dia Nacional de Combate às Drogas, o Mato Grosso do Sul recebeu, honrado, o Sr. Ministro da Justiça, que pôde constatar, na principal praça pública da capital do meu Estado, jovens das escolas públicas obtendo orientação, educação e tendo a oportunidade de se divertirem e saberem o que estavam fazendo naquele 26 de junho.

Então, meu caro Senador Cardinal, desejamos para Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e todo o Brasil uma melhor qualidade de vida. É esse o objetivo de todos nós, que temos responsabilidade na vida pública quanto a esse tema e a outros.

É grande a responsabilidade dos mestres e dos pais. Há necessidade da preservação da família e do diálogo familiar; enfim, são ações conjugadas que poderão, sem dúvida alguma, contribuir para um Brasil melhor, que tenha um amanhã mais radioso do que o de hoje. Chega de coisas ruins! Acredito que o pior mal que há no Brasil e no mundo inteiro, o maior mal que nos assola, a praga mais difícil de ser combatida e a guerra mais dura de ser enfrentada é a que diz respeito ao combate às drogas. É um caso – volto a repetir – de mobilização nacional.

São essas as poucas considerações, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que pretendia fazer na tarde de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.670, adotada em 24 de junho de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Mario Assad Osório Adriano	Adauto Pereira José Rocha
	PSDB
Aécio Neves Arnaldo Madeira	Adroaldo Streck Jovair Arantes
	Bloco (PMDB/PRONA)
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Odelmo Leão	Géron Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-98 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-98 – instalação da Comissão Mista

Até 30-6-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-7-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-7-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.671, adotada em 24 de junho de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra

Titulares	Suplentes
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha

Titulares	Suplentes
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Cesar Bandeira Laura Cameiro	Francisco Horta Luiz Durão
	PSDB
Aécio Neves Arnaldo Madeira	Adroaldo Streck Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Geddel Vieira Lima Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB

Odelmo Leão Gérson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-98 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-98 – instalação da Comissão Mista

Até 30-6-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 9-7-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 24-7-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/60, de 1998 (nº 1698/98, na origem), de 26 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Pernambuco sobre o contrato de abertura de crédito firmado com a União, com a interveniência do Banco do Estado de Pernambuco S/A – Bandepe e do Banco Central, no valor de um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões de reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para financiamento de ajustes prévios à privatização daquela instituição financeira estadual.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/61, de 1998 (nº 1699/98, na origem), de 26 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Pernambuco sobre o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União, e Termo Aditivo ao Contrato, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos, correspondente ao soma-

tório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/62, de 1998 (nº 1.709/98, na origem), de 29 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União e o Governo do Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/63, de 1998 (nº 1.710/98, na origem), de 29 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de 186 milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a R\$211.556.400,00 a preços de 31 de março de 1998, cujos recursos serão destinados à execução do Programa Estadual de Transportes – PET-I.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/64, de 1998 (nº 1.722/98, na origem), de 29 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado da Bahia para conceder garantias e contragarantias, no valor de até vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais, às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 132, DE 1998**

Acrescenta parágrafo ao art. 17 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 17 da Lei nº 8.069/90 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 17

.....
Parágrafo único. Os meios de comunicação ficam proibidos de exibir cenas ao vivo ou gravados, bem como divulgar fatos e nomes, sons, imagens, por silhuetas ou pessoalmente, fotografia ou por qualquer meio que possa identificar criança ou adolescente em situação degradante vexatória, de constrangimento ou humilhante".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Exibir crianças e adolescentes em situação vexatória ou humilhante é violação da lei. No caso, a Lei é o Estatuto da Criança e do Adolescente, que lhes assegura a "preservação de sua intimidade, de sua imagem social e de sua auto estima, porque a formação de sua personalidade de adulto poderá estar vinculada a fatos que o envergonham", conforme texto de liminar concedida pelo juiz Rodrigo Lobo Junqueira Enout, da Vara da Infância e da Juventude de São Paulo.

O Estatuto prevê, em seu artigo 17: "O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais."

Entretanto, não é o que se observa atualmente nas emissoras de televisão brasileira, onde a imagem de crianças e adolescentes, em situação vexatória e humilhante, é explorada a todo momento, das mais variadas formas, para atingir objetivos suspeitos.

A apresentação desta proposição tem o objetivo claro de coibir a exibição pública de imagem de criança e adolescente, em situação vexatória, constrangendo a violação de sua intimidade e identidade, em desconformidade com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Não queremos censura, mas "os meios de comunicações têm de encontrar um espaço na demo-

cracia que respeite os direitos da criança e do adolescente", em consonância com as leis brasileiras.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1998. – Senadora **Benedita da Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL****ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei nº 8.069, de 1990, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17: O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 133, DE 1998 – COMPLEMENTAR**

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma: ...

I – 84% (oitenta e quatro por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 14% (catorze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza e terras

indígenas demarcadas, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável, segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no Anexo Único, parte integrante desta lei complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada Unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta lei complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo Federal, através do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos na presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO II

Categoría da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coeficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7

Justificação

A partir dos anos setenta desenvolve-se uma percepção crescente de que a conservação do meio ambiente, longe de representar um entrave ao desenvolvimento, constitui garantia fundamental para assegurar a sustentabilidade desse desenvolvimento, uma vez que o processo acelerado de exaustão dos recursos naturais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, levaria, eventualmente, ao esgotamento das possibilidades de crescimento.

Evolui-se, portanto, da perspectiva da intocabilidade da natureza, alheia à urgência de um desenvolvimento capaz de resgatar da miséria imensas parcelas da população mundial, reconhecendo-se que o desenvolvimento socialmente justo e a conservação do meio ambiente são perfeitamente compatíveis. Por outro lado, admite-se a necessidade de se manterem áreas significativas sob proteção especial, onde a utilização dos recursos naturais seja rigorosamente disciplinada, ou mesmo vedada. A manutenção desses espaços naturais especialmente protegidos tem representado, no mundo inteiro, uma forma consagrada e eficiente de defesa do patrimônio natural, constituindo instrumento imprescindível no esforço por garantir um desenvolvimento sustentável. É evidente que o desafio da sustentabilidade se dirige, de forma mais ampla, ao próprio **modus operandi** da sociedade, seja no plano econômico, político, social, ambiental ou cultural. Mas as unidades de conservação constituem instrumentos igualmente importantes para esta estratégia.

A aplicação efetiva e consequente desse conceito de desenvolvimento sustentável representa uma verdadeira revolução no processo de interação entre a humanidade e a natureza, pois implica superar um paradigma que se manteve praticamente inalterado desde os primórdios da Revolução Industrial. Mas a adoção concreta desse novo padrão de desenvolvimento ainda constitui um enorme desafio em todo o mundo, pois implica, na maioria das vezes, na renúncia de benefícios imediatos, no incremento ao investimento, na inversão de maiores recursos tecnológicos, além da relativa incerteza sobre a viabilidade econômica de cada alternativa que se interpõe aos processos produtivos. A contrapartida, entretanto, de todo esse esforço, em termos ambientais, ainda é difusa para a maioria da população e ocupa uma posição modesta na escala de suas prioridades.

Nas condições brasileiras, esse desafio assume proporções ainda maiores, em face dos padrões seculares predatórios e de caráter imediatista que orientaram a exploração de recursos naturais ao lon-

go da nossa história. A estrutura do poder político sempre tornou possível e fácil socializar os custos ambientais resultantes dessa exploração descontrolada, configurando um quadro que se mantém virtualmente inalterado até o presente.

Cresce, ao mesmo tempo, a convicção de que o desenvolvimento sustentável não pode ser alcançado apenas pelo emprego de uma vasta legislação de cunho coercitivo. Na tarefa ingente de superação desse modelo, que necessariamente deverá envolver uma estratégia multifacetada, aí incluída a informação e educação ambiental; a participação dos segmentos sociais interessados, além das inovações tecnológicas, julgamos de fundamental importância o uso crescente de instrumentos econômicos, que têm se revelado capazes de alterar preferências sociais em direção a novos padrões de produção e consumo.

Em alguns países já vem se consagrando o emprego da tributação e dos incentivos fiscais como importante instrumento para induzir os agentes econômicos a adotar práticas ambientalmente saudáveis e socialmente mais justas, dentro dos parâmetros de uma economia de mercado.

Outra importante estratégia de intervenção, objeto do presente projeto de lei, consiste em dotar o Poder Público de recursos específicos para implementação de programas de sua própria iniciativa ou para financiar, em condições favorecidas, projetos desenvolvidos pelo setor privado ou por organizações comunitárias. Nesse sentido, o presente projeto cria, dentro do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), uma reserva específica, para beneficiar aquelas unidades da federação que detêm, em seu território, unidades de conservação ambiental ou territórios indígenas demarcados. Tal compensação financeira representa um reconhecimento de que, ao manter territórios especialmente protegidos, esses estados necessitam fazer investimentos diferenciados e, muitas vezes, mais vultosos para implementar programas e projetos, dentro e fora das unidades em questão, que garantam processos sustentáveis de desenvolvimento.

A parcela de recursos deslocados para essa finalidade, por sua pequena dimensão, terá impacto reduzido sobre a distribuição global dos recursos do Fundo; ou seja, mesmo para as unidades da Federação que não detêm grandes territórios especialmente protegidos, o sacrifício, em termos de receita, será quase nulo. Mas a parcela é suficientemente grande para viabilizar um amplo leque de projetos com importante impacto socioeconômico, considerando-se que os principais estados beneficiários dessa reser-

va do FPE serão aqueles de menor grau de desenvolvimento relativo.

Ao manter em seus territórios unidades de conservação federais e territórios indígenas demarcados, os Estados prestam significativa contribuição para a construção de uma sociedade sustentável, um compromisso dos cidadãos e de toda a sociedade brasileira. Em virtude dessa contribuição e da premência que se impõe a esses Estados em investimentos para o desenvolvimento compatível com a sustentabilidade, é que se justifica a criação desse mecanismo junto ao Fundo de Participação dos Estados. Através desta iniciativa, os Estados passam a contar com o apoio de toda a sociedade para manter o equilíbrio entre as ações no âmbito econômico, social e ambiental.

Trata-se, portanto, de uma medida com enorme efeito multiplicador e um importante instrumento para o desenvolvimento regional, ambientalmente saudável e que traga esperanças de melhores condições de vida e segmentos significativos da população dos estados mais pobres.

Acreditamos que o presente projeto de lei complementar representa um passo muito importante no sentido de compatibilizar desenvolvimento social e defesa do meio ambiente, pelo que esperamos pleno apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1998. - Senadora Marina Silva.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que tratam as alíneas a e b do inciso I do art. 159 da Constituição, far-se-ão nos termos desta Lei Complementar, consoante o disposto nos incisos II e III do art. 161 da Constituição.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, integrarão a base de cálculo das transferências, além do montante dos impostos nele referidos, inclusive os extintos por competição ou dação, os respectivos adicionais, juros e multa moratória, cobrados administrativa ou judicialmente, com a correspondente atualização monetária paga.

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste, e Centro-Oeste;

II – 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.

§ 3º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam mantidos, até o exercício de 1991, inclusive, os atuais critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. A lei estabelecerá os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a vigorarem a partir de 1992, com base na apuração do Censo de 1990.

Art. 4º A União observará, a partir de março de 1990, os seguintes prazos máximos na entrega, através de créditos em contas individuais dos Estados e Municípios, dos recursos do Fundo de Participação:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês: até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês: até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês: até o décimo dia do mês subsequente.

§ 1º Até a data prevista no caput deste artigo, a União observará os seguintes prazos máximos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao vigésimo dia de cada mês: até o décimo quinto do mês subsequente;

II – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês: até o vigésimo dia do mês subsequente.

§ 2º Ficam sujeitos à correção monetária, com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, os recursos não liberados nos prazos previstos neste artigo.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos e Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Parágrafo único. No caso de criação e instalação de Município, o Tribunal de Contas da União fará revisão dos coeficientes individuais de participação dos demais Municípios do Estado a que pertence, reduzindo proporcionalmente as parcelas que a estes couberem, de modo a lhe assegurar recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 6º A União divulgará mensalmente os montantes dos impostos arrecadados e classificados para efeitos de distribuição através dos Fundos de Participação e os valores das liberações por Estado e Município, além da previsão do comportamento dessas variáveis nos 3 (três) meses seguintes ao da divulgação.

Art. 7º A União, através do Ministério da Fazenda, e o Tribunal de Contas da União baixarão, nas suas respectivas áreas de competência, as normas e instrução complementares necessárias ao pleno cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — José Sarney

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N° 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Acre.....	3,4210
Amapá.....	3,4120
Amazonas.....	2,7904
Pára.....	6,1120
Rondônia.....	2,8156
Roraima.....	2,4807
Tocantins.....	4,3400
Alagoas.....	4,1601
Bahia.....	9,3962
Ceará.....	7,3369
Maranhão.....	7,2182
Paraíba.....	4,7889
Pernambuco.....	6,9002
Piauí.....	4,3214
Rio Grande do Norte.....	4,1779
Sergipe.....	4,1553
Distrito Federal.....	0,6902
Goiás.....	2,8431
Mato Grosso.....	2,3079
Mato Grosso dosul.....	1,3320
espírito Santo.....	1,5000
Minas Gerais.....	4,4545
Rio de Janeiro.....	1,5277
São Paulo.....	1,0000
Paraná.....	2,8832
Rio Grande do Sul.....	2,3548
Santa Catarina.....	1,2798

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Voltamos à lista de oradores:

Tem a palavra o Sr. Senador Zanete Cardinal. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. ZANETE CARDINAL (PFL – MT) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei do Senado de nº 80, de 1996, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, que institui o Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense. Amplamente discutido nesta Casa, onde recebeu vasto apoio e firme adesão dos nobres Colegas, foi o Projeto encaminhado para a apreciação da Câmara em agosto do ano passado, onde recebeu o nº 3.503, de 1997. Lido na sessão plenária de 26 de agosto de 1997, foi o referido Projeto despachado para a Comissão de Meio Ambiente e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nas quais aguarda parecer.

Dada a relevância de dispormos de uma lei moderna para tratar adequadamente das complexidades que cercam tudo que diz respeito ao Pantanal, há que se ter confiança de que, tal como no Senado, o Projeto receba decisiva e forte acolhida junto aos Srs. Deputados. Tenho certeza do efeito positivo que pode ter sobre o Estado de Mato Grosso a gestão institucionalizada e integrada do Pantanal. Aliás, melhor seria dizer: o efeito positivo dessa gestão para a totalidade da área nacional, uma vez que está definido constitucionalmente o direito de todos a um ambiente ecologicamente equilibrado, essencial a uma qualidade de vida sadia, saudável.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a Constituição Federal, no capítulo dedicado ao meio ambiente, especificamente no § 4º do art. 225, define como áreas de patrimônio nacional: a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira. E diz mais: "sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de recursos naturais".

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ZANETE CARDINAL (PFL – MT) – Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – É muito importante o pronunciamento de V. Ex^a. Ele me traz uma reflexão: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul elaboraram um projeto que foi recebido pelo Presidente da República. Sua Excelência anunciou que o considerava capaz de realmente preservar o maior patrimônio da natureza brasileira e do mundo, no meu entender. Trata-se de um ecossistema. O Pantanal não fica apenas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; vai mais além. Nós estamos esperando os recursos previstos no citado projeto. É preciso, urgentemente, recuperar o Pantanal. No Estado de Mato Grosso do Sul, o rio Taquari está assoreado. A televisão está mostrando que nós estamos perdendo uma dádiva da natureza. Portanto, quero aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a, para que ambos façamos urgente apelo ao Presidente da República, no sentido de viabilizar urgentemente os recursos que serão aplicados no Pantanal Mato-Grossense e Sul Mato-Grossense. Era esse o aparte que gostaria de dar ao discurso que V. Ex^a, nesta tarde, traz à consideração da Casa.

O SR. ZANETE CARDINAL (PFL – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é profundo conhecedor do Pantanal e de seus problemas, e o incorporo ao meu pronunciamento.

Um dos motivos principais de ser este tema um dos primeiros de meus pronunciamentos nesta Casa deve-se exatamente ao desejo de criar essa polêmica para discutir o Pantanal. Preveremos que no próximo ano teremos os recursos a que V. Ex^a se referiu.

Esse Plano tem por objetivo geral regulamentar o citado dispositivo constitucional, além de disciplinar e racionalizar a utilização dos recursos naturais do Pantanal Mato-Grossense, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e à proteção dos ecossistemas.

Para cumprir seu objetivo geral, o Plano procurará atender a objetivos específicos, entre os quais vale destacar: harmonizar o uso de recursos naturais e as atividades humanas, para resguardar o equilíbrio ambiental do Pantanal; impedir, em toda a região da bacia hidrográfica do rio Paraguai, a exploração predatória dos recursos naturais; impedir a degradação ou descaracterização dos ecossistemas do Pantanal; incrementar os processos produtivos econômicos, observadas as limitações ambientais da região; conservar áreas representativas dos ecossistemas locais, e recuperar as que se encontram degradadas; cuidar da fixação e desenvolvimento das populações locais, dando-lhes acesso a tecnologias ambientalmente adequadas e inserindo-

as em atividades de exploração sustentada; promover o planejamento e gestão das atividades humanas no Pantanal, de forma coordenada, descentralizada e participativa.

Definidos os objetivos do Plano de Gerenciamento do Pantanal, o projeto de lei não se furtou a definir, adicionalmente, a metodologia e os instrumentos técnicos e de gestão, bem como suas metas e diretrizes.

Entre os instrumentos de gerenciamento para atingir os fins previstos, constam o zoneamento ecológico-econômico e os planos de ação e gestão. Por meio do zoneamento ecológico-econômico, serão identificadas e selecionadas unidades territoriais que, por suas características físicas, biológicas e socioeconômicas, devam ser objeto de ações especiais, tendo-se em vista seu potencial produtivo e a manutenção ou recuperação de sua qualidade ambiental. Igualmente, o zoneamento deverá identificar áreas em que ocorram ecossistemas de especial relevância, para serem submetidas a manejo sustentado.

O *Plano de Gerenciamento do Pantanal Mato-Grossense* deverá alcançar ampla gama de metas e diretrizes:

Destaco algumas ações que estão incluídas nesse Capítulo: definir o zoneamento ecológico-econômico para cada unidade territorial; desenvolver ações integradas entre os órgãos federais, estaduais e municipais que atuam ou venham a atuar na região; implantar programas de monitoramento dos recursos naturais; desenvolver mecanismos constantes de participação e consulta às comunidades; promover a melhoria das condições de vida das populações; assegurar a integração harmoniosa da área do Pantanal Mato-Grossense com as demais regiões de influência; promover a recuperação das áreas degradadas.

É preciso ressaltar, neste momento, que o Plano de Gerenciamento do Pantanal não está desenhado com o perfil de uma camisa-de-força a cercar o aproveitamento das potencialidades da região do Pantanal. Uma vez transformado em lei, ele não atuará como irrestrito e inflexível instrumento de defesa do meio ambiente. Suas metas são mais ambiciosas, vão muito além disso: ele será uma ferramenta para desenvolver a região. Incrementará o desenvolvimento, sim, mas não de maneira predatória e inconsequente. Ele busca o desenvolvimento de qualidade. Queremos para Mato Grosso e sua região o desenvolvimento econômico em harmonia com um padrão ambiental de excelência. Da mane-

ra como foi formulado, o Plano deverá ser o mediador entre as questões econômicas, sociais e ambientais.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Pantanal Mato-Grossense ocupa uma superfície de 154.884 quilômetros quadrados, dos quais dois terços estão situados no Estado de Mato Grosso do Sul e um terço no Estado de Mato Grosso. É a maior bacia de inundação contínua da Terra. Apesar de sua característica mais marcante ser a enorme quantidade de água para lá aflorada, o Pantanal não possui nascentes. Toda a água que cobre sua superfície provém das chuvas ou de rios que para lá correm. Isso faz com que a chamada Depressão Pantaneira seja absolutamente dependente da qualidade das águas que para ela convergem.

Reside aí o maior desafio ambiental do Pantanal. A expansão da fronteira agrícola na região Centro-Oeste, como todos sabem, aconteceu de forma desordenada, vitimando o frágil conjunto de ecossistemas do Pantanal. As agressões ao meio ambiente vêm, em maior escala, das atividades desenvolvidas no entorno ou de poluição originária de áreas mais distantes. Concorre para o processo geral de degradação das condições ambientais a agricultura extensiva; à base de fertilizantes e agrotóxicos. Mas outras fontes de poluição também são relevantes, a exemplo da entrada de resíduos urbanos e industriais, da atividade mineradora nas terras altas, do turismo predatório e das grandes obras de infra-estrutura.

Temos, hoje, Sr. Presidente, a clara consciência de que o desenvolvimento sustentável é a melhor saída para desenvolver sem degradar. Já aumentamos muito nosso conhecimento acerca do que representa o meio ambiente para a continuidade da vida e para a manutenção do desejável padrão de qualidade de vida na Terra. Alargou-se também nossa compreensão sobre os problemas do Pantanal. É hora de agirmos. Queremos desenvolver a região do Pantanal e preservá-la da degradação. Em suma, queremos harmonizar as ações dos homens com os ritmos próprios que regem a área pantaneira.

Por acreditar que o Pantanal Mato-Grossense necessita urgentemente de um plano que gerencie e organize as atividades desenvolvidas em sua área de abrangência – e necessita com urgência – estou a empenhar-me em demonstrar aos Srs. Deputados o quanto se beneficiarão os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além de toda a região, se for convertido em lei o Projeto que cria o Plano de Gerenciamento do Pantanal.

Cuidou o nobre Senador Júlio Campos, ao formular esse plano, de arregimentar todas as instâncias que, de uma forma ou de outra, venham a participar dos processos envolvidos no gerenciamento da região. De acordo com o Projeto de Lei, o Plano de Gerenciamento deverá ser formulado, coordenado e aplicado por Comissão composta por representantes do Poder Executivo Federal, dos governos estaduais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, dos municípios cujos territórios estejam na área de Depressão Pantaneira, da comunidade científica, de entidades não-governamentais e de empresas privadas. Todos esses segmentos têm responsabilidade na preservação da imensa riqueza que a natureza depositou no Pantanal. Diga-se de passagem, riqueza que não pertence apenas à região que teve a ventura de acolhê-la, mas a todo o Brasil e a todo o povo brasileiro.

Confio na sapiência dos Srs. Deputados, que saberão avaliar com descritivo a propositura, logrando compreender a urgência das medidas preconizadas e emprestarão seu apoio para transformar em lei um projeto que interessa à toda a Nação brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, semana passada apresentei projeto de lei que institui um fundo para o desenvolvimento sustentável de Estados que possuam áreas de preservação ambiental de domínio da União. Acredito que projetos dessa natureza têm uma visceral ligação com as preocupações expendidas pelo Senador que me antecedeu. Compreendo que só poderemos fazer com que as atividades de preservação sejam vitoriosas à medida em que sejamos capazes de fazer com que tanto as populações quanto as autoridades locais e o Governo Federal comecem a agir de uma forma positiva na sua relação com esses ecossistemas, que se constituem em verdadeiras riquezas. A exploração irracional, imediata e passageira faz com que o ecossistema sofra grandes prejuízos; comprometendo até mesmo as atividades produtivas e as gerações futuras. Espera-se que essas riquezas sejam permanentes se utilizadas da forma adequada e inteligente. Daí a instituição de um fundo de apoio aos

Estados que tenham áreas de preservação ambiental. É um desafio para esta Casa e, com certeza, será uma grande contribuição do povo brasileiro na luta pela preservação ambiental no nosso País.

Casos como os do Estado do Acre, que tem um terço de seu território em área de preservação, de Roraima, do Amapá, enfim, a maioria dos Estados da Amazônia, bem como Estados como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul também serão beneficiados, e até mesmo Estados como São Paulo, que tem áreas tanto de preservação permanente quanto de terras indígenas.

No caso da Amazônia, temos as três modalidades: reservas extrativistas, áreas de preservação permanente e áreas indígenas demarcadas. Estes Estados contarão com um apoio, um suporte, que estamos apelidando de FPE Verde, que seria um acréscimo no Fundo de Participação dos Estados, para que estes Estados invistam em ciência, tecnologia ou no desenvolvimento atividades produtivas sustentáveis!

Fiz questão de fazer este breve registro porque acompanhei atentamente o discurso do Senador que me antecedeu e vejo que, hoje, os problemas do meio ambiente já não podem ser defendidos de forma genérica. Hoje, pontuamos claramente: é o problema da fronteira agrícola que se expandiu sem um projeto de desenvolvimento, sem que se tivesse um plano para que aquela região não fosse prejudicada.

No caso da Amazônia, sabemos exatamente quais são os problemas: a exploração da madeira de forma inadequada; a prática da agricultura sem um suporte mínimo do ponto de vista técnico ou mesmo de um programa de desenvolvimento sustentável por parte dos governadores e dos prefeitos, bem como da pecuária, que, sem um suporte técnico, acaba sendo feita extensivamente.

Enfim, as atividades produtivas dos nossos Estados poderão contar com esses recursos para que os nossos governadores, ao invés de continuarem entendendo que possuir áreas de preservação em seus territórios significa prejuízo, comecem a perceber que preservar o meio ambiente gera riquezas. Riqueza do ponto de vista prático, pois contarão com recursos para investimento e para oferecerem à sociedade um exemplo de como compatibilizar justiça social, crescimento econômico e preservação do meio ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/I/Nº 1.882/98

Brasília, 26 de junho de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Ceci Cunha e Wilson Campos como membros titulares, e B. Sá e João Faustino, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP 1667/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.883/98

Brasília, 26 de junho de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Basílio Villani e Paulo Mourão, como membros titulares, e Feu Rosa e Rommel Feijó, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP 1617-52/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.884/98

Brasília, 26 de junho de 1998

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Osmânia Pereira e Salvador Zimbaldi, como membros titulares, e Ceci Cunha e Sebastião Madeira, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a MP 1669/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 432, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal,

seja solicitado ao Ministro da Saúde as seguintes informações:

- Quantas inspeções das Unidades de Hemoterapia e Bancos de Sangue foram feitas em 1997 e 1998? Em quais Estados? As equipes de inspeção dispunham de técnica de Estados diversos daqueles em que as unidades estavam sendo fiscalizadas? Os laudos dessas inspeções estão disponíveis e devidamente assinados?

- Quantas inspeções de laboratórios farmacêuticos foram efetuados em 1997 e 1998? Em quais Estados? As equipes de inspeção dispunham de técnicos de Estados diversos daqueles em que laboratórios estavam sendo fiscalizados? Os laudos dessas inspeções estão disponíveis e devidamente assinados?

- Por que a SVS – MS (Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) registrou o medicamento Viagra antes mesmo que os Estados Unidos, contrariando as nossas leis que claramente estabelecem que um produto novo só pode ser registrado no Brasil após ter sido registrado em seu país de origem?

- Qual a razão técnica do Viagra ter sido registrado no Brasil em embalagem contendo quatro ou apenas um comprimido?

- Qual a razão técnico-científica para a SVS – MS ter feito uma consulta pública (Portaria 569, de 11-11-1997) a respeito do abrandamento do controle de prescrição e venda de produtos anoréxidos, em especial das fenfluraminas? Qual a justificativa para a SVS – MS não ter levado em consideração as ponderações das mais importantes Sociedades Médico-Científicas que se posicionaram contra tal proposta?

Justificação

Em 1995 e 1996 a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde estabeleceu rigorosos critérios de inspeções técnicas em Hemocentros, Bancos de Sangue e Laboratórios Farmacêuticos, dentre eles o que exigia a presença de técnicos de Estados diversos do inspecionado visando com isso proteger os fiscais de pressões indevidas. Graças a tais procedimentos, locais onde o sangue não era objeto de análises prévias e laboratórios fanatismos ou que não atendiam as especificações técnicas para a fabricação de medicamentos, foram fechados chegando ao ponto de algumas empresas terem suas autorizações de funcionamento cassadas. Também, em 1996, estavam programadas e mesmo iniciadas inspeções nas empresas importadoras e distribuidoras de medicamentos. Todavia em 1997

os programas de inspeções foram paralisados sem que nenhuma explicação fosse dada para a sociedade.

Outro problema que se apresenta relaciona-se ao cumprimento das Leis 6360 de 23-9-1976 e no Decreto Lei 79.094, de 1977, que estabelecem o registro de qualquer droga, medicamento e insumo farmacêutico depende, o qual para ser efetuado precisa, dentre outras exigências, estar registrado no país de origem. Qual a justificativa legal para a que a SVS - MS, contrariando parecer da Comissão Nacional de Avaliação Técnica de Medicamentos - CONATEM, tenha descumprido essa legislação quando aprovou o registro do Viagra sem que seu fabricante tivesse apresentado a comprovação de que o medicamento estava registrado nos EUA? A explicação fornecida à imprensa de que o registro era provisório é descabida, tendo em vista tal figura não existir em nossas leis. Além disso, tomar como exemplo pretensas ações de administrações passadas que teriam liberado a comercialização de remédios antes de sua aprovação em seus países de origem é, no mínimo inoportuna, pois um erro não justifica outro. Vale ressaltar que os exemplos apresentados como justificativa são absolutamente incorretos, pois o fosfato de codeína, princípio ativo do produto Codein, citado como exemplo de erro passado é uma substância utilizada há mais de um século em muitas dezenas de produtos no mundo todo, inclusive no Brasil.

Por outro lado os profissionais da SVS - MS estão cientes de que embalagens com um comprimido, para medicamentos cuja venda exige a apresentação de receita médica, além de concorrer para sua popularização, tornam sua fiscalização impraticável tendo em vista o exagerado número de receitas que teriam de ser verificadas. Entretanto, no caso do Viagra, um medicamento controlado, a comercialização foi liberada nesse tipo de embalagem.

Mais um grave problema vem ocorrendo no Brasil, ele refere-se a morosidade com que as autoridades sanitárias tratam a produção e comercialização de substâncias que tiveram seu uso proibido em vários países por causa dos efeitos secundários decorrentes de sua utilização. Por exemplo, está comprovado que a dexfenfluramina e a fenfluramina podem provocar hipertensão pulmonar e lesões das válvulas do coração. No entanto, no ano passado a SVS - MS propôs que as embalagens de medicamentos onde essas substâncias estejam presentes não tragam a tarja preta, indicativa de droga indutora de dependência, nem apresentem a frase de advertência sobre os problemas que podem advir de seu

uso. Também foi proposta a liberação da distribuição de suas amostras grátis, além de alterar o tipo de receituário em que elas devem ser prescritas, passando da Notificação de Receita para a receita médica comum, em duas vias. Ora, tais proposições contrastam com as decisões de países como Canadá e França, dentre outros, que desde 1995 estabeleceram severas medidas restritivas ao uso de tais substâncias. Entretanto, apesar de comprovados seus efeitos nocivos a proposta de abrandamento dos controles para suas prescrições e vendas foi mantida através da Portaria 344/98, publicada no Diário Oficial da União de 15-5-98. A SVS - MS deve explicar quais as razões que justificam sua proposição para o relaxamento no controle de tais substâncias enquanto aguarda-se estudos por suspeita de que elas "são ainda mais tóxicas do que se imagina". O natural seria a adoção de um procedimento exatamente oposto. Inclusive, no mês de maio do corrente ano foi dado a público uma pesquisa executada pelo Instituto do Coração - Incor mostrando que 47% das mulheres examinadas que haviam tomado a dexfenfluramina apresentavam sinais indicativos de lesão no coração.

Considerando as responsabilidades constitucionais dos senadores, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos zelar pelo interesse público.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1998. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra como Líder.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso está prestes a cometer um atentado contra a democracia. Afirmou na última quinta-feira que não participará dos debates no primeiro turno, depois que as pesquisas apontaram uma ligeira

reação sua diante de seu principal adversário Luis Inácio Lula da Silva. Com essa atitude, estará o Presidente da República restringindo o direito do povo brasileiro de conhecer e comparar melhor às ações, atitudes e proposições dos candidatos frente à frente.

Como se já não bastasse o extraordinário poder daquele que está à frente do Executivo em relação aos demais adversários e o benefício que a cobertura normal dos meios de comunicação dá a quem está exercendo a Presidência, Fernando Henrique agora pretende fugir dos debates com seus adversários. Quero lembrar que ao dar explicações à opinião pública sobre o direito dereeleição, reiterou que aquele direito vigora há muito tempo nos Estados Unidos. Só que o ponto alto da campanha naquele país é justamente os debates que fazem os candidatos à Presidência, sendo tradição o comportamento do presidente se submeter a mais de um debate nos meios de comunicação com o seu principal adversário. Todos nós temos a viva lembrança desses debates de extraordinária importância.

Por outro lado, é importante assinalar a atitude positiva do Governador de São Paulo, Mário Covas, de se afastar do cargo para disputar a campanha eleitoral para o Governo do Estado. Nesse caso, Covas expressou publicamente o fato de não se sentir à vontade de ser, ao mesmo tempo, Governador de São Paulo e pedir votos aos eleitores. Tenho certeza de que, qualquer que seja o lugar em que esteja nas pesquisas, Mário Covas não se furtará a debater com seus adversários. Aliás, os que estão fugindo são justamente Paulo Salim Maluf e Francisco Rossi, que não têm tradição de serem defensores das instituições democráticas no Brasil. Durante o regime Militar, esses candidatos não defenderam, desde a primeira hora, a volta das eleições diretas. É de se supor que o Presidente Fernando Henrique, que foi um dos que lutou pela democracia no Brasil, não venha agora negar o direito de o povo escolher a melhor proposta para o País, só porque está em vantagem nas pesquisas, através dos debates pelos meios de comunicação.

O estranho é que o Sr. Fernando Henrique declarou meses atrás que gostaria muito de dialogar com Luís Inácio Lula da Silva, a quem considera o principal Líder de Oposição. Que melhor oportunidade teria o Presidente da República de

dialogar com Lula diante de todo o povo brasileiro pela TV com um debate entre ambos? Estará S.Ex^a, com receio de que Lula aponte os principais problemas e falhas que não conseguiu resolver até hoje relativos às altas taxas de desemprego, à erradicação da miséria e à distribuição da renda?

Não podemos admitir que o atual Presidente da República venha a público dizer "não vou a debates no 1º turno. Posso mudar de opinião se cair nas pesquisas", por pensar que "política é criatividade". Maior criatividade terá ele se permitir que os milhões de eleitores brasileiros tenham o direito de escolher o próximo Presidente da República da forma mais democrática possível, a exemplo do que ocorre no processo eleitoral dos Estados Unidos, que tanto o inspirou quando defendeu a própria reeleição. Espero que não venha a seguir o mau exemplo de Jânio Quadros, o qual usou deste expediente, ao se recusar a debater com o Sr. Fernando Henrique e demais adversários, quando sagrou-se vencedor da disputa para Prefeito de São Paulo, em 1985. Jânio Quadros venceu as eleições, mas não serviu ao seu povo com um bom exemplo de prática democrática. Naquela oportunidade, Fernando Henrique Cardoso, de quem eu também era adversário, criticou veementemente Jânio Quadros por ter se ausentado de um debate tão importante para o aperfeiçoamento da democracia.

Sr. Presidente, espero que ele se lembre desse episódio e resolva, desde já, no primeiro turno, inclusive, participar dos debates com os principais adversários de acordo com as regras da Lei Eleitoral vigente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência deseja esclarecer ao Plenário que concedeu a palavra ao Senador Eduardo Suplicy como Líder, embora já tivesse anunciado o início da Ordem do Dia, imaginando que S. Ex^a fosse tratar de algum assunto relacionado com a Ordem do Dia. De qualquer forma, já tendo dado a palavra e respeitando sua posição e sua responsabilidade por saber que seria tratado assunto de importância para a Casa, S. Ex^a prosseguiu em seu discurso.

Estou prestando o esclarecimento para evitar que outros Srs. Senadores interrompam a Ordem do Dia que está iniciada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É que era importante para a Nação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa respeita inteiramente o julgamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à Ordem do Dia.

– Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências, tendo

– Parecer sob nº 318, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutiva) que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, as matérias constarão da Ordem do Dia durante cinco dias úteis em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o 4º dia de discussão da matéria anunciada.

Discussão em conjunto das propostas e da Emenda Substitutiva nº 1, da CCJC. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O item 2 da pauta tramita em conjunto com o item 1.

É o seguinte o item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Tem a palavra o Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Com a palavra, o Senador Ermândes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, por meio do Ofício nº 417, de 14 de maio de 1998, da 1ª Secretaria desta Casa, foi encaminhado ao Banco Central do Brasil o Requerimento de Informações nº 273/98, de minha autoria, sobre dívidas do Estado de Rondônia.

Tendo em vista que, em 16 de abril do ano em curso, a toque de caixa, o Senado Federal, por meio da Resolução nº 27, aprovou abertura de crédito para que o Estado de Rondônia celebre contrato de abertura de crédito com a União no valor de R\$502.487.683,00; valor de responsabilidade do Banco Central, porque foi registrado no período em que o Beron estava sob intervenção do Banco Central.

Sr. Presidente, na verdade, esse discurso refere-se a questões de rôlagens de dívidas feitas pelos Estados e ao Estado de Rondônia. O Governo atual recebeu o Banco do Estado com uma dívida de R\$21 milhões e, logo após um mês de mandato, pediu a intervenção no Beron ao Banco Central. O Governo Federal, por meio do Banco Central, decretou a intervenção. A dívida, que era de R\$21 milhões, após três anos passou a ser de R\$502 milhões. O Governo do Estado, junto ao Presidente da República, tentou assumir essa dívida em nome de Rondônia, para que o povo do Estado pagasse esses R\$502 milhões sem ter o povo do Estado contraído essa dívida. Ou seja, essa dívida foi contraída sob a intervenção dos funcionários do Banco Central. Se esse capital aumentou de R\$22 milhões para R\$502 milhões, evidentemente que essa dívida pertence ao Banco Central, ao Governo Federal e não ao povo do Estado. Mesmo assim, nosso Governador, com sua irresponsabilidade, procurou jogar sobre o povo de Rondônia o montante de R\$502 milhões, a ser pago em 30 anos.

Nesse projeto, a toque de caixa, foi aprovado pelo Senado a abertura de crédito sem que os Senado-

res procurassem saber qual a origem dessa dívida. Aprovada a abertura desse crédito, entrei com um requerimento à Mesa – primeiramente com uma emenda – a fim de verificar a responsabilidade dessas dívidas. Logo após, entramos com um requerimento, via Mesa do Senado, ao Ministério da Fazenda, e também ao Banco Central para separar desse volume de R\$502 milhões o que realmente era responsabilidade do Estado de Rondônia. Para nosso espanto, viemos ver, com resposta do próprio Ministério da Fazenda, que R\$400 milhões desses R\$502 milhões são de responsabilidade do Banco Central. Daí por que, Srs. e Sras. Senadores, a necessidade de esta Casa procurar averiguar, antes de aprovar rolagem de dívida, se esta é realmente cabível. Se eu não tivesse feito esse requerimento ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda, teria havido a aprovação às barbas dos Senadores, o que seria uma incoerência tamanha. O Estado de Rondônia deve cerca de R\$100 milhões e seria responsabilizado por uma dívida de R\$502 milhões. Os Senadores, inclusive mais dois do meu Estado, aprovaram, a toque de caixa, essa dívida.

Fatos desse tipo não podem continuar ocorrendo nesta Casa. O Senado deve tomar uma posição em relação a essas rolagens de dívidas, até porque um povo sofrido, como é o do Estado de Rondônia, não pode ficar à mercê de irresponsabilidades de técnicos de governo e de governos corruptos, como é o caso do nosso, e da displicência de determinados Pares do Plenário ou das Comissões desta Casa na medida em que não têm a paciência de julgar corretamente essas questões.

Por isso, trazemos esse discurso, um tanto longo, que explica a verdadeira causa desse endividamento, ou seja, a irresponsabilidade de um Governo do PMDB, que leva o Estado à falência.

Nesses dias, inclusive, há uma subcomissão de técnicos do Senado e do Tribunal de Contas da União verificando as contas do Governo de Rondônia e convênios feitos com o Governo Federal. Têm sido levantados desvios de R\$5 milhões, de R\$3 milhões, centenas de outros desvios menores, estradas pagas sem construir, e mesmo assim vê-se nesta Casa corpo mole por parte de alguns membros da Casa quando se trata de ajudar a apurar as irregularidades nos Estados, principalmente no Estado de Rondônia.

O Senador, quando eleito, tem por obrigação também ajudar a fiscalizar os recursos, as contas bancárias, ou seja, essas rolagens de dívida, logo não pode esta Casa dar as costas à coisa de tama-

nha importância. Se não tivéssemos feito esse requerimento para que fosse visto o verdadeiro débito do Estado de Rondônia, o Estado estaria sendo apenado em R\$400 milhões, débito que é de responsabilidade do Governo Federal, com esta política econômica conduzida por meia dúzia de tecnocratas, que está prejudicando o desenvolvimento do Estado e, além do mais, dando guarida a desvios, à corrupção.

Se houve realmente desvio de R\$400 milhões num período de três anos de uma administração temporária do Banco Central no Estado de Rondônia, evidentemente que quem tem de arcar com esse prejuízo é o Banco Central, é o Governo Federal, não o povo do Estado de Rondônia. Jamais vou aceitar que um cidadão comum do meu Estado passe a dever por trinta anos o pagamento de uma dívida que ele não fez, que ele não usou, simplesmente contraída por irresponsáveis, mandados pela administração central, pelo Banco Central. Creio não ser tão difícil administrar um banco, como é o Banco do nosso Estado, modernamente instalado e que vem servindo bem a nossa população. No Estado de Rondônia há cidades que, às vezes, distanciam 100 ou 300 quilômetros uma da outra, onde há, quando muito, somente uma agência do Banco do Estado de Rondônia. Se acontecer a liquidação do banco por irresponsabilidade do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa e das pessoas que conduziram ou que estão conduzindo a intervenção naquele Estado, evidentemente que isso não passa pela nossa cabeça.

Recebemos um mandado para defender o meu Estado nesta Casa e, em hipótese alguma, vamos aceitar tal coisa. Recentemente, aprovou-se uma lei nesta Casa que endurece, que exige mais dessas rolagens de dívidas. Assim, faremos um requerimento para que esse projeto volte ao Banco Central do Brasil para que faça novas avaliações e que, quando aqui chegar, os Senadores procurem observar o que diz aquela instituição.

Somos políticos e não técnicos em orçamento. Por isso, quando houver uma reclamação ou observação do Banco Central é necessário que esta Casa tome os devidos cuidados. Já cometemos muitos erros nessa área econômica, em assuntos que não deveriam passar por esta Casa, porque nem todos os Senadores têm curso de Economia ou conhecimentos na área bancária. No entanto, muitas coisas erradas estão sendo feitas nesta Casa. Temos que tomar providências.

Peço, portanto, Sr. Presidente, que seja transcrito, na íntegra, o teor desse discurso.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO
DO SENHOR ERNANDES AMORIM:**

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, através do Ofício nº 417 de 14 de maio de 1998 da Primeira-Secretaria desta Casa, foi encaminhado ao Banco Central do Brasil o Requerimento de Informações nº 273/98 de minha autoria sobre dívidas do Estado de Rondônia.

Tendo em vista que em 16 de abril do ano em curso, a toque de caixa, o Senado Federal, através da Resolução nº 27, aprovou abertura de crédito para que o Estado de Rondônia celebre contrato de abertura de crédito com a União, no valor de quinhentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais, valor é de responsabilidade do Banco Central, porque registrado no período que o Beron estava sob intervenção do Banco Central.

Para autorização do Senado Federal, o "carro andou na frente dos bois", pois o contrato de abertura de crédito foi celebrado no dia 12 de fevereiro de 1998 e somente no dia 16 de abril foi que o Banco Central autorizou a celebração do referido contrato.

Para aprovar quitação junto ao INSS o Governador do Estado juntou certidão fornecida pelo INSS, com cópia do Contrato de Parcelamento de Dívida do Estado com o INSS, sem o valor expresso da dívida ou seja, em branco.

O Estado de Rondônia irá pagar mensalmente cerca de três milhões e quinhentos mil reais a título de dívida do Beron à União quando a Lei Federal nº 8.135, de 27 de dezembro de 1990, aduz que a responsabilidade pelo passivo do Beron é do Banco Central.

O Banco Central, conforme determina o art. 4º da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, somente poderia permanecer no Beron, na condição de interventor, por um período não superior a um ano. Pôrém permaneceu por mais de três anos causando prejuízos ao Beron ao arrepião da Lei.

Não bastasse, tramita nesta Casa, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 243, de 1996, de autoria do Senador Odacir Soares, cujo já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, através da qual torna de responsabilidade do Banco Central o passivo das instituições que venham a sofrer intervenção. Entretanto, esta Casa, estranhamente decidiu, ao contrário do que preceitura o Projeto de Lei de autoria do Senador Odacir Soares, Rondônia e seu povo recebem um presente de grego, uma dívida de mais de meio bilhão de reais.

Conforme aprovação do Senado Federal, os funcionários do Beron podem ficar tranqüilos, pois através de emenda do Senador José Bianco, à Resolução nº 27, que autoriza o Estado de Rondônia a assumir dívida do Beron, alocou recursos da ordem de sessenta e seis milhões de reais, "para atender integralmente os custos do Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário dos funcionários", além de quatorze milhões, cento e quarenta e três mil reais "para fazer face ao passivo trabalhista", que, somando as duas verbas, têm-se, oitenta milhões, cento e quarenta e três mil reais. Dividindo-se este valor pela quantidade de funcionários do Beron (cerca de 980 - novecentos e oitenta servidores), teremos o valor aproximado de oitenta e um mil reais para cada um.

Desta má sorte, quem irá pagar a dívida do Beron é o povo do Estado de Rondônia, cujo valor do rombo em apenas seis meses pulou de duzentos e noventa e cinco milhões de reais para quinhentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais.

Consoante a manifestação do Banco Central - Parecer Dedip/Diare-98/348, de 3-4-98, o processo deste financiamento foi submetido ao Senado Federal através do ofício Presi nº 0843, de 2-4-98, verificando-se que resultou a Resolução nº 27, de 1998, autorizando contrato para abertura de crédito junto à União, no valor de quinhentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais, destinados à aquisição dos ativos daquelas instituições pelo Estado, com vistas a extinção ou privatização, as quais, consta, estão sob o Regime da Administração Especial Temporária - RAET, o qual é regulado através do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987.

Nos termos de sua cláusula sétima, este contrato de abertura de crédito, compra e venda de ativos, tem sua eficácia condicionada à eficácia do contrato de refinanciamento, o qual retornou à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, após exarado parecer, em virtude do recebimento de emenda, importando a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, porque através do Aviso nº 484/MF, o Ministro da Fazenda, Interino, Pedro Parente, "informa que não existe autorização do Banco Central para venda dos ativos do Beron, nos moldes previstos no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, nem houve adiantamento de recursos pelo Banco Central para o saneamento da instituição, conforme nele também é previsto (constando os valores da proposta orçamentária do exercício seguinte)".

Segundo o aviso, em relação ao saneamento das referidas instituições financeiras, razão legal do Regime de Administração Especial Temporária; ao invés daquele adiantamento, para suprir as necessidades de caixa captou-se recursos por meio de depósitos interfinanceiros junto à Caixa Econômica e Banco do Brasil, e assistência financeira do Banco Central; e conforme verifica-se, para o termo deste regime, ao invés de a União assumir o controle acionário da instituição, ou as demais hipóteses previstas no art. 14 do Decreto-Lei, propõe-se ao Senado Federal aprovar o financiamento da União para a assunção dos débitos das instituições pelo Estado, através da abertura de crédito para aquisição de seus ativos, com vistas a sua posterior privatização ou extinção, sendo noticiado que já se decidiu pela extinção.

Sobretudo, imperam o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, que institui o regime de administração especial temporária, no qual encontram-se o Banco do Estado de Rondônia S.A - RONDOPOUP - o qual foi recepcionado como lei complementar por força do disposto no art. 192 da Constituição, que assim determina a regulação do sistema financeiro nacional; e a Medida Provisória nº 1.612-21/98, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O Aviso esclarece ainda que as dívidas do Estado de Rondônia, passíveis de refinanciamento, ao amparo das Resoluções 70/95 e 12/97, do Senado Federal, somam duzentos e sessenta milhões, seiscentos e nove mil, setenta reais e dezessete centavos, pairando questionamento sobre a razão pela qual o refinanciamento solicitado não alcança este limite.

Ademais, registra-se que o patrimônio líquido constante do balanço do Beron de 31 de dezembro de 1994, imediatamente anterior à decretação da RAET, era de novecentos e cinqüenta mil, quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos, quando a conta de prejuízo acumulado aponta vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinqüenta e dois centavos. E no balanço de abril de 1998, conforme informado naquele Aviso do Ministério da Fazenda, o patrimônio líquido é negativo, da ordem de trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos, e a conta de prejuízo acumulado, aponta trezentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Em face deste desastrado resultado, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia constituiu Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as possíveis causas que motivaram o agravamento da situação financeira do Banco, concluindo pela responsabilidade dos dirigentes designados pelo Banco Central, e encaminhando cópia do relatório final ao Ministério da Fazenda para as providências devidas, sobre o que a Mesa Diretora, aprovou solicitação de informações para esclarecer o contrato, cuja eficácia depende da matéria sob o Ofício S/30 de 1998, requeridas mediante o Of. SF nº 386, dirigido ao Ministro da Fazenda.

Ainda pertinente à gestão do Banco Central no Beron, sua agência em São Paulo foi denunciada por participação em esquemas de lavagem de dinheiro na CPI dos Precatórios (págs. 254, 255, 257, 258, 286, 287, 348, 349, 350, 351, 352, 384 e 385, do Relatório da CPI dos Precatórios, Título I), sendo passível de exame se os Fundos de Investimento Financeiro, criados através da Resolução nº 2.183/95, de 25-9-95, do Banco Central do Brasil, foram usados na movimentação de mais de 1,7 bilhão de reais havida naquela operação, e se existem operações pertinentes no âmbito do Beron, toda a questão deixa de ser equacionada pelo Banco Central, deixando de proceder ao preconizado no Decreto-Lei nº 2.321 de 1987, para termo do Regime de Administração Especial Temporária.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em defesa da moralidade pública e do povo de Rondônia, estou encaminhando à Mesa Diretora dois requerimentos, em face do Aviso nº 484 do Ministério da Fazenda, datado de 10 de junho de 1998, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, estou requerendo a soberana deliberação do Plenário para exame da constitucionalidade e juridicidade do Contrato nº 003/98/STN/COAFI pela Comissão de Constituição e Justiça, em especial quanto ao contrato autorizado nos termos da Resolução nº 27, de 1998.

Pois é incompreensível que a área econômica do governo federal continue privilegiando um governo estadual reconhecidamente corrupto, com o aval do Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, encerra-se amanhã o prazo para a realização das convenções dos partidos políticos para escolha de seus candidatos para a Presidência da República, aos Governos dos Estados, ao Senado, à Câmara Federal e às Assembleias Legislativas. Muitas dessas convenções já foram feitas.

Não fujo à responsabilidade de vir a esta tribuna para fazer uma análise dos dias e das horas que estamos vivendo. De há muito tempo reconhecemos a importância e a necessidade de uma reforma política no Brasil, de uma reforma no sistema partidário, do sistema eleitoral. De há muito tempo! Já no início desta Legislatura, talvez em meu primeiro discurso desta tribuna, chamava eu a atenção para este detalhe: vivíamos ali um grande momento, porque estávamos vivendo, pela primeira vez, desde a eleição de Getúlio Vargas, em 1950, uma eleição em que o Presidente da República, Governadores, Deputados Federais e Senadores eram eleitos no mesmo dia. E isso dava condições para que Congresso Nacional e Presidente da República dialogassem em busca de reformas importantes; ao contrário, por exemplo, do que ocorreu no Governo Collor. O Collor, eleito por esmagadora maioria, debochava dos Partidos políticos, dos políticos dizendo que não queria apoio de político. Collor, eleito, veio para o Planalto com enorme força. E o Congresso, cuja esmagadora maioria dos Parlamentares estavam na segunda metade de seu mandato e tinham apoiado candidatos de outros Partidos, estava humilhado, espezinhado. E Collor fez o que quis: Plano Collor, confisco da poupança, tudo o que quis, porque tinha todo o poder e o Congresso estava em baixa.

Veio o impeachment. O Congresso adquiriu grande força. Veio a CPI do Orçamento. O Congresso teve a coragem de cassar mandatos parlamentares e provar a corrupção. O Congresso adquiriu força. Mas aí o Congresso cometeu um erro mortal.

Veja, Sr. Presidente, o esforço que se fez! Eu, Líder do Governo Itamar, o próprio Presidente Ita-

mar, nós todos éramos contrários à Revisão Constitucional naquele momento. A Constituinte tinha sido sábia; os Constituintes tinham previsto a revisão cinco anos após a promulgação da Constituição de 1988, mas não tinham dito que ela teria que ser feita passados cinco anos e um dia, não antes de cinco anos. Ela poderia se realizar mesmo passados cinco, seis, sete anos.

Naquele final do Governo Itamar, tínhamos um Congresso que havia pago o preço da cassação de um Presidente, um Congresso que tinha sofrido as dores do corte de seus Parlamentares cassados, um Congresso que havia tido a coragem de votar o Plano Real, mas um Congresso que estava em campanha eleitoral, com a eleição nas ruas. Não era o momento de fazer a Revisão. Não era ali, em véspera de campanha, que se deveria fazer a Revisão da Constituição.

O artigo da Constituição que previa a Revisão não obrigava a sua realização naquele momento. Nós podíamos fazer a regulamentação do artigo que previa a Revisão; poderíamos estabelecer que a revisão fosse feita pelo Congresso eleito, que é o nosso que está aqui. Seria eleito o Presidente da República, como o foi Fernando Henrique; e seria eleito o Congresso. E ali nós teríamos o primeiro ano para fazer a Revisão.

Fracassou. A vaidade de alguns e a indiferença dos outros levou o Congresso a fazer a Revisão, mas na prática ela não houve. A não ser a emenda para diminuir o mandato de cinco para quatro anos, praticamente em nada se mexeu. Fracassou a Revisão.

O meu projeto, pelo qual luto há três anos, usa o argumento de que a Constituinte previa a Revisão e que a Revisão não foi feita. A Revisão, na verdade, foi convocada, foi iniciada, mas não foi feita. Portanto, pode-se dizer evidentemente que não houve Revisão.

Mesmo assim, peço a convocação de um plebiscito. Feita a Revisão, no ano que vem, termina com o referendo, para estabelecermos regras básicas de convivência.

Vou pedir urgência para este projeto, porque o que está ocorrendo na vida político-partidária do Brasil nos mostra que errou este Congresso na ordem de prioridade das reformas que pretendeu fazer. Na verdade, a primeira reforma que o Congresso Nacional deveria ter feito era a reforma política; a segunda era a reforma tributária; depois as outras. Não digo se são importantes ou não as reformas que fizemos, mas nenhuma delas é mais prioritária do

que a reforma política e do que a reforma tributária que deveriam ter sido feitas.

Votei contra a reeleição porque sou contrário à reeleição. Eu era Governador do Rio Grande do Sul, na Constituinte, quando me consultaram e orientei minha Bancada para votar contrariamente à reeleição. Eu era Líder do Governo Itamar quando foi votada na Revisão Constitucional a tese da reeleição e a derrotamos: votamos contra a reeleição. E votei contra a reeleição, também, quando ela foi aprovada pelo Congresso.

Era questão a ser debatida, mas não era a hora nem era o momento. Vejam o desgaste que causou a Reforma da Previdência, que é necessária, sim, que é importante, sim. A Itália levou quinze anos para discutir a questão da Previdência. No próprio Estados Unidos, há um debate longo, tremendo. A Primeira-Dama sofreu um desgaste enorme, assim como também o próprio Presidente, para debater a questão social nos Estados Unidos.

E agora estamos aqui.

Penso, Sr. Presidente, que não há como deixarmos de reconhecer a importância urgente urgentíssima – não agora, antes das eleições; evidente que não – de uma reforma política na história deste País. Não há como! Os Partidos políticos e a política neste País vivem, talvez, o seu pior momento. Olha que o Brasil é um país que não tem tradição partidária! Triste realidade esta!

Tradição partidária tem o Uruguai, onde centenários são os Partidos Colorado e Liberal. Centenário é o Partido Radical na Argentina e, quase isso, é o Partido Judicialista. Até na quase eterna ditadura do Paraguai, lá se vão dezenas e dezenas de anos de Partido Colorado.

No Brasil a situação é diferente. No Império, o que havia eram os Partidos de mentirinha, que não existiam. Na República, eram os Partidos estaduais – Partido Republicano Paulista (PRP), Partido Republicano Mineiro (PRM) e Partido Republicano do Rio Grande do Sul – mas, na verdade, não existiam Partidos. Era a política dos Governadores que faziam as eleições a bico de pena.

Com a Revolução de 1930, extinguiram-se os Partidos. Em 1946, criaram-se Partidos e, pela primeira vez, tivemos Partidos sérios, responsáveis e com grande futuro. O erro foi que eles se formaram em torno da figura do Dr. Getúlio Vargas. A favor dele, PSD e PTB; contra, UDN. Não havia critério, ideologia ou filosofia, mas era a figura do legendário Sr. Getúlio Vargas que determinava os Partidos políticos.

Morto Vargas, em 1954, aos poucos foi desaparecendo a força de levar e trazer votos. O PSD, à época, em 64, estava-se transformando no partido da burguesia rural; a UDN, no partido da elite intelectual da cidade; o PTB, no partido do trabalhadores cuja marcha sindical já estava aparecendo. Correndo com eles, havia o PDC – Partido da Democracia Cristã –, com grande repercussão no mundo inteiro. A revolução cometeu um erro, pois, mesmo no regime militar, era desnecessário extinguir partidos para fundar MDB e Arena, contra e a favor do Governo.

Muito tempo passou para que o MDB se transformasse em um partido. Na época em que foi formado, era o "partido do sim, senhor!" Para que fosse criado o MDB, o Presidente Castello Branco obrigou um Senador que já havia se filiado à Arena a assinar uma ficha no MDB. Eram necessárias as assinaturas de sete Senadores; caso contrário, não haveria partido de oposição.

O tempo foi passando e a situação foi-se consolidando. O MDB passou a ter um papel histórico, com Ulysses Guimarães, com Teotônio Vilela, com Tancredo Neves, figuras importantes da história, tendo um grande desempenho na luta pela redemocratização, pelas eleições diretas, pela anistia, pelo respeito, pela soltura dos presos políticos, pelas garantias individuais. A Arena começou a sofrer o desgaste de um partido que dava sustentação exagerada ao Governo. Presidentes e governadores eram nomeados. Lembro-me disso, porque fui o orador do último discurso na histórica sessão do Congresso que extinguiu a Arena e o MDB. Eu dizia que o Governo estava errando, que o Governo estava matando um partido como o MDB e não tinha esse direito, estava matando a Arena porque acreditava que estava mal, queria criar uma nova Arena, que era o PDS. Não adiantava criar um partido novo, com um invólucro novo se não tivesse idéias e conteúdo de verdade. Mas conseguiu-se fazer a implosão partidária.

Eu defendia que Arena e MDB deveriam continuar até a convocação da Constituinte. Convocada a Constituinte, assumindo os Deputados, o primeiro ato do Presidente do Congresso seria considerar extintos Arena e MDB, e os deputados organizar-se-iam em blocos para fazer a nova Constituição, após o que dar-se-ia um prazo de seis meses para que os partidos políticos se organizassem ideologicamente, filosoficamente. Mas não fizeram isso.

Agora estamos, Sr. Presidente, novamente com um quadro cruel de vida partidária. São mais de

trinta partidos. Somente nesta legislatura, mais de 230 parlamentares mudaram de partido.

Na Inglaterra, em cem anos, não houve trinta deputados que saíram do Partido Conservador para entrar no Partido Trabalhista; nos Estados Unidos, em um século inteiro, não houve trinta deputados que deixaram o Partido Democrata para fazer parte do Partido Republicano. No Brasil, nesta legislatura, nesses três anos e meio, 250 parlamentares mudaram de partido. Há parlamentares, Sr. Presidente, que nesses três anos e meio já pertenceram a quatro partidos políticos. Essa é a tragédia que estamos vivendo, e é isso que temos a responsabilidade de debater.

Não é justo que a eleição seja de "mentirinha" no Brasil. Na verdade, em nosso País não se pode saber em quem se está votando. Não se sabe o que fará aquele que for eleito.

Vota-se em uma esperança. Eu votei no Lott, mas o fiz com raiva, porque eu era do PTB, e o Partido determinou que se votasse nele. Na verdade, eu queria votar em Jânio Quadros, porque, quando jovem, enlouquecia com a grandeza, com a eloquência e com a competência dele.

Hoje, penso que estava certo, mesmo sem querer, pois, se Lott tivesse vencido as eleições, não teria ocorrido aquela renúncia aos sete meses de mandato. E o Governo do Lott, depois do Governo de Juscelino, teria sido como o de Dutra, ou seja, um governo de tranquilidade, serenidade e pacificação, preparando um outro governo que poderia ser Juscelino Kubitschek ou Carlos Lacerda. Mas a verdade, a dolorosa verdade é que estamos vivendo este momento dramático da vida partidária.

V. Ex^a, Sr. Presidente, que tem tido um atuação absolutamente respeitável na condução do Congresso Nacional, tem a obrigação de nos conduzir ao debate, chamar as Lideranças para buscarmos esse diálogo.

Todos sabem que estou nesta tribuna com profunda mágoa pelo que aconteceu com o meu Partido. Partido que tem história, tem biografia, que teve coragem, que lutou, que, nas horas mais duras, esteve presente, nas horas mais dramáticas, esteve presente, esteve com outros candidatos do Dr. Ulysses. Quando não podia ser eleito, quando o presidente já estava escolhido e nomeado, saímos pelo Rio Grande afora, por este Brasil afora com uma candidatura. Tivemos a coragem de, derrotada a campanha das Diretas Já, fazer aquilo que dizia o Dr. Tancredo: "Não vamos apoiar, vamos ao Colégio

Eleitoral para explodi-lo". E o povo nos entendeu. O povo que nos via criticando os militares nomeados pelo Colégio Eleitoral entendeu que estávamos indo ao Colégio Eleitoral com Tancredo e com Sarney, porque era a fórmula por meio da qual faríamos a recuperação da democracia. Fizemos isso, ao contrário da Argentina – ainda ontem vimos o general-presidente argentino na cadeia, responsabilizado por torturas e mais torturas. No Brasil, fizemos tudo pacificamente, sem ódios, sem rancores. E o MDB teve sua parcela de responsabilidade no processo. O Dr. Ulysses foi um herói na coordenação, renunciando em favor de Tancredo. Este é um mártir! Até hoje magoa-me, Sr. Presidente, o fato de a morte de Tancredo não ser tão lembrada quanto outros eventos também marcantes do País. Por que, no dia 21 de abril, se lembra tanto da morte de Tiradentes, do aniversário de Brasília, e não se lembra da morte de Tancredo, que foi tão mártir quanto Tiradentes, que, como este, foi tão esquartejado em quatro ou cinco cirurgias. Embora tivesse consciência da doença e de que os médicos queriam operá-lo, Tancredo não aceitou a cirurgia, dizendo: "No dia seguinte, façam de mim o que quero, porque, se eu ficar doente, se eu me afastar, os militares não vão permitir que Sarney tome posse".

Na verdade, aconteceu uma coisa fantástica. Quando saímos do Congresso com destino ao Palácio do Planalto, empossaram Sarney, mas o Palácio estava completamente vazio, sem ninguém. Podia ter acontecido o que Tancredo temia.

Governou Sarney. Um Governo do qual se pode divergir, mas tem que se respeitar. Um Governo que fez a democracia, a Constituinte, que regulamentou os partidos de esquerda, que promoveu a paz social. Nunca houve tanta liberdade de imprensa, inclusive para criticá-lo ao máximo. Um Governo que tentou conter a inflação. Acertou no Plano Cruzado, mas errou nas suas alterações.

De repente, não sei o que aconteceu. O PMDB cometeu – a começar por mim – uma série de equívocos que não têm perdão. Éramos 22 Governadores, e tínhamos a maioria esmagadora da Câmara e do Senado. Poderíamos eleger o Presidente com a maior tranquilidade, mas meu querido amigo, meu irmão, meu mestre, Dr. Ulysses Guimarães, não entendeu que aquela não era a sua hora. Em toda a sua vida pública, o Dr. Ulysses Guimarães só não teve o Brasil ao seu lado em um momento: naquele momento da eleição. Isso ocorreu por uma série de fatos, inclusive por conta da grande imprensa, que

nunca gostou dele e alardeava que Ulysses tinha doenças, que tomava medicamentos, lembrando que Tancredo Neves morrera aos 74 anos. A campanha feita pela mídia foi de tal maneira fantástica, com o endeuçamento do Sr. Collor, que não derrotou apenas o Dr. Ulysses: derrotou um homem da grandeza de Covas, derrotou um homem da competência de Lula, derrotou um homem da grandeza do candidato da Arena, o então Vice-Presidente da República, como também derrotou o Dr. Brizola.

Cinco anos depois, o PMDB comete outro erro fantástico. O Presidente Fernando Henrique – temos que fazer justiça, Sr. Presidente – durante o Plano Real e à frente do Ministério da Fazenda, não trabalhou visando a uma candidatura ou a um esquema eleitoral. É que o Plano foi de tal maneira certo e positivo, que seu nome foi crescendo. Entretanto, mais forte do que ele nas pesquisas, estava, por exemplo, o nome de Britto. Itamar, Fernando Henrique e eu nos reunimos. Britto poderia ter sido candidato, e Fernando Henrique aceitaria. Mas a Convenção do PMDB não abria mão do Quérzia, embora as pesquisas dissessem que ele não tinha nenhuma chance. Lançaram o nome do Quérzia, e deu no que deu.

Na primeira vez, o Dr. Ulysses foi candidato. Lembro-me ainda hoje de que, como Governador do Rio Grande do Sul, eu andava com ele pelo meu Estado. Afastei-me do Governo para fazer a caravana com ele. O Dr. Ulysses ficava emocionado e dizia: "Mas eu não acredito nessas pesquisas. É ridículo. Elas estão sendo manipuladas, porque, quando estou entre as pessoas, todo o mundo me aplaude, todo o mundo me abraça, todo o mundo ri, todo o mundo me chama pelo nome" – o que era verdade. O prestígio e a credibilidade dele eram enormes. As pessoas passavam nos carros buzinando e chamando: "Dr. Ulysses!". Só que ele não observava que, dessas pessoas, umas tinham o nome Lula no peito, outras tinham Covas, outras tinham Collor. Eram pessoas que respeitavam o Dr. Ulysses, mas não estavam com a candidatura dele.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Simon, peço só um segundo: não desejo interromper V. Ex^a no seu brilhante discurso; ao contrário, apenas quero prevenir o Plenário de que teremos votação de matéria em regime de urgência após o brilhante discurso de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já houve Ordem do Dia, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas a Ordem do Dia não tinha número para votação. Agora, já há número. Desse modo, prossegui-

mos após. Não vamos interromper nem mais um segundo o discurso de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, no segundo turno, o Dr. Ulysses não conseguia entender a realidade, tal era o aplauso, tal era a alegria. Iamos aos jornais, às universidades, e todo o mundo vibrava, dizendo: "Dr. Ulysses, o senhor é um herói". Ele não conseguia entender que era um herói sem voto. Ele tinha o prestígio – nosso querido Vice-Presidente se lembra, pois estávamos juntos na mesma reunião –, mas perdemos.

No segundo turno, estive a favor de Lula. Entre Collor e Lula, fui o único Governador do Brasil que subiu no palanque de Lula, porque o Collor não me empolgava. Debatí com ele, e, em março, ele me disse que ia sair do PMDB, fundar um Partido e eleger-se Presidente. Convidou-me para ser seu Vice ou para que eu saísse candidato a Presidente e ele, meu Vice. Na verdade, ele também se ofereceu para ser Vice do Covas, que também não aceitou. Pensei: "Esse cara é louco!" O louco era eu: eu estava diante do futuro Presidente da República! Na verdade, não me identifiquei com ele. Votei no Lula. Nota dez, moralmente, para o PMDB, e nota zero para o PMDB na eleição do Dr. Ulysses.

Quatro anos depois, repito que era uma eleição em que o candidato poderia ter sido o Britto, como também poderia ter sido quem bem entendesse. Poderíamos reunificar o PMDB, o PSDB, sentarmos a uma mesa e fazermos um grande entendimento. O Dr. Quérzia não tinha nenhuma chance. Que me perdoem, mas até hoje tenho feito alguma retificação. Graças a Deus, estão começando a mudar a legislação, porque a Justiça Eleitoral tem a obrigação de nos julgar. Se estou sendo processado, a Justiça Eleitoral tem que dizer se sou ou não ladrão. O que não pode é ficar quieta. Hoje, por exemplo, mantenho silêncio com relação ao Dr. Quérzia. Passaram-se tantos anos, e não se julgou nada a respeito dele. O Lula foi procurá-lo para fazer um acordo. Até Fernando Henrique foi procurá-lo. O Itamar foi procurá-lo. Todos foram procurá-lo. Naquele momento, o desgaste do Dr. Quérzia era fantástico, era enorme. O PMDB, que tinha a eleição, poderia participar ou com um candidato ou com um processo, na hora que bem entendesse. Mas a decisão era pela candidatura de Quérzia.

Não votei no Quérzia. Na dúvida entre Lula e Fernando Henrique, votei no Fernando Henrique, porque acreditava que Fernando Henrique haveria de ter maioria tranquila no Congresso, maioria na

imprensa, maioria na sociedade, e ele faria mais fácil as reformas do que o Lula. O Lula, se eleito, teria minoria no Congresso, minoria na imprensa, minoria no conjunto, o que seria muito difícil. Naquele momento, eleitoralmente e com o Sr. Quérzia, o PMDB mereceu nota zero; e, moralmente, com aquela campanha, zero também.

Agora, Sr. Presidente, não é nem o candidato Dr. Ulysses Guimarães, fraco candidato na disputa com Fernando Collor. Não é o Sr. Orestes Quérzia, inimaginável candidato na disputa com o Sr. Fernando Henrique Cardoso. A questão do PMDB não é a candidatura. O PMDB, atualmente, não apóia Fernando Henrique nem Lula, tampouco lança candidato. E encerra-se a discussão.

Sr. Presidente, primeiramente, assumo a responsabilidade e a culpa. Não estou atirando pedras em ninguém, a não ser em mim mesmo, depois de me olhar no espelho, a mim mesmo, Pedro Simon, Senador do PMDB. Mas nós todos fomos muito incompetentes. Não tínhamos o direito de fazer o que fizemos, porque está em jogo o patrimônio da sociedade brasileira. E digo mais: o patrimônio do PMDB soma-se ao do PFL, do PT, do PDT, porque, para um País sem vida partidária, à medida que um Partido vai bem, os outros também vão bem; por outro lado, se um se abaixa, os outros também se curvam.

Foi triste. Eu, Pedro Simon, assumo a responsabilidade. Eu e todo o PMDB – uns mais e outros menos –, na verdade, fomos incompetentes, não tivemos a capacidade de fazer o que deveríamos: antes de tudo, decidir. Era a primeira coisa que precisávamos fazer.

O erro foi geral. Quando o PMDB fez a convenção para decidir se lançava candidato ou não, vim a esta tribuna fazer um apelo dramático para que ela não se realizasse, pois não valeria nada. Nenhum Partido está fazendo convenção. O mês de junho é o momento de fazer convenção. Vamos esperar chegar esse momento. Para que fazer convenção agora, se ela não valeria nada? Mas fizeram a convenção.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Era a prática do auto-sacrifício.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente. Fizeram a convenção, que resultou naquela confusão toda, e não vai adiantar nada. Reuniu-se o Partido para debater a retirada ou não do Deputado Paes de Andrade e para outros assuntos. Não entendi.

O meu querido Deputado Paes de Andrade ainda comete o erro de convocar a convenção para o Ginásio de Esportes, lugar para 20 mil pessoas. Ora, se a convenção que se fez na Câmara dos Deputados resultou em uma confusão humilhante, se a reunião do Diretório, numa sala de Comissão, também foi confusa, se não havia solução nem entendimento, por que marcar uma convenção num Ginásio de Esportes, com lotação de 20 mil pessoas? Não sei o que dizer, mas sinceramente não foi feliz essa decisão. Mesmo assim, vim a Brasília e estava quase disposto a participar, porque pensei ser minha obrigação.

Não entendi nada. Meu querido amigo Roberto Requião, homem de bem, digno, com todas as condições de ser candidato a Presidente, no domingo passado, na convenção do PMDB, foi eleito candidato a Governador do Paraná e, no domingo seguinte, candidato a Presidente da República! Todos erramos nessas questões.

Sr. Presidente, apelo ao PMDB para fazermos uma trégua. Não dá para dizer que ninguém saiu ganhando. Posso até dizer que fui eu quem mais perdeu e errou, mas ninguém acertou ou saiu ganhando. Temos de fazer uma trégua. Vamos nos respeitar, pois não há por que derrubar o Sr. Paes. Não há mais o que fazer. Não há tempo em televisão, não há nada. Não vamos fazer uma convenção daqui um mês, em agosto ou em setembro, para eleger uma nova Executiva. Isso é uma anedota. O que passou passou. Não vamos ter presença, como PMDB, em âmbito nacional – o que é muito ruim.

Pode ser que o meu amigo Fernando Henrique Cardoso esteja rindo porque o maior Partido ficou sem Liderança, mas isso não vai ser bom sequer para ele, nem para V. Ex^a, Sr. Presidente, nem para o PFL ou para o PSDB. A imprensa publicou que esses Partidos estão gostando da idéia, satisfeitos porque o PMDB não vai participar da aliança, não vai colocar o seu nome na coligação que elege o Presidente. Publicou também que não haverá tempo para o PMDB, porque esse tempo será redistribuído. Consequentemente, os outros Partidos vão ganhar. Não sei se V. Ex^a concorda, mas ninguém ganha com isso.

Meu amigo Paes de Andrade, meus amigos Líderes do PMDB no Senado e na Câmara, Presidente daquela Casa, vamos refletir! Já cometemos o erro que tínhamos de cometer. Já fizemos o que tínhamos de fazer, e o mal é irremediável. Não há outra alternativa.

Quando todos dizem que o PMDB vai implodir, que é um escândalo, um jornal publica hoje um artigo que diz o seguinte: "estão enganados. Cuidem-se com o PMDB, porque agora o PMDB está no momento de crescer". O PMDB só cresce quando apinha, quando está no chão. O perigo do PMDB é quando ele está por cima, quando ele ganha. Pode ser que ele revigore agora, quando está no chão, apanhando. Pode ser.

Se me perguntassem qual o caminho, eu diria que não sei. Minha contribuição para encontrar o caminho é, pelo menos, silenciar. Assumo a responsabilidade: errei, como todos nós do PMDB erramos! Não fiz o que poderia ter feito, como todos nós não fizemos! Mas não há herói. Essa é uma história só de perdedores. Não há vencedor. Não adianta alguém querer sair de vencedor, batendo no companheiro, dizendo que ele foi derrotado, porque não somos vencedores. Ninguém vai ganhar com isso.

Sr. Presidente, devemos fazer uma reflexão e olhar para o quadro partidário, que está muito confuso.

As divergências do PT, um Partido que tem conteúdo e idéia, são mais graves que as do PMDB. As brigas dentro do PMDB são feias – tenho até vergonha de dizê-lo –, mas são pragmáticas: briga-se porque alguém ocupa ou não um cargo, porque um quer ser Presidente, porque outro quer ser candidato a Senador pelo Ceará, porque outro é Governador e quer ser Ministro no Pará. São os exemplos de divergência. O Pedro Simon quer algo, o Ramez Tebet deseja outra coisa, mas, na verdade, na profundidade, pode-se dizer que não há conteúdo nessa divergência.

No PT, a divisão é mais séria. Há dois grupos dentro do PT. Há um grupo, no qual está o Deputado José Genoíno, que defende a tese de que para chegar ao Poder o PT deve dialogar com o Centro, sentar à mesa. Deveria trazer o Itamar e outras pessoas para que não se fizesse o programa do PT, porque não há condições de fazê-lo. Dever-se-ia pensar num programa de Centro-Esquerda que fosse uma etapa para chegar ao PT. Um grupo do PT pensa assim. Mas há outro grupo do PT, ao qual pertence o nosso amigo que foi candidato a Governador do Rio de Janeiro e que é o Presidente do PT naquele Estado, que defende outra coisa. Querem ir sozinhos ao Poder. Na verdade, eles pregam que preferem perder a ir para o Governo numa coligação.

Há uma tese que não é nova. O Partido Comunista Italiano, durante mais de dez anos, foi maioria

na Itália. Não foi ao Poder – o regime naquele país era o Parlamentarismo – e não elegeu o Primeiro Ministro porque não quis ser Governo. Não o quis porque havia um debate entre a Aliança Européia, que se estava criando, e o Pacto de Varsóvia, muito forte à época. E o Partido Comunista discutia com a Aliança Européia, criticava aquelas pessoas, mas não queria ir para o Poder. Estive lá naquele momento. Conversei com eles, e foram muito claros. Diziam que não podiam ir para ao Poder, que podiam criticar, dizer o que estava errado, mas que não podiam assumir o Poder e dizer que a Itália sairia da Aliança Européia e entraria no Pacto de Varsóvia com a Rússia, porque cairiam no dia seguinte. Eles não tinham como fazer diferente.

Um grupo do PT pensa assim, que deve ficar, debater, aprofundar, costurar para, um dia, chegar ao Poder e desenvolver suas idéias. Mas preferem perder a eleger em coligação, como aconteceu com o ex-Governador do Espírito Santo.

Já o PSDB, Sr. Presidente, vinha com problemas difíceis. Quando, desta tribuna, o meu querido amigo Presidente Fernando Henrique disse que a "Era Getuliana" havia terminado, eu, como trabalhista, não gostei, não entendi. Para que dizer aquilo? Mas penso que terminou mesmo. A figura do Dr. Getúlio marcou época pela competência da costura política – fundou o PSD, o PTB, foi Presidente de honra do PSD e do PTB e fazia uma mistura de candidaturas, mesclando todos os candidatos.

Nunca me esqueço – eu era um guri – quando, em Porto Alegre, ele indicou o nosso candidato do PTB, o Alberto Pasqualini. Vibravam e começamos a gritar, e Getúlio disse que também via com simpatia a candidatura de Walter Jobim – avô do Ministro Jobim –, do PSD, pois era um bom candidato.

Sr. Presidente, se Getúlio fazia isso com o PSD e com o PTB, o Dr. Fernando Henrique é um profissional. Ele está fazendo um negócio do mais alto gabarito de competência.

Em Minas Gerais, como eu poderia imaginar que o meu amigo Itamar Franco – depois de tudo que ouvi dele a respeito de Newton Cardoso – estaria na mesma chapa do ex-Governador: Itamar para Presidente e Newton Cardoso para Vice-Presidente? O Governador do PSDB ficou magoado. E o PFL e o PTB, que já estavam ajustados com Itamar, apoiaram o Sr. Governador do PSDB.

Covas e Maluf estão satisfeitos. A culpa é do Sr. Fernando Henrique Cardoso? Não, é dos Partidos políticos, que estão sem conteúdo, firmeza, rigi-

dez e história. Então, o Presidente da República faz o que é preciso: "costurar" em cada Estado. Já que o PMDB em cada Estado é diferente, assim como o PFL e o PSDB, Sua Excelência tem que negociar em cada um deles. Isso pode ser bom para a sua eleição, mas é ruim para o Brasil.

Por isso, apelo a V. Ex^a: vamos encampar a reforma política e, passadas as eleições, vamos dar prioridade a ela.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Pois não, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Senador Pedro Simon, intervenho em seu pronunciamento em alguns tópicos. Primeiro, é evidente que V. Ex^a, como autêntico Líder do PMDB, reconhece que tudo está embaralhado e não atribui culpa a ninguém; melhor dizendo, atribui culpa a todos e está fazendo mea-culpa. Em suma, o que V. Ex^a está querendo afirmar é que se impõe, de forma urgente, neste País, uma reforma político-partidária. Nisso há unanimidade, concordo com V. Ex^a. Agora, quanto ao nosso PMDB, **data venia, quem foi lá julga que ganhou, quem não foi também. O fato é que isso é virgem no Brasil, no meu entender. Quer dizer, não conheço nenhum Partido no Brasil que tenha tomado alguma decisão. Como um Partido não toma decisão? Com isso, todos ficaram à vontade para fazer o que bem entendessem. Isso significa que o Partido está sem rumo. Evidentemente, Senador Pedro Simon, essa é uma conclusão lógica; não há outra a se tirar sobre o que está acontecendo no seio do nosso Partido hoje. E todos têm um pouco de razão, porque não é possível que alguém queira ser candidato a Presidente da República em abstrato. Posso até estar em discordância com V. Ex^a nisso, mas, desde que cheguei aqui, não vi ninguém se proclamar verdadeiramente candidato do Partido. O ex-Presidente Itamar Franco era Embaixador em Washington e não tinha uma atitude firme de candidato à Presidência; caso contrário, teria deixado a Embaixada há muito tempo. Isso é o que penso. S. S^a era embaixador nomeado pelo Presidente da República e preferiu – o fato agora está confirmado-se – ser Governador de Minas Gerais. S. S^a nunca se apresentou perante o Partido como verdadeiro candidato a Presidente da República. Veja V. Ex^a que o nosso Partido não tinha, efetivamente, nenhum de seus Líderes dispostos, realmente, a uma candidatura à Presidência da República. V. Ex^a faz uma análise**

boa; gostaria apenas de dizer-lhe que, mesmo assim, estou acreditando em uma grande **performance** do PMDB nessa eleição. As pesquisas – que não decidem, mas orientam – demonstram que o nosso Partido terá oportunidade de eleger vários Governadores, uma centena de Deputados, com certeza, e muitos Senadores. Formulo votos para que V. Ex^a tenha razão e, com a autoridade que tem, compareça outras vezes a essa tribuna e conclame o Partido para refletir e realmente encontrar seu verdadeiro caminho. Estou de acordo com V. Ex^a, quando diz que o PMDB é marca registrada na história democrática deste País. Muito obrigado e parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - V. Ex^a tem razão, quando fala da identidade do PMDB com a sociedade, com o povo, com o eleitorado.

Porém, se V. Ex^a reparar, a crise que estamos vivendo se dá em todos os Partidos políticos. Já falei do PT. Repare agora o PDT: elegeru para Governador do Paraná um homem que havia sido o Prefeito nomeado do antigo Partido. O Sr. Brizola convidou o Sr. Jaime Lerner para ser candidato à Presidência da República. Este tinha candidatura garantida a Governador do PDT, mas deixou o Partido e foi para o PFL. O outro Governador, Dante de Oliveira, um homem de biografia, de história, de tradição, foi posto para fora do PDT. Vejo, agora, o Sr. Júlio Campos apoiado pelo nosso querido Senador, Presidente do PMDB de Mato Grosso, e como candidato do PDT uma pessoa com a qual percorri Mato Grosso. Meu amigo Senador deve criticar o Senador Júlio Campos e dizer que nosso candidato a Governador era um grande candidato e que Dante de Oliveira era o grande líder das "Diretas Já".

Em qualquer Estado, podemos verificar que a situação de todos os Partidos é semelhante a essa, o que não pode continuar. Essa eleição será infinitamente mais nonimal. Para a Presidência da República há Luiz Inácio Lula da Silva e Fernando Henrique Cardoso; para Governador do Rio Grande do Sul, Antônio Brito, Olívio Dutra e Emilia Fernandes; para Governador de São Paulo, Mário Covas, Paulo Maluf, a Deputada Marta Suplicy e Francisco Rossi. No Rio de Janeiro, os candidatos são o Garotinho e o Sr. César Maia, uma "cria" do Dr. Brizola e economista da Constituinte, o mais idealizado e identificado com o PDT, hoje candidato do PFL. Em Pernambuco, vejo dois homens, por quem tenho um enorme carinho e profundo respeito, travando uma luta pessoal que não consigo entender: o Sr. Jarbas de An-

drade Vasconcelos e o Sr. Miguel Arraes. Será uma candidatura de nomes. Na Bahia, é o nome de V. Ex^a que indica o candidato, Sr. Presidente. Trata-se de um Estado diferente, em que um dos candidatos é apoiado por Antonio Carlos Magalhães e o outro lhe faz oposição. E não há outro Estado igual. Perdoe-me, mas também na Bahia o quadro não é ideal.

O ideal é termos Partidos com conteúdo. Faz-se necessária uma reforma partidária que crie a fidelidade partidária, o voto distrital. Dou um exemplo do que ocorre atualmente: um Deputado por Caxias do Sul pode, daqui a quatro anos, ser candidato por outro Município onde ninguém o conhece. Isso tem de ser mudado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço desculpas, Sr. Presidente, mas estou devendo um aparte ao Senador Ney Suassuna. Em seguida, encerrarei meu pronunciamento.

Ouço V. Ex^a; Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB-PB) – Senador Pedro Simon, antes de mais nada, parabéns, porque essa sua mágoa também é minha e de todos os peemedebistas. Nós erramos vez após vez. Naquele momento, pedi o aparte porque V. Ex^a disse haver Deputados que já mudaram de Partido quatro vezes. Na verdade, há Deputado que já mudou nove vezes, nesta Legislatura. Há um recordista, com nove mudanças; dois com sete; três, com seis e, só então, vêm os de quatro alterações, mencionados por V. Ex^a. Senador, o episódio foi uma lástima. Não compareci porque, na última convenção, recebi inúmeros insultos de um cidadão que, mesmo não sendo delegado, fez provocações buscando criar algum caso. É uma pena que as nossas convenções tenham se transformado em episódios vergonhosos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ao encerrar, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a, e me dirijo à Direção, à Executiva, aos Governadores, aos que foram à Convenção e aos que não foram, ao Senador Roberto Requião, que foi candidato, a todos, enfim: já sofremos tanto que isso não é novidade, mas, quem sabe, talvez na hora da amargura possamos dar o passo o necessário.

De modo muito especial, Sr. Presidente, falo a esta Casa. Ontem foi a nossa vez, mas a vez é de toda a vida partidária brasileira. Façamos algo

no sentido de termos uma vida partidária séria, uma reformulação eleitoral de verdade que seja definitiva e permanente.

Mais uma vez elegeremos o Presidente da República, Governadores e Deputados no mesmo dia. Vamos estar aqui, reeleitos, e o candidato a Presidência da República eleito estará ali. Esta é a vez que perdemos há quatro anos, mas que podemos ganhar agora para fazer uma reformulação para valer.

Agradeço a tolerância, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Srs. Senadores, há quorum. Volto à Ordem do Dia, para inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, como item 3.

Estando em regime de urgência, concedida pelo Plenário na sessão de 17 de junho, o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, cujos avulsos estão distribuídos nas bancadas, é submetido ao Plenário neste instante.

– Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 5, de 1998, (nº 3.920/97, na Casa de origem), que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do ANEXO III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura, cujos Relatores são os Senadores José Fogaça, José Roberto Arruda e Odacir Soares. Os pareceres estão sobre as mesas dos Srs. Senadores, daí por que dispenso as respectivas leituras, se nenhum Senador assim o exigir. (Pausa.)

São os seguintes os pareceres na íntegra:

PARECERES N°S 408, 409 E 410, DE 1998

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1998 (n.º 3.920/97, na Casa de origem), que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 8, de 1995.

**PARECER N° 408, DE 1998
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)****RELATOR: Senador JOSÉ FOGAÇA****I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, que altera os valores, instituídos pelo Anexo III da Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, da Taxa de Fiscalização da Instalação de Estação, devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, conforme determinação dos arts. 51 e 52 da referida Lei Geral.

Na Câmara dos Deputados, o projeto, de iniciativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática daquela Casa, obteve

pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e da Comissão de Finanças e Tributação.

No Senado Federal, o projeto de lei deverá ser apreciado, ainda, pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura.

É o relatório.

II - VOTO

A Lei Geral das Telecomunicações, aprovada pelo Congresso Nacional em julho do ano passado, modificou o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, criado pela Lei nº 5.070, de 1966, alterando-lhe as fontes de arrecadação e instituindo novos valores para a taxa de fiscalização de instalação.

Os novos valores dessa taxa discrepam substancialmente daqueles vigentes à época da aprovação da Lei Geral: em alguns casos, como o de estações de radiodifusão sonora em onda média, a taxa foi majorada em mais de 4.000 % (quatro mil porcento), chegando mesmo a níveis de mais de 12.000% (doze mil porcento) para estações de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Essa situação engendrou reações, por parte de diversas pequenas empresas de radiodifusão do País, e repercussões favoráveis à modificação dos referidos valores no âmbito do Congresso Nacional, que culminaram com a iniciativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados de apresentar o projeto de lei que ora analisamos.

Considerando que o projeto será apreciado, quanto ao mérito, nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura desta Casa,

não seria oportuno, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, determo-nos em aspectos técnicos da proposta, apesar de nos sentirmos, desde já, profundamente sensibilizados com as manifestações que nos foram encaminhadas por representantes de pequenos radiodifusores de nosso Estado, dando conta de que, em tais níveis, as taxas poderão inviabilizar a sobrevivência da maioria das empresas de radiodifusão das pequenas cidades brasileiras.

Quanto aos aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o projeto de lei não apresenta nenhum óbice que possa prejudicar sua ulterior tramitação nesta Casa, sendo nosso parecer pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 11 de março de 1998

pd0310h1/98

Assinaturas:

- Pedro Simon
- Bernardo Cabral, Presidente
- Sérgio Machado
- Relator
- Lucio Alcântara
- José Fogaca
- Elcio Alvares
- Ramez Tebet
- Regina Assedacão
- Francelino Pereira
- Leonel Paiva
- José E. Dutra
- Edison Lobão
- José B. Arruda
- Romeu Tuma

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**LEI N. 9.472 – DE 16 DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n. 8⁽¹⁾, de 15 de agosto de 1995.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações.

.....

Art. 51. Os artigos 2º, 3º, 6º e seus parágrafos, o artigo 8º e seu § 2º, e o artigo 13, da Lei n. 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL é constituído das seguintes fontes:

a) dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

b) o produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e rendimentos de operações financeiras que realizar;

c) relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações;

d) relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço, multas e indenizações;

e) relativas ao exercício do poder de outorga do direito de uso de rádio-freqüência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações;

f) taxas de fiscalização;

g) recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

h) doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

i) o produto dos emolumentos, preços ou multas, os valores apurados na venda ou locação de bens, bem assim os decorrentes de publicações, dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação;

j) decorrente de quantias recebidas pela aprovação de laudos de ensaio de produtos e pela prestação de serviços técnicos por órgãos da Agência Nacional de Telecomunicações;

l) rendas eventuais."

"Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o fundo de universalização das telecomunicações, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações exclusivamente:

.....
d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência."

"Art. 6º As taxas de fiscalização a que se refere a alínea "f" do artigo 2º são a de instalação e a de funcionamento.

§ 1º Taxa de Fiscalização de Instalação é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço de telecomunicações e de uso de radiofrequência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações.

§ 2º Taxa de Fiscalização de Funcionamento é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço de telecomunicações de uso de radiofrequência, anualmente pela fiscalização do funcionamento das estações."

"Art. 8º A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes à cinqüenta por cento dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação.

.....
§ 2º O não pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento no prazo de sessenta dias após a notificação da Agência determinará a caducidade da concessão, permissão ou autorização, sem que caiba ao interessado o direito a qualquer indenização.

"Art. 13. São isentos do pagamento das taxas do FISTEL a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e os Corpos de Bombeiros Militares."

"Art. 52. Os valores das taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, constantes do Anexo I da Lei n. 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a ser os da Tabela do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A nomenclatura dos serviços relacionados na Tabela vigorará até que nova regulamentação seja editada, com base nesta Lei.

.....
LEI N. 5.070 — DE 7 DE JULHO DE 1966
Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências

Do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

Art. 1º Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado "Fundo de Fiscalização das Telecomunicações", destinado a prover recursos para cobrir as despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização dos serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução.

PARECER N° 409, DE 1998
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador José Roberto Arruda

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara n° 5, de 1998, que altera os valores instituídos pelo Anexo III da Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, para a Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, conforme determinação dos arts. 51 e 52 da referida Lei Geral.

Na Câmara dos Deputados, o projeto, de iniciativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática daquela Casa, obteve pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e da Comissão de Finanças e Tributação.

No Senado Federal, o projeto de lei recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e deverá ser apreciado, ainda, pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

II - ANÁLISE

A Lei Geral das Telecomunicações, aprovada pelo Congresso Nacional em julho do ano passado, modificou o Fundo de Fiscalização das

Telecomunicações - FISTEL, criado pela Lei nº 5.070, de 1966, alterando-lhe as fontes de arrecadação e instituindo novos valores para a taxa de fiscalização de instalação. Esses valores discreparam substancialmente daqueles vigentes até a aprovação da referida lei, alcançando, em alguns casos, variações percentuais de mais de 4.000% (quatro mil por cento), como para estações de radiodifusão sonora em onda média, e de até 12.000% (doze mil por cento) para estações de radiodifusão sonora em frequência modulada. Incrementos da ordem de 2.000% (dois mil por cento) foram adotados para mais de vinte tipos de serviço de radiodifusão sonora.

Para podermos entender as razões que levaram a Câmara dos Deputados e, posteriormente, o Senado Federal, aprovarem semelhante aumento nas taxas de fiscalização a serem cobradas de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações, torna-se necessário fazer um breve histórico da apreciação da Lei Geral das Telecomunicações no Congresso Nacional, desde a proposta originária do Poder Executivo.

Na proposta original do Poder Executivo para a nova Lei Geral das Telecomunicações, enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.291, de 1996, os novos valores para a Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação diferiam apenas ligeiramente daqueles vigentes até então: as variações propostas não chegavam a alcançar os dez por cento, e significavam, portanto, apenas uma ligeira atualização dos valores que vinham sendo cobrados.

Basicamente, isso se deu porque a proposta incluía, entre as fontes de que seria constituído o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, o FISTEL, além das taxas de fiscalização de funcionamento e de instalação, os recursos relativos ao exercício do poder concedente pelo Estado, isto é, aqueles provenientes das outorgas no regime público e da expedição de autorizações no regime privado. Essas condições asseguravam que os recursos constituintes do

FISTEL seriam suficientes para a manutenção das atividades essenciais da Agência Nacional de Telecomunicações, a ANATEL.

Na Câmara dos Deputados, a proposta do Poder Executivo foi inicialmente apreciada em Comissão Especial, tendo sido ouvidos inúmeros especialistas e promovidos extensos debates. Naquela ocasião, chegou-se a aprovar a exclusão dos recursos provenientes do exercício do poder concedente pelo Estado, - outorgas de concessões e autorizações - do FISTEL. Em consequência, para assegurar, no referido fundo, recursos suficientes para o funcionamento da ANATEL, decidiu-se pela revisão dos valores a serem instituídos para as taxas de fiscalização de instalação.

Três critérios foram utilizados nessa revisão: não inviabilizar o funcionamento da Agência; os valores da taxa para cada serviço deveria ser proporcional aos custos efetivos da fiscalização a ser exercida naquele serviço; e todos os serviços deveriam ser incluídos.

O resultado dessa reavaliação dos valores da Taxa de Fiscalização de Instalação por parte da Comissão Especial da Câmara dos Deputados foi a elaboração de nova tabela, em níveis evidentemente superiores aos propostos originalmente pelo Poder Executivo.

Entretanto, posteriores discussões realizadas na Câmara dos Deputados acabaram resultando na reintrodução, no texto do projeto de lei, dos dispositivos que determinavam a inclusão dos recursos provenientes das outorgas e autorizações no FISTEL, sem que, em contrapartida, fossem revistos os novos valores das taxas de fiscalização, instituídos, vale lembrar, em função da exclusão daqueles recursos do leque de fontes do FISTEL. E foi nessa versão que a Lei Geral das Telecomunicações prosseguiu sua tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional até sua aprovação final.

Não nos cabe avaliar por que razões, provavelmente subjetivas, os novos valores da referida taxa foram mantidos nos níveis em que haviam sido

calculadas em função da exclusão do FISTEL dos recursos relativos ao poder concedente dos serviços de telecomunicações, quando dá apreciação da matéria nas Comissões Permanentes e nos Plenários de ambas as Casas do Congresso Nacional. Importa-nos, antes, verificar que tal situação engendrou inúmeras reações por parte de pequenas empresas de radiodifusão do País, assim como repercussões favoráveis à modificação dos referidos valores no âmbito do próprio Congresso Nacional, como testemunha o projeto de lei que ora analisamos, de iniciativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e recém aprovado naquela Casa.

III - VOTO

O projeto de lei submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos visa a corrigir uma manifesta distorção na tabela da Taxa de Fiscalização de Fiscalização da Instalação por Estação, Anexo III da Lei Geral das Telecomunicações. Nos níveis aprovados naquela lei, essas taxas poderão inviabilizar, por exemplo, a própria sobrevivência da maioria das empresas de radiodifusão que operam nas pequenas cidades brasileiras.

Os valores referentes àquelas taxas, propostos no presente projeto de lei, são fruto de negociações entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo e resultam de uma avaliação mais realista dos recursos necessários ao funcionamento satisfatório do órgão regulador das telecomunicações, a ANATEL. Os valores inicialmente propostos pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, autora do projeto, foram objeto de amplas discussões que finalizaram por considerá-los demasiadamente baixos e culminaram com a aprovação de valores intermediários, que se situam entre aqueles excessivamente elevados da Lei Geral e os que emanaram das primeiras discussões na referida Comissão da Câmara dos Deputados. Esses valores intermediários são os que, finalmente

foram aprovados na Câmara dos Deputados e constituem a tabela apresentada no projeto de lei submetido à nossa análise.

A título de exemplo, aqueles incrementos a que nos referimos no início de nossa análise, e que se situavam na casa dos 4.000% para estações de radiodifusão sonora em onda média, dos 12.000% para estações de radiodifusão sonora em freqüência modulada e dos 2.000% para inúmeros outros tipos de serviço, encontram-se reduzidos, no presente projeto, para níveis da ordem de 1.000%, 3.000% e, entre 200% e 1.000%, respectivamente, dependendo da potência do serviço específico de radiodifusão sonora.

Houve, portanto, em relação à tabela anterior, significativa redução nas taxas desses serviços, que consideramos suficiente para assegurar a viabilidade econômica das pequenas empresas de radiodifusão. As exceções se situam nas taxas instituídas para as classes mais altas das estações de radiodifusão sonora em freqüência modulada, correspondentes ao uso de tecnologias mais sofisticadas, para as quais a presente proposta apresenta valores superiores aos determinados pelo Anexo III da Lei Geral das Telecomunicações.

Cabe, ainda, observarmos que a taxa de fiscalização de instalação, objeto da presente análise, incide tão-somente uma única vez na vida econômica de uma empresa de telecomunicações, pois se refere a uma ação fiscalizadora que ocorre por ocasião da instalação da estação. Já a taxa de fiscalização de funcionamento, cobrada, esta sim, anualmente, no mês de março, de todas as empresas, tem valores estipulados em 50% daqueles instituídos para a taxa de fiscalização de instalação.

Outra importante distorção corrigida pelo projeto de lei é o restabelecimento da relação de proporcionalidade entre as taxas cobradas dos serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de radiodifusão de sons e imagens

(televisão). As taxas de fiscalização dos serviços de televisão foram basicamente mantidas nos níveis da tabela do Anexo III da Lei Geral das Telecomunicações, isto é, não sofreram redução (ou sofreram uma redução mínima) na presente proposta, sanando um dos principais problemas encontrados naquela lei, qual seja, a taxação desproporcionalmente elevada dos serviços de radiodifusão sonora, se comparados os seus faturamentos com os dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Finalmente, cumpre-nos destacar que os efeitos das presentes reduções nas taxas de fiscalização da instalação por estação terão, numa estimativa realizada por técnicos da ANATEL, um efeito de apenas cerca de 7% sobre a arrecadação total da Agência, o que nós parece amplamente suportável em vista da contrapartida que se obtém, qual seja, a de se viabilizar a sobrevivência das empresas de radiodifusão e de corrigir as distorções apontadas.

A luz das considerações acima apresentadas, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998.

Sala da Comissão, m. 17 de março de 1998.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PLC N° 05/98

**ASSINARAM O PARECER, EM 17 DE MARÇO DE 1998, OS SENHORES
SENADORES:**

JOSÉ SERRA: Presidente

JOSÉ ROBERTO ARRUDA : Relator

GILBERTO MIRANDA

JEFFERSON PERES

EDISON LOBÃO

LEVY DIAS

BELLO PARGA

BENI VERAS

JOÃO ROCHA

ELCIO ALVARES

GILVAN BORGES

JONAS PINHEIRO

GERSON CAMATA

LAURO CAMPOS

PEDRO SIMON

LÚCIO ALCÂNTARA

PARECER N° 410, DE 1998

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

RELATOR: Senador ODACIR SOARES

I - RELATÓRIO

Vem a Comissão de Infra-estrutura desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, que “altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei n.º 9.472, de 16 de junho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 8, de 1995, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações.

Na Câmara dos Deputados, o projeto, de iniciativa da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, obteve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Finanças e Tributação, na forma de emenda substitutiva de plenário, que alterou os valores inicialmente propostos.

No Senado Federal, a proposição obteve parecer favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e da Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório

II - VOTO

2.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo corrigir grave equívoco cometido quando da aprovação da Lei Geral das Telecomunicações-LGT que elevou os valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação a parâmetros exorbitantes. Em uma economia estável, valores que vinham sendo corrigidos pela UFIR sofreram elevação de até 12.000 % (quadro anexo A).

O desatino cometido na aprovação da LGT em relação aos valores fixados para a Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação e a inexistência de correção deste grave equívoco no projeto até então aprovado, levou-nos a propor valores que sejam assimiláveis pelo setor.

Os valores das taxas constantes da LGT foram calculados sobre o faturamento máximo possível das emissoras, qual seja, 25 % do tempo de permanência no ar em comerciais, o que é absolutamente impraticável. Caso elas obtivessem 100 % do faturamento possível, teriam condições de pagá-los. No entanto, em pesquisa amostral que realizamos, verificamos que a esmagadora maioria, particularmente, as pequenas emissoras do interior (80 %

do universo) não atinge 20 % deste faturamento "possível", o que torna os valores das taxas, segundo os critérios de cálculo da própria ANATEL, de 5 a 6 vezes maiores do que deveriam ser.

É de se esclarecer, que o principal impacto financeiro dessa majoração exorbitante atinge as pequenas emissoras do interior do País, que, acreditamos, não disporão de recursos para pagar a taxa, inviabilizando-se comercialmente. Assim, apena-se emissoras que prestam um serviço importante para as comunidades de menor população, onde a rádio é essencial para o cotidiano da localidade.

No entanto, o Projeto aprovado, infelizmente, NÃO corrige a situação, pois mantém praticamente inalterados os valores da LGT, fazendo apenas escassas reduções pontuais. O próprio Líder do Governo no Senado admite em seu Relatório à Comissão de Assuntos Econômicos que os valores aprovados na LGT são "excessivamente elevados" e que o presente projeto contém aumentos da ordem de 3.000 %. Em verdade, como se pode constatar nas tabelas supracitadas, os reajustes são ainda bem superiores a este percentual. Aumentos dessa ordem em uma economia estável são totalmente injustificados.

Ademais, a tabela ora vigente apresenta ainda os seguintes problemas:

- Os valores cobrados dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) e dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão) em níveis bem superiores aos cobrados dos Serviços de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e Serviços de Televisão a Cabo. Assim, na prática, os serviços de uso popular, quais sejam as rádios FM e a TV convencional, estão tendo uma taxação mais elevada do que o serviço de TV a cabo, que é típico das camadas mais abastadas da sociedade e utiliza tecnologias de última geração, o que não faz o menor sentido prático.

- Os valores dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) são superiores aos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Média. Como tais serviços são equivalentes, possuindo as estações que os prestam faturamento muito similar, não é condizente cobrar valores tão diversos como os que então vigoram.

- Os valores dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) são superiores a determinados níveis do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão). Tal procedimento também não se justifica, já que emissoras de televisão são mais rentáveis, mais fáceis de fiscalizar e utilizam tecnologia mais elaborada que as emissoras FM.

- Os valores para os Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos são tão elevados que chegam a ser superiores aos cobrados de determinadas emissoras. Tal incoerência se deve a utilização da potência da emissora como base e não a potência do equipamento utilizado no serviço auxiliar. Tal excesso poderá desorganizar o setor. Assim, estes valores são cobrados com base na potência das emissoras, enquanto são serviços de baixíssima potências (em torno de 20 a 30 watts) e deveriam ter valor único, em níveis bem baixos, compatíveis com sua característica de "auxiliares".

- Total desproporcionalidade dos valores cobrados do Serviço de Radiodifusão Sonora em relação aos valores cobrados dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), se comparados com os faturamentos dos citados serviços e até mesmo com o trabalho de fiscalização desses serviços.

- Os valores da Taxa aplicados aos serviços Especiais de Repetição de Televisão, de Repetição de Sinais de TV via Satélite e de Retransmissão são irreais, dado que estes serviços, em 95 % dos casos são prestados pelo Poder Público Municipal das cidades interioranas. São estes os serviços de nº 26, 27 e 28 da tabela. Elevar estes valores nos níveis em que estão propostos seria apenas apena vez os cofres das prefeituras em favor da União, tornando inviável a prestação deste serviço de ordem pública.

2.2. CONCLUSÃO

É importante destacar que, no caso das emissoras de radiodifusão sonora de alta potência (acima de 50 KW), que estão localizadas nas capitais dos estados e em grandes cidades, bem como, as estações de radiodifusão de sons e imagens (TV), mantivemos em nosso substitutivo reajustes bem mais elevados, compatíveis com o faturamento dessas emissoras. Também no caso

das emissoras de radiodifusão de sons e imagens (TV), a taxação proposta em nosso substitutivo está feita com base na população da cidade atendida pela Televisão, que é bem mais coerente do que a utilização da potência da emissora, pois possibilita que as estações de TV em cidades de menor porte paguem menos do que as estações instaladas nas cidades de maior população.

Por fim, no que tange às receitas da ANATEL, é relevante dizer, que a estimativa de arrecadação da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), encaminhada ao Congresso Nacional pelo Ministério das Comunicações, quando da aprovação do Orçamento da União para 1998, atinge o montante de R\$ 306 milhões. Desse total os Serviços de Radiodifusão Sonora, de Sons e Imagens e os Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de TV, mais o Serviço de TV por assinatura, representam apenas cerca de R\$ 48 milhões (estimativa com base na Tabela de Valores da Lei 9.472/97). Se aprovado os valores propostos neste substitutivo, citada estimativa deverá ser da ordem de R\$ 25 milhões.

Entretanto, na estimativa apresentada pelo Ministério das Comunicações (Orçamento da União), foi considerado o valor R\$ 0,00 para o Serviço Telefônico Comutado Fixo, cuja arrecadação efetiva deverá ser superior a R\$ 100 milhões. Para ilustrar isto, apresentamos no Anexo B ao projeto, toda a projeção de receitas de taxas de fiscalização da ANATEL para 1998, onde as afirmações anteriores podem ser confirmadas.

Após diversos contatos com o Ministério das Comunicações e com a ANATEL, que acabaram por reconhecer o exagero dos valores da Taxa de Fiscalização fixadas pela LGT, tendo apresentado, inclusive, novas propostas, que foram objeto de negociação que apresentamos (anexo C), concluímos pela aprovação do Projeto, na forma do Substitutivo Anexo, que pretende reduzir as distorções apontadas.

Sala da Comissão, 18 de junho de 1998.

,Presidente

Senador ODACIR SOARES, Relator

Emenda n.º 1-CI

(SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 5, DE 1998)

“Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do ANEXO III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.”

Art. 1º A Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização por Estação, objeto do ANEXO III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, é alterada nos itens e valores relacionados no Anexo I a esta Lei:

Art. 2º A data do vencimento da Taxa de Fiscalização de funcionamento relativa ao exercício de 1998, se dará, excepcionalmente, trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Ficam canceladas as multas e encargos financeiros devidos pelo não recolhimento até 31 de março das taxas de fiscalização a que se refere esta Lei.

Art. 4º As diferenças entre os valores pagos com base na legislação anterior e os determinados por esta Lei serão devolvidos aos contribuintes pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1998.

Presidente

Senador ODACIR SOARES, Relator

**ANEXO I - TABELA DE VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA
INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO**

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R\$)
3. Serviço Radiotelefônico Público	a) até 12 canais b) acima de 12 até 60 canais c) acima de 60 até 300 canais d) acima de 300 até 900 canais e) acima de 900 canais	26,83 134,08 268,16 402,24 536,32
5. Serviço Limitado Privado	a) base b) repetidora c) fixa d) móvel	134,08 134,08 26,83 26,83
9. Serviço Limitado Privado de Radiochamada	a) base b) móvel	134,40 26,83
12. Serviço Limitado Móvel Marítimo	a) costeira b) portuária c) móvel	134,08 134,08 26,83
19. Serviço Especial de Supervisão e Controle	a) base b) fixa c) móvel	134,08 26,83 26,83
20. Serviço Especial de Radioautocine		134,08
22. Serviço Especial de TV por Assinatura		2.413,00
26. Serviço Especial de repetição por Televisão		400,00
27. Serviço Especial de Repetição de Sinais de TV via Satélite		400,00
28. Serviço Especial de Retransmissão de Televisão		500,00
29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	a) terminal de sistema de comunicação global por satélite b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central. c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras d) estação terrena de grande porte com capacidade transmissão,	26,83 201,12 402,24

SERVÍCIO		VALOR DA TFI (R\$)
	a) utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5m.	13.408,00
	e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão	3.352,00
	f) estação espacial geoestacionária (por satélite)	26.816,00
	g) estação espacial não-geoestacionária (por sistema)	26.816,00
32. Serviço de Radiotáxi	a) base	134,08
	b) móvel	26,83
38. Rádiodifusão Sonora em Ondas Médias	a) potência de 0,25 a 1 KW	972,00
	b) potência acima de 1 até 5 KW	1.257,00
	c) potência acima de 5 até 10 KW	1.543,00
	d) potência acima de 10 até 25 KW	2.916,00
	e) potência acima de 25 até 50 KW	3.888,00
	f) potência acima de 50 até 100 KW	4.860,00
	g) potência acima de 100 KW	5.832,00
39. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas		972,00
40. Serviço de Radiodifusão em Ondas Tropicais		972,00
41. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	a) Comunitária	200,00
	b) Classe C	1.000,00
	c) Classe B2	1.500,00
	d) Classe B1	2.000,00
	e) Classe A4	2.600,00
	f) Classe A3	3.800,00
	g) Classe A2	4.600,00
	h) Classe A1	5.800,00
	i) Classe E3	7.800,00
	j) Classe E2	9.800,00
	k) Classe E1	12.000,00
42. Serviço de Radiodifusão de Som e Imagens	a) Estações instaladas nas cidades com população até 500.000 habitantes	12.200,00
	b) Estações instaladas nas cidades com população entre 500.001 e 1.000.000 de habitantes	14.400,00
	c) Estações instaladas nas cidades com população entre 1.000.001 e 2.000.000 de habitantes	18.600,00

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R\$)
	a) Estações instaladas nas cidades com população entre 2.000.001 e 3.000.000 de habitantes	22.500,00
	e) Estações instaladas nas cidades com população entre 3.000.001 e 4.000.000 de habitantes	27.000,00
	f) Estações instaladas nas cidades com população entre 4.000.001 e 5.000.000 de habitantes	31.058,00
	g) Estações instaladas nas cidades com população acima de 5.000.000 de habitantes	34.065,00

43. Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas, Reportagem Externa, Comunicação de Ordens, Telecomando, Telemundo e outros.

43.1 Radiodifusão Sonora		1.400,00
43.2 Televisão		1.000,00
43.3 Televisão por Assinatura		1.000,00
44. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	a) até 200 terminais b) de 201 a 500 terminais c) de 501 a 2.000 terminais d) de 2.001 a 4.000 terminais e) de 4.001 a 20.000 terminais f) acima de 20.000 terminais	740,00 1.850,00 7.400,00 14.748,00 22.123,00 29.497,00
45. Serviço de Comunicação de Dados Comutado		29.497,00
46. Serviço de Comutação de Textos		14.748,00
47. Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH)	a) base com capacidade de cobertura nacional b) estação terrena de grande porte com capacidade para transmissão de sinais de televisão ou de áudio, bem como de ambos	16.760,00 13.408,00

ANEXO A

COMAPRAÇÃO NOS DIFERENTES PROJETOS DOS VALORES DAS OM TAXAS DE FISCALIZAÇÃO

**TABELA DE VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES
(TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO - EM R\$)**

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO
					% C/A
1. Serviço Móvel Celular	a) base	130,21	134,08	1.340,80	929,72
	b) repetidora	130,21	134,08	1.340,80	929,72
	c) móvel	26,05	26,83	26,83	2,99
2. Serviço Telefônico Público Móvel Rodoviário/Telestrada	a) base	65,10	67,04	134,08	105,96
	b) móvel	65,10	26,83	26,83	(- 58,79)
3. Serviço Rádotelefônico Público	a) até 60 canais			134,08	2,97
	b) acima de 60 até 300 canais			268,16	105,94
	c) acima de 300 até 900 canais	130,21	134,08	402,24	-208,92
	d) acima de 900 canais			536,32	311,69
4. Serviço de Radiocomunicação Aero-náutica Pública - Restrito	a) base	130,21	134,08	6.704,00	5.048,61
	b) móvel		134,08	536,60	312,50
5. Serviço Limitado Privado	a) base		67,04	402,24	517,88
	b) repetidora	65,10	67,04	201,12	208,94
	c) fixa		67,04	26,83	(- 58,79)
	d) móvel		26,83	26,83	(- 58,79)
6. Serviço Limitado Móvel Especializado	a) base em área de até 300.000 habitantes			670,40	929,72
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	65,10	67,04 (base)	938,20	1.341,17
	c) base acima de 700.000 habitantes			1.206,00	1.752,53
	d) móvel		26,83	26,83	(- 58,79)
7. Serviço Limitado de Fibras Óticas		65,10	67,04	134,08	105,96

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO % C/A
8. Serviço Limitado Móvel Privativo	a) base b) móvel	65,10	67,04 26,83	670,40 26,83	929,80 (- 58,79)
9. Serviço Limitado Privado de Radiochamada	a) base b) móvel	65,10	67,04 26,83	670,40 26,83	929,80 (- 58,79)
10. Serviço Limitado de Radioestrada	a) base b) móvel	65,10	67,04 26,83	134,08 26,83	105,96 (- 58,79)
11. Serviço Limitado Móvel Aeronáutico		65,10	67,04	134,08	105,96
12. Serviço Limitado Móvel Marítimo	a) costeira b) portuária c) móvel	65,10	67,04	670,40 670,40 67,04	929,80 929,80 2,98
13. Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais	a) base b) móvel	32,55	33,52 26,83	137,32 53,66	321,87 64,85
14. Serviço Especial de Rádiorecado	a) base b) móvel	130,21	134,08 26,83	670,40 26,83	414,86 (- 17,57)
15. Serviço Especial Radiochamada	a) base em área de até 300.000 habitantes b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes c) base acima de 700.000 habitantes d) móvel	130,21	134,08 26,83	670,40 938,20 1.206,00 26,83	414,86 620,53 826,20 (- 79,40)
16. Serviço Especial de Frequência Padrão		isento	isento	isento	
17. Serviço Especial de Sinais Horários		isento	isento	isento	
18. Serviço Especial de Rádiodeterminação	a) fixa b) base c) móvel	isento	134,08 134,08 26,83	670,40 670,40 26,83	

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO % C/A
19. Serviço Especial de Supervisão e Controle	a) fixa b) base c) móvel	65,10	67,04 67,04 26,83	670,40 670,40 26,83	929,80 929,80 (- 58,79)
20. Serviço Especial de Rádioautocine		130,21	134,08	268,16	105,94
21. Serviço Especial de Boletins Meteorológicos		isento	isento	isento	
22. Serviço Especial de TV por Assinalatura		1.171,87	1.206,60	2.413,20	105,93
23. Serviço Especial de Canal Secundário de Radiodifusão de Sons e Imagens		65,10	67,04	335,20	414,90
24. Serviço Especial de Música Funcional		130,21	134,08	670,40	414,86
25. Serviço Especial de Canal Secundário de Emissora de FM		65,10	67,04	335,20	414,90
26. Serviço Especial de Repetição de Televisão		65,10	67,04	670,40	929,80
27. Serviço Especial de Repetição de Sinais de TV Via Satélite		65,10	67,04	670,40	929,80
28. Serviço Especial de Retransmissão de TV		65,10	67,04	1.340,80	1.959,60
29. Serviço de Transportes de Sinais de Telecomunicações Via Satélite	a) estação terrena com capacidade de transmissão b) estação terrena móvel com capacidade de transmissão c) estação espacial (satélite)		134,08 26,83 134,08	13.408,00 3.352,00 26.816,00	105,93 414,86 105,94

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO % C/A
30. Serviço de Distribuição Sinais Multiponto Multicanal	a) base em área de até 300.000 habitantes b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes c) base acima de 700.000 habitantes	130,21 130,21 130,21	134,08 134,08 134,08	10.056,00 13.408,00 16.760,00	7.622,91 10.197,21 12.771,52
31. Serviço Rádio Acesso		130,21	134,08	335,20	157,43
32. Serviço de Radiotáxi	a) base b) móvel	130,21 32,55	134,08 26,83	335,20 26,83	157,43 (- 17,57)
33. Serviço de Radioamador	a) fixa b) repetidora c) móvel	32,55 32,55 32,55	33,52 33,52 26,83	33,52 33,52 26,83	2,98 2,98 (- 17,57)
34. Serviço Rádio do Cidadão	a) fixa b) base c) móvel	32,55 32,55 26,83	33,52 33,52 26,83	33,52 33,52 26,83	2,98 2,98 (- 17,57)
35. Serviço de TV a Cabo	a) base em área de até 300.000 habitantes b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes c) base acima de 700.000 habitantes	130,21	134,08	10.056,00 13.408,00 16.760,00	7.622,91 10.197,21 12.771,52
36. Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos		65,10	67,04	5.028,00	7.623,50
37. Serviço de Televisão em Circuito Fechado		130,21	134,08	1.340,80	929,72
38. Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	a) local e regional b) nacional	(1) 97,66 (2) 195,31 (3) 292,97	(1) 100,56 (2) 201,12 (3) 301,66	9.050,40 9.050,40 12.067,20	9.167,25 4.533,86 4.018,92

(1) Potência de até 1000 W

(2) Pot. de 1000 W até 10.000 W

(3) Pot. acima de 10.000 W

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO % C/A
39. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas		(1) 97,66 (2) 195,31 (3) 292,97	(1) 100,56 (2) 201,12 (3) 301,66	2.011,20	1.959,38 929,75 586,49
40. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais		(1) 97,66 (2) 195,31 (3) 292,97	(1) 100,56 (2) 201,12 (3) 301,66	2.011,20	1.959,38 929,75 586,49
41. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	a) classe C e B (B1 e B2) b) classe A (A1, A2, A3 e A4) c) classe E (E1, E2 e E3)	(1) 97,66 (2) 195,31 (3) 292,97	(1) 100,56 (2) 201,12 (3) 301,66	12.067,20 18.100,80 24.134,40	12.256,34 9.167,75 8.137,84
42. Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	a) classe A b) classe B c) classe E	(4) 585,94 (5) 1.172,05	(4) 603,30 (5) 1.206,60	24.134,40 36.201,60 48.268,80	4.018,92 2.988,74 4.018,32
43. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos Ligação - Transmissão Programas					
43.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000 W b) Potência de 1.000 até 10.000 W c) Potência acima de 10.000 W	32,55 65,10 97,66	33,52 67,04	670,10 1.340,80 2.011,20	1.959,60 1.959,60 1.959,39
43.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	(4) 195,31 (5) 260,42	(4) 201,12 (5) 268,16	2.011,20 3.016,80 4.022,40	929,75 1.058,44 1.424,58
43.3 - Televisão por Assinatura		195,31	201,12	2.011,20	929,75

(1) Potência de até 1000 W

(4) População menor que 500.000 habitantes

(2) Potência de 1000 W até 10.000 W

(5) População maior que 500.000 habitantes

(3) Potência acima de 10.000 W

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO % C/A
44. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Reportagem Externa					
44.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000 W b) Potência de 1.000 até 10.000 W c) Potência acima de 10.000 W	32,55 65,10 97,66	33,55 67,04	670,40 1.340,80 2.011,20	1.959,60 1.959,60 1.959,39
44.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	(4) 195,31 (5) 260,42	(4) 201,12 (5) 268,16	2.011,20 3.016,80 4.022,40	929,75 1.058,44 1.424,58
44.3 - Televisão por Assinatura		195,31	201,12	2.011,20	929,75
45. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Comunicação de Ordens					
45.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência de até 1.000 W b) Potência de 1.000 até 10.000 W c) Potência acima de 10.000 W	32,55 65,10 97,66	33,52 67,04	670,40 1.340,80 2.011,20	1.959,60 1.959,60 1.959,39
45.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	(4) 195,31 (5) 260,42	(4) 201,12 (5) 268,16	2.011,20 3.016,80 4.022,40	929,75 1.058,44 1.424,58
45.3 - Televisão por Assinatura		195,31	201,12	2.011,20	929,75
46 - Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Telecomando					
46.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000 W b) Potência de 1.000 até 10.000 W c) Potência acima de 10.000 W	32,55 65,10 97,66	33,52 67,04	670,40 1.340,80 2.011,20	1.959,60 1.959,60 1.959,39

(4) População menor que 500 000 habitantes

(5) população maior que 500 000 habitantes

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	TABELA ATUAL (A)	PROPOSTA DO MC (B)	LEI 9.472/97 PROPOSTA RELATOR (C)	VARIAÇÃO % C/A
46.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	(4) 195,31 (5) 260,42	(4) 201,12 (5) 268,16	2.011,20 3.016,80 4.022,40	929,75 1.058,44 1.424,58
46.3 - Televisão por Assinatura		195,31	201,12	2.011,20	929,75
47. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Telemedicina					
47.1 - Radiodifusão Sonora	a) Potência até 1.000 W b) Potência de 1.000 até 10.000 W c) Potência acima de 10.000 W	32,55 65,10 97,66	33,52 67,04	670,40 1.340,80 2.011,20	1.959,60 1.959,60 1.959,39
47.2 - Televisão	a) classe A b) classe B c) classe E	(4) 195,31 (5) 260,42	(4) 201,12 (5) 268,16	2.011,20 3.016,80 4.022,40	929,75 1.058,44 1.424,58
47.3 - Televisão por Assinatura		195,31	201,12	2.011,20	929,75
48. Serviço Auxiliar Radiodifusão e Correlatos		130,21	134,08	1.340,80	929,72
49. Serviço Telefônico Comutado Fixo (STP)	a) até 4.000 terminais b) de 4.000 a 20.000 terminais c) acima de 20.000 terminais			14.748,80 22.123,20 29.497,60	
50. Serviço de Comunicação de Dados Comutado				29.497,60	
51. Serviço de Comunicação de Textos				14.748,80	

(4) População menor que 500.000 habitantes

(5) População maior que 500.000 habitantes

ANEXO B

PREVISÃO DE RECEITA DA ANATEL COM TAXAS DE FISCALIZAÇÃO

**TABELA DE VALORES DAS
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO**
(Em R\$ 1,00)
EXERCÍCIO 1998

SERVIÇOS	TFI			TFF			TOTAL GERAL	
	Nº EST.	V. UNIT.	TOTAL	Nº EST.	V. UNIT.	TOTAL		
1. MÓVEL CELULAR	a) base	500,0	1340,8000	670400,000	1219,0	670,4000	817218,000	1487618,000
	b) repetidora	,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
	c) móvel	500,0	1340,8000	670400,000	1219,0	670,4000	817218,000	1487618,000
2. Telefone Pùblico Móvel Rodoviário/Teleshada	a) base	,0	134,06000	,000	3052,0	67,04000	204606,000	204606,000
	b) móvel	80,0	26,83000	2415,000	,0	13,42000	,000	2415,000
3. Radio Telefônico Pùblico	a) até 60 canais	,0	134,08000	,000	,0	67,04000	,000	,000
	b) acima de 60 até 300 canais	,0	268,16000	,000	,0	134,08000	,000	,000
	c) acima de 300 até 900 canais	136250,0	402,24000	54805200,000	20963,0	201,12000	4216079,000	59021279,000
	d) acima de 900 canais	,0	536,32000	,000	,0	268,16000	,000	,000
4. Radiocomunicação Aeronáutica Pùblico-Restrito	a) base	65,0	6704,000	435760,000	,0	3352,000	,000	435760,000
	b) móvel	500,0	536,6000	268300,000	,0	268,3000	,000	268300,000
5. Limitado Privado	a) fixa	7321,0	402,24000	2944799,000	109010,0	201,12000	21924091,000	24868890,000
	b) base	,0	402,24000	,000	,0	201,12000	,000	,000
	c) repetidora		402,24000	,000	,0	201,12000	,000	,000
	d) móvel	14417,0	26,83000	386808,000	214662,0	13,42000	2879691,000	3226499,000
	a) base até 300 000 hab.	,6	670,4000	4022,000	62,0	335,2000	20782,000	24805,000
6. Limitado Móvel Especializado	b) base acima de 300 000 até 700 000 hab.	12,0	938,2000	11258,000	123,0	469,1000	57699,000	68958,000
	c) base acima de 700 000 hab.	43,0	1206,000	51858,000	433,0	603,000	261099,000	312957,000
	d) móvel	8358,0	26,83000	224245,000	91942,0	13,42000	1233402,000	1457647,000
7. Limitado de Fibras Óticas		200,0	134,08000	26816,000	14,0	67,04000	939,000	27755,000
8. Limitado Móvel Privativo	a) base	160,0	670,4000	107264,000	560,0	335,2000	187712,000	294976,000
	b) móvel	6321,0	26,83000	169592,000	9297,0	13,42000	124719,000	294312,000
9. Limitado Privado de Rádiochamada	a) base	,0	670,4000	,000	936,0	335,2000	313747,000	313747,000

	b) móvel	,0	26.83000	,000	,0	13.42000	,000	,000
10. Limitado de Radioestrada	a) base	,0	134.08000	,000	,0	67.04000	,000	67.000
	b) móvel	,0	26.83000	,000	,0	13.42000	,000	,000
11. Limitado Móvel Aeronautico		1902,0	134.06000	255020.000	6343,0	67.04000	425235.000	680255.000
12. Limitado Móvel Marinho	a) costeiro	,0	670.4000	,000	,0	335.2000	,000	,000
	b) portuária	,0	670.4000	,000	,0	335.2000	,000	,000
	c) móvel	8668,0	67.04000	581103.000	13336,0	33.52000	447023.000	1028125.000
13. Especial para Fins Científicos ou Experimentais	a) base	10,0	137.32000	1373.000	55,0	68.66000	3776.000	5150.000
	b) móvel	1000,0	53.66000	53660.000	106,0	26.83000	2844.000	56504.000
14. Especial de Radioremedo	a) base	,0	670.4000	,000	,0	335.2000	1676.000	1676.000
	b) móvel	,0	26.83000	,000	105,0	13.42000	1409.000	1409.000
15. Especial de Radiochamada	a) base até 300.000 hab.	17,0	670.4000	11397.000	259,0	335.2000	86017.000	96214.000
	b) base acima de 300.000 até 700.000 hab.	26,0	938.2000	24393.000	388,0	469.1000	182011.000	206404.000
	c) base acima de 700.000 hab.	42,0	1206.000	50657.000	647,0	603.000	390111.000	440793.000
	d) móvel	7,0	26.83000	188.000	,0	13.42000	,000	188.000
16. Especial de Freqüência Padrão		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
17. Especial de Sinais Horários		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
18. Especial de Radiodeterminação	a) fixa	,0	670.4000	,000	147,0	335.2000	49274.000	49274.000
	b) base	,0	670.4000	,000	,0	335.2000	,000	,000
	c) móvel	,0	26.83000	,000	,0	13.42000	,000	,000
19. Especial de Supervisão e Controle	a) fixa	6332,0	670.4000	4238269.000	7185,0	335.2000	49274.000	49274.000
	b) base	,0	670.4000	,000	,0	335.2000	,000	,000
	c) móvel	223,0	26.83000	5983.000	253,0	13.42000	3394.000	9377.000
20. Especial de Radiodifusão		,0	268.16000	,000	2,0	134.06000	268.000	268.000
21. Especial de Boletins Meteorológicos		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
22. Especial de TV por Assinatura		,0	2413.2000	,000	25,0	1206.6000	30165.000	30165.000
23. Especial de Canal Secundário de Radiodifusão de Sons e Imagens		,0	335.2000	,000	,0	167.6000	168.000	168.000
24. Especial de Música Funcional		,0	670.4000	,000	10,0	335.2000	3352.000	3352.000
25. Especial de Canal Secundário da Emissora de FM		,0	335.2000	,000	2,0	167.6000	335.000	335.000
26. Especial de Repetição de Televisão		195,0	670.4000	130728.000	3285,0	335.2000	1101132.000	1231860.000

27. Especial de Repetição de Sinais de TV Via Satélite		454,0	670,4000	304362,000	3595,0	335,2000	1205044,000	1509406,000
28. Especial de Retransmissão de TV		1000,0	1340,8000	1340800,000	10249,0	670,4000	6870930,000	8211730,000
29. Transportes de Sinais Via Satélite	a) estação terrena cap. de transmissão	10,0	13408,000	134080,000	,0	6704,000	,000	134080,000
	b) estação terrena móvel cap. de transmissão	3000,0	3352,000	10056,000	,0	1676,000	,000	10056000,000
	c) estação espacial (satélite)	3,0	26815,000	80448,000	,0	13408,000	,000	80448,000
30. Distribuição Sinais Multiponto Multicanal	a) base até 300.000 hab.	197,0	10056,000	1981032,000	81,0	5028,000	407268,000	2388300,000
	b) base acima de 300.000 até 700.000 hab.	17,0	13408,000	227936,000	8,0	6704,000	53632,000	281568,000
	c) base acima de 700.000 hab.	5,0	16760,000	8380,000	3,0	8380,000	25140,000	108940,000
31. Rádio Acesso		2000,0	335,2000	670400,000	,0	167,6000	,000	670400,000
32. Rádio Taxi	a) base	690,0	335,2000	231288,000	600,0	167,6000	100560,000	331848,000
	b) móvel	9684,0	26,83000	259882,000	64563,0	13,42000	866113,000	1125934,000
33. Rádioamador	a) fixa	1630,0	33,52000	54638,000	32612,0	16,76000	546577,000	601215,000
	b) repetidora	,0	33,52000	,000	,0	16,76000	,000	,000
	c) móvel	1729,0	26,83000	46389,000	24696,0	13,42000	331297,000	377686,000
34. Rádio do Cidadão	a) fixa	3300,0	33,52000	110616,000	66017,0	16,76000	1106445,000	1217061,000
	b) repetidora	,0	33,52000	,000	,0	16,76000	,000	,000
	c) móvel	6050,0	26,83000	215982,000	80502,0	13,42000	1079934,000	1295916,000
35. TV a Cabo	a) base até 300.000 hab.	144,0	10056,000	1448064,000	62,0	5028,000	311736,000	1759800,000
	b) base acima de 300.000 até 700.000 hab.	39,0	13408,000	522912,000	17,0	6704,000	133968,000	636880,000
	c) base acima de 700.000 hab.	24,0	16760,000	402240,000	11,0	8380,000	92180,000	494420,000
36. Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos		,0	5028,000	,000	3,0	2514,000	7542,000	7542,000
37. Televisão em Circuito Fechado		5,0	1340,8000	6704,000	6,0	670,4000	4022,000	10726,000
38. Radiodifusão Sonora e Ondas Médias	a) local e regional	146,0	9050,4000	1321358,000	1423,0	4525,2000	6439360,000	7760718,000
	b) nacional	5,0	12067,2000	60336,000	62,0	6033,6000	374083,000	434419,000
39. Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas		,0	2011,2000	,000	,0	1005,6000	,000	,000
40. Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais		,0	2011,2000	,000	,0	1005,6000	,000	,000
41. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	a) classe C e B (B1 e B2)	424,0	12067,2000	5116493,000	467,0	6033,6000	2817691,000	7934184,000
	b) classe A (A1,A2,A3 e A4)	,0	18100,8000	,000	598,0	9050,4000	5412139,000	5412139,000
	c) classe E(E1, E2 e E3)	,0	24134,4000	,000	106,0	12067,2000	1279123,000	1279123,000
42. Radiodifusão de Sons e Imagens	a) classe A	43,0	24134,4000	1037779,000	60,0	12067,2000	724032,000	1761811,000
	b) classe B	16,0	36201,6000	579226,000	65,0	18100,8000	1176552,000	1755778,000

	c) Classe E	1,0	48268,8000	48269,000	100,0	24134,000	2413440,000	2481709,000
43. Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos Ligação-Transmissão Programas		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
43.1. Radiodifusão Sonora	a) potência até 1.000 W	200,0	670,4000	134060,000	658,0	335,2000	220562,000	354642,000
	b) potência de 1.000 até 10.000 W	300,0	1340,8000	402240,000	802,0	670,4000	537661,000	939901,000
	c) Potência acima de 10.000 W	100,0	2011,2000	201120,000	225,0	1005,6000	226260,000	427380,000
43.2. Televisão	a) classe A	43,0	2011,2000	86482,000	50,0	1005,6000	50280,000	136762,000
	b) classe B	16,0	3016,8000	48269,000	79,0	1508,4000	119164,000	167432,000
	c) classe E	1,0	4022,4000	4022,000	100,0	2011,2000	201120,000	205142,000
43.3. Televisão Por Assinatura		,0	2011,2000	,000	8,0	1005,6000	8045,000	8045,000
44. Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Reportagem Externa		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
44.1. Radiodifusão Sonora	a) potência até 1.000 W	200,0	670,4000	134080,000	862,0	335,2000	288942,000	423022,000
	b) potência de 1.000 até 10.000 W	300,0	1340,8000	402240,000	852,0	670,4000	571181,000	973421,000
	c) Potência acima de 10.000 W	100,0	2011,2000	201120,000	348,0	1005,6000	349949,000	551069,000
44.2. Televisão	a) classe A	68,0	2011,2000	172963,000	81,0	1005,6000	81454,000	254417,000
	b) classe B	32,0	3016,8000	96538,000	100,0	1508,4000	150840,000	247378,000
	c) classe E	2,0	4022,4000	8045,000	250,0	2011,2000	502800,000	510845,000
44.3. Televisão Por Assinatura		,0	2011,2000	,000	,0	1005,6000	,000	,000
45. Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Comunicação do Orden		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
45.1. Radiodifusão Sonora	a) potência até 1.000 W	200,0	670,4000	134060,000	133,0	335,2000	44582,000	178662,000
	b) potência de 1.000 até 10.000 W	300,0	1340,8000	402240,000	178,0	670,4000	119331,000	521571,000
	c) Potência acima de 10.000 W	100,0	2011,2000	201120,000	75,0	1005,6000	75420,000	276540,000
45.2. Televisão	a) classe A	86,0	2011,2000	172963,000	100,0	1005,6000	100560,000	273523,000
	b) classe B	32,0	3016,8000	96538,000	200,0	1508,4000	301680,000	398218,000
	c) classe E	2,0	4022,4000	8045,000	700,0	2011,2000	1407840,000	1415885,000
45.3 Televisão por Assinatura		,0	2011,2000	,000	,0	1005,6000	,000	,000
46. Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Telecomando		,0	,000	,000	,0	,000	,000	,000
46.1. Radiodifusão Sonora	a) potência até 1.000 W	,0	670,4000	,0	,0	335,2000	,000	,000
	b) potência de 1.000 até 10.000 W	,0	1340,8000	,0	2,0	670,4000	1341,000	1341,000
	c) Potência acima de 10.000 W	,0	2011,2000	,0	2,0	1005,6000	2011,000	2011,000
46.2. Televisão	a) classe A	,0	2011,2000	,0	,0	1005,6000	,000	,000

	b) classe B	,0	3016,8000	,0	,0	1508,4000	,000	,000
	c) classe E	,0	4022,4000	,0	,0	2011,2000	,000	,000
46.3 Televisão por Assinatura		,0	2011,2000	,0	,0	1005,6000	,000	,000
47. Auxiliar de Radiodifusão e Correiações - Telemedicina			,000	,0	,0	,000	,000	,000
47.1 Radiodifusão Sonora	a) potência até 1.000 W	,0	670,4000	,0	,0	335,2000	,000	,000
	b) potência de 1.000 até 10.000 W	,0	1340,8000	,0	,0	670,4000	,000	,000
	c) Potência acima de 10.000 W	,0	2011,2000	,0	2,0	1005,6000	2011,000	2011,000
47.2 Televisão	a) classe A	,0	2011,2000	,0	,0	1005,6000	,000	,000
	b) classe B	,0	3016,8000	,0	9,0	1508,4000	13576,000	13576,000
	c) classe E	,0	4022,4000	,0	,0	2011,2000	,000	,000
47.3 Televisão por Assinatura		,0	2011,2000	,0	,0	1005,6000	,000	,000
48. Auxiliar Radiodifusão e Correiações		,0	1340,8000	,0	,0	670,4000	,000	,000
49. Telefônico Consultado Fixo(STP)	a) até 4.000 terminais	,0	14748,8000	,0	,0	7374,4000	,000	,000
	b) de 4.000 à 20.000 terminais	,0	22123,2000	,0	,0	11061,6000	,000	,000
	c) acima de 20.000 terminais	,0	29497,6000	,0	,0	14748,8000	,000	,000
50. Comunicação de Dados Consultado		,0	29497,6000	,000	,0	14748,8000	,000	,000
51. Comunicação de Textos		,0	14748,8000	,000	,0	,000	,000	,000
TOTAL				175198660,000			116744698,000	291943369,000

ANEXO C

TABELA COMPARATIVA DOS VALORES DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO

TABELA COMPARATIVA DOS VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO POR ESTAÇÃO (EM RS)

SERVIÇOS		TABELA EM VIGOR ATÉ 1997	TABELA DA LEI 9.472/97	PROJETO DE LEI 3.920/97	PROPOSTA ANATEL	NEGOCIAÇÃO 1	PROPOSTA ANATEL 2	NEGOCIAÇÃO 2
22. Serviço Especial de TV por Assinatura		1.171,87	2.413,20	-	2.413,00	2.413,00	2.413,00	2.413,00
26. Serviço Especial de Repetição de Televisão		65,10	670,40	-	670,00	300,00	486,00	400,00
27. Serviço Especial de Repetição de Sinais de TV Via Satélite		65,10	670,40	-	670,00	300,00	486,00	400,00
28. Serviço Especial de Retransmissão de TV		65,10	1.340,80	-	1.340,00	300,00	972,00	500,00
38. Radiodifusão Sonora em Onda Média	a) potência de 0,25 a 1 kW b) potência acima de 1 a 5 kW c) potência acima de 5 a 10 kW d) potência acima de 10 a 25 kW e) potência acima de 25 a 50 kW f) potência acima de 50 a 100 kW g) potência acima de 100 kW	97,66 195,31 195,31 292,97 292,97 292,97 292,97	9.050,40 9.050,40 9.050,40 12.067,20 12.067,20 12.067,20 12.067,20	972,00 1.944,00 1.944,00 2.916,00 3.888,00 4.860,00 5.832,00	972,00 1.543,00 1.543,00 2.916,00 3.888,00 4.860,00 5.832,00	972,00 1.257,00 1.543,00 2.916,00 3.888,00 4.860,00 5.832,00	972,00 1.257,00 1.543,00 2.916,00 3.888,00 4.860,00 5.832,00	972,00 1.257,00 1.543,00 2.916,00 3.888,00 4.860,00 5.832,00
39. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas	a) potência até 1kW b) potência de 1 a 10 kW c) potência acima de 10 kW	97,66 195,31 292,97	2.011,20	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00
40. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais	a) potência até 1kW b) potência de 1 a 10 kW c) potência acima de 10 kW	97,66 195,31 292,97	2.011,20	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00

SERVIÇOS		TABELA EM VIGOR ATÉ 1997	TABELA DA LEI 9.472/97	PROJETO DE LEI 3.920/97	PROPOSTA ANATEL 1	NEGOCIAÇÃO 1	PROPOSTA ANATEL 2	NEGOCIAÇÃO 2
41. Serviço de Radiodifusão Sora em Frequência Modulada	a)Potência inferior a 0,05 kW b)Potência de 0,05 a 0,30 kW c)Potência acima de 0,30 a 1 kW d) Potência acima de 1 a 3 kW e) Potência acima de 3 a 5 kW f) Potência acima de 5 a 15 kW g) Potência acima de 15 a 30 kW h) Potência acima de 30 a 50 kW i) Potência acima de 50 a 60 kW j) Potência acima de 60 a 75 kW i) Potência acima de 75 a 100 kW	97.66 97.66 195.31 195.31 292.97 292.97 292.97 292.97 292.97 292.97	12.067,20 12.067,20 12.067,20 18.100,80 18.100,80 18.100,80 18.100,80 24.134,40 24.134,40 24.134,40	2.900,00 4.322,50 5.321,25 7.261,81 9.002,25 10.531,20 11.647,19 16.425,53 19.482,73 22.068,38	1.543,00 3.536,00 4.895,00 7.262,00 9.022,00 10.531,00 11.647,00 16.426,00 19.483,00 22.069,00	200,00 972,00 1.257,00 1.543,00 2.229,00 2.916,00 3.888,00 5.832,00 7.262,00 9.022,00	200,00 1.257,00 2.880,00 3.987,00 5.915,00 7.349,00 8.579,00 13.381,00 16.703,00 19.862,00	200,00 1.000,00 1.500,00 2.000,00 2.600,00 3.800,00 4.600,00 5.800,00 7.800,00 9.800,00 12.000,00
42. Serviço de Radiodifusão dc Sons e Imagens (Televisão)	a) Estações instaladas nas cidades com população inferior a 500.000 habitantes b) Estações instaladas nas cidades com população entre 500.001 e 1.000.000 de habitantes c) Estações instaladas nas cidades com população entre 1.000.001 e 2.000.000 de habitantes d) Estações instaladas nas cidades com população entre 2.000.001 e 3.000.000 de habitantes e) Estações instaladas nas cidades com população entre 3.000.001 e 4.000.000 de habitantes	585,94 1.172,05 1.172,05 1.172,05 1.172,05	*24.134,40 *20.755,00 	*19.482,00 	9.480,00 13.474,00 17.466,00 21.458,00 26.258,00	*16.600,00 	12.200,00 14.400,00 18.600,00 22.500,00 27.000,00	

* Classificação das emissoras tomou por base a potência irradiada grupada em classes: B, A e E

SERVIÇOS		TABELA EM VIGOR ATÉ 1997	TABELA DA LEI 9.472/97	PROJETO DE LEI 3.920/97	PROPOSTA ANATEL 1	NEGOCIAÇÃO 1	PROPOSTA ANATEL 2	NEGOCIAÇÃO 2
	f) Estações instaladas nas cidades com população entre 4.000.001 e 5.000.000 de habitantes g) Estações instaladas nas cidades com população acima de 5.000.000 habitantes	1.172,05				31.058,00		31.058,00
		1.172,05	*48.268,80	*45.855,00	*45.855,00	35.858,00	*34.065,00	34.065,00
43. Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (Ligação para Transmissão de Programas, Repartição Externa, Comunicação de Ordens, Telecomando, Telemedicina e outros)	a) Radiodifusão Sonora b) Televisão c) Televisão por Assinatura	32.55 a 97,66 195,31 a 260,42 195,31	670,40 a 2.011,20 2.011,20 a 4.022,40 2.011,20	670,40 a 2.011,20 2.011,20 a 4.022,40 2.011,20	670,00 2.011,00 2.011,00	300,00 900,00 900,00	486,00 1.460,00 1.460,00	400,00 1.000,00 1.000,00

* Classificação das emissoras tomam por base a potência irradiada grupada em classes: B, A e E

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 005 DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 18 DE JUNHO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

- 1. ELOI PORTELLA - PRESIDENTE
- 2. ODACIR SOARES - RELATOR
- 3. JOSÉ AGRIPIINO
- 4. ROMERO JUCÁ
- 5. JOEL DE HOLANDA
- 6. HUGO NAPOLEÃO
- 7. JONAS PINHEIRO
- 8. ROMEU TUMA
- 9. NABOR JUNIOR
- 10. GERSON CAMATA
- 11. CARLOS WILSON
- 12. EMILIA FERNANDES
- 13. LEVY DIAS

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Presidente comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir, como um dos Relatores da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Relator, Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, chegou a esta Casa, vindo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 5, que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização, chamada de Fistel, e que dispõe também sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento da Anatel.

Esse Projeto de Lei teve origem na Câmara dos Deputados, especificamente na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que considerou, à época da sua apresentação, exorbitantes os valores fixados pela Lei nº 9.472, de 1997, exatamente a que dispõe sobre a Anatel. O Projeto de Lei da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados adequava esses valores a patamares compatíveis com a capacidade de todo o sistema de telecomunicações do País de pagar essa taxa.

Entretanto, por ocasião da votação da matéria, os valores originais foram alterados em uma emenda apresentada em plenário, que voltaram a patamares insustentáveis pelo setor.

Chegando a esta Casa, a matéria foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qual o Senador José Fogaça teve a oportunidade de chamar a atenção para a elevação exagerada dessas taxas; e à Comissão de Assuntos Econômicos, onde o Relator observou que os valores desse Projeto de Lei eram exorbitantes, apesar de a proposição não ter sofrido nenhuma modificação.

O Projeto foi à Comissão de Infra-Estrutura e fui designado Relator da matéria. Considerando as objeções apresentadas, entramos em contato com o Sr. Ministro das Comunicações, com o qual negociamos uma nova tabela com importâncias com-

patíveis com a realidade do sistema de telecomunicações do País e, notadamente, do setor radiodifusão de sons e imagens, que, na verdade, seriam os mais afetados pelos valores fixados pela Câmara dos Deputados.

O Governo concordou com a negociação; fixamos, então, novos valores, ou seja, os constantes do meu substitutivo, já encaminhado à Presidência, aprovado pela Comissão de Infra-Estrutura e que, evidentemente, será objeto de votação por esta Casa.

O substitutivo que apresentei, aprovado pela Comissão de Infra-Estrutura, recebeu a aprovação do Governo Federal, representado pelo Sr. Ministro das Comunicações.

Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer alguns adendos ao meu substitutivo: quero propor a exclusão do art. 6º, uma vez que a Lei Complementar nº 95, de 1998, exige, no caso, que a revogação seja específica, inciso por inciso, isto é, taxa por taxa. Como o anexo trata de mais de uma centena de taxas, preferimos substituir o Anexo 3 por esse novo Anexo, não revogando especificamente nada, simplesmente excluindo a expressão "revogam-se as disposições em contrário", uma vez que algumas disposições seriam revogadas e outras, não.

Um outro aspecto sobre o qual também quero propor uma rápida mudança – objeto de iniciativa do Sr. Ministro das Comunicações – está no art. 3º, ao qual acrescentei: "ficam canceladas as multas e encargos financeiros devidos pelo não recolhimento até 31 de março das taxas de fiscalização a que se refere esta Lei" e incluí a expressão: relativas ao exercício de 1998. Assim procedi para evitar que outros débitos não sejam pagos a Anatel.

A data de pagamento era 31 de março. Em decorrência das negociações feitas, o Governo concordou em suspender esse pagamento e não considerar inadimplentes as empresas que não o fizessem, passando o novo pagamento a ser feito 30 dias após a publicação desta lei.

No entanto, nesse caso, incluiu o art. 4º: "As diferenças entre os valores pagos com base na tabela anterior" – porque algumas emissoras os pagaram – "e os determinados por esta lei" – porque a diferença será a menor, quer dizer, as empresas pagaram a mais e, portanto, têm o direito de receber a diferença – a pedido do Governo, estou incluindo "ou compensadas, na forma do inciso II do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com os débitos porventura existentes". Se alguém tiver débito, esse

crédito de que passa a dispor será compensado com eventuais débitos que essas empresas possam ter com o Governo.

São essas as correções que desejo fazer na forma do substitutivo, que – devo repetir – atendem aos interesses do Governo Federal. A Anatel não terá nenhum prejuízo com a mudança dessa tabela, porque, inclusive, localizamos no orçamento da Anatel receitas que ela já está obtendo e que não estavam consignadas como receitas financeiras na sua lei orçamentária.

Proponho a V.Ex^a que encaminhe ao Plenário essas simples modificações para aprimorar o texto do substitutivo.

É o seguinte o texto do substitutivo recebido do relator, Senador Odacir Soares, consolidado com as alterações a que se refere:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1998

"Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do ANEXO III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995."

Art. 1º A tabela de Valores da Taxa de Fiscalização por Estação, objeto do ANEXO III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, é alterada nos itens e valores relacionados no Anexo I desta Lei:

Art. 2º. A data do vencimento da Taxa de Fiscalização de funcionamento relativa ao exercício de 1998 se dará, excepcionalmente, trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Ficam canceladas as multas e encargos financeiros devidos pelo não recolhimento até 31 de março das taxas de fiscalização a que se refere esta Lei, relativas ao exercício de 1998.

Art. 4º As diferenças entre os valores pagos com base na tabela anterior e os determinados por esta Lei serão devolvidas aos contribuintes pela União, ou compensadas na forma do inciso II do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com os débitos porventura existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1998. – Senador **Odacir Soares**, Relator.

(*) Em destaque as alterações propostas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continuam em discussão o projeto, o substitutivo e as alterações propostas pelo Senador Odacir Soares como Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um pedido de esclarecimento, porque eu estava no plenário durante a Ordem do Dia quando ela foi encerrada. Agora, ouvi V. Ex^a informando à Casa que, tendo sido atingido o quorum, voltar-se-ia à Ordem do Dia. O problema é que eu não estou vendo essa matéria na Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador José Eduardo Dutra, a urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998, foi concedida no dia 17 de junho. Já havia os pareceres das Comissões. Como a matéria vai retornar à Câmara dos Deputados e como as duas Casas desejam que essa matéria seja votada nesse período, não havendo objeção de nenhum Senador, aproveitei para fazer a votação e, assim, enviar a matéria à Câmara dos Deputados para que lá ela seja discutida e votada em tempo hábil. Entretanto, estou à disposição de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, em princípio, não tenho nenhum problema em relação à votação. Realmente, agora, estou me recordando que havia sido concedida urgência para essa matéria. Ela foi retirada de pauta e a votação não foi concluída, porque o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura não havia sido votado.

Eu apenas queria um esclarecimento sobre o assunto, uma vez que a matéria não está na Ordem do Dia. Particularmente, não tenho nada contra a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também assim compreendi, tendo sido consultado por V. Ex^a em relação ao fato de que, se não houvesse objeção, poderíamos votar essa matéria, que é de interesse das duas Casas.

Não há objeção por parte do Bloco da Oposição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, com as alterações oferecidas pelo Relator, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica, assim, prejudicado o projeto.

(À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 411, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998 (nº 3.920, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo

do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998 (nº 3.920, de 1997, na Casa de origem), que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, em 29 de junho de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 411, DE 1998

Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização por Estação, objeto do Anexo III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, é alterada nos itens e valores relacionados nesta Lei.

Art. 2º A data do vencimento da Taxa de Fiscalização de funcionamento relativa ao exercício de 1998, se dará, excepcionalmente, trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º São canceladas as multas e encargos financeiros devidos pelo não-recolhimento até 31 de março das taxas de fiscalização a que se refere esta Lei, relativas ao exercício de 1998.

Art. 4º As diferenças entre os valores pagos com base na tabela anterior e os determinados por esta Lei serão devolvidas aos contribuintes pela União, ou compensadas na forma do inciso II do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, com os débitos porventura existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da
Instalação por Estação**

(Art. 1º da Lei nº ..., de ... de 199...)

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R\$)
3. Serviço Radiotelefônico	a) até 12 canais	26,83
Público	b) acima de 12 até 60 canais	134,08
	c) acima de 60 até 300 canais	268,16
	d) acima de 300 até 900 canais	402,24
	e) acima de 900 canais	536,32
5. Serviço Limitado Privado	a) base	134,08
	b) repetidora	134,08
	c) fixa	26,83
	d) móvel	26,83
9. Serviço Limitado Privado de Radiochamada	a) base	134,40
	b) móvel	26,83
12. Serviço Limitado Móvel Marítimo	a) costeira	134,08
	b) portuária	134,08
	c) móvel	26,83
19. Serviço Especial de Supervisão e Controle	a) base	134,08
	b) fixa	26,83
	c) móvel	26,83
20. Serviço Especial de Rádioautocine		134,08
22. Serviço Especial de TV por Assinatura		2.413,00
26. Serviço Especial de repetição por Televisão		400,00

SERVIÇO	VALOR DA TFI (R\$)	
27. Serviço Especial de Repetição de Sinais de TV via Satélite	400,00	
28. Serviço Especial de Retransmissão de Televisão	500,00	
29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	a) terminal de sistema de comunicação global por satélite b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras d) estação terrena de grande porte com capacidade transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão f) estação espacial geoestacionária (por satélite) g) estação espacial não-geoestacionária (por sistema)	26,83 201,12 402,24 13.408,00 3.352,00 26.816,00 26.816,00
32. Serviço de Radiotáxi	a) base b) móvel	134,08 26,83
38. Radiodifusão Sonora em Ondas Médias	a) potência de 0,25 a 1 KW b) potência acima de 1 até 5 KW c) potência acima de 5 até 10 KW d) potência acima de 10 até 25 KW e) potência acima de 25 até 50 KW	972,00 1.257,00 1.543,00 2.916,00 3.888,00

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R\$)
	f) potência acima de 50 até 100 KW g) potência acima de 100 KW	4.860,00 5.832,00
39. Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas		972,00
40. Serviço de Radiodifusão em Ondas Tropicais		972,00
41. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	a) comunitária b) classe C c) classe B2 d) classe B1 e) classe A4 f) classe A3 g) classe A2 h) classe A1 i) classe E3 j) classe E2 l) classe E1	200,00 1.000,00 1.500,00 2.000,00 2.600,00 3.800,00 4.600,00 5.800,00 7.800,00 9.800,00 12.000,00
42. Serviço de Radiodifusão de Som e Imagens	a) estações instaladas nas cidades com população até 500.000 habitantes b) estações instaladas nas cidades com população entre 500.001 e 1.000.000 de habitantes c) estações instaladas nas cidades com população entre 1.000.001 e 2.000.000 de habitantes d) estações instaladas nas cidades com população entre 2.000.001 e 3.000.000 de habitantes e) estações instaladas nas cidades com população entre 3.000.001 e 4.000.000 de habitantes	12.200,00 14.400,00 18.600,00 22.500,00 27.000,00

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R\$)
	f) estações instaladas nas cidades com população entre 4.000.001 e 5.000.000 de habitantes	31.058,00
	g) estações instaladas nas cidades com população acima de 5.000.000 de habitantes	34.065,00
43. Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas, Reportagem Externa, Comunicação de Ordens, Telecomando, Telemando e outros.		
43.1 Radiodifusão Sonora		400,00
43.2 Televisão		1.000,00
43.3 Televisão por Assinatura		1.000,00
44. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	a) até 200 terminais b) de 201 a 500 terminais c) de 501 a 2.000 terminais d) de 2.001 a 4.000 terminais e) de 4.001 a 20.000 terminais f) acima de 20.000 terminais	740,00 1.850,00 7.400,00 14.748,00 22.123,00 29.497,00
45. Serviço de Comunicação de Dados Comutado		29.497,00
46. Serviço de Comutação de Textos		14.748,00
47. Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH)	a) base com capacidade de cobertura nacional b) estação terrena de grande porte com capacidade para transmissão de sinais de televisão ou de áudio, bem como de ambos	16.760,00 13.408,00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da nova discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP)

Pronuncião o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento hoje requerimento de informações no sentido de serem solicitadas ao Ministro da Saúde as seguintes informações:

1. Quantas inspeções nas Unidades de Hemoterapia e Bancos de Sangue foram feitas em 1997/1998? Em quais Estados? As equipes de inspeção dispunham de técnicos de Estados diversos daqueles em que as unidades estavam sendo fiscalizadas? Os laudos dessas inspeções estão disponíveis e devidamente assinados?

2. Quantas inspeções em laboratórios farmacêuticos foram efetuadas em 1997 e 1998? Em quais Estados? As equipes de inspeção dispunham de técnicos de Estados diversos daqueles em que laboratórios estavam sendo fiscalizados? Os laudos dessas inspeções estão disponíveis e devidamente assinados?

3. Por que a SVS-MS (Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) registrou o medicamento Viagra antes mesmo dos Estados Unidos, contrariando as nossas leis que claramente estabelecem que um produto novo só pode ser registrado no Brasil após ter sido registrado em seu país de origem?

4. Qual a razão técnica do Viagra ter sido registrado no Brasil em embalagem contendo quatro ou apenas um comprimido?

5. Qual a razão técnico-científica para a SVS-MS ter feito uma consulta pública (Portaria nº 569, de 11/11/97) a respeito do abrandamento do controle de prescrição e venda de produtos anoréxicos, em

especial das fenfluraminas? Qual a justificativa para a SVS-MS não ter levado em consideração as ponderações das mais importantes sociedades médico-científicas que se posicionaram contra tal proposta?

Eis a justificativa:

Em 1995 e em 1996, a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde estabeleceu rigorosos critérios de inspeções técnicas em hemocentros, bancos de sangue e laboratórios farmacêuticos, dentre eles o que exigia a presença de técnicos de Estados diversos do inspecionado, visando com isso proteger os fiscais de pressões indevidas. Graças a tais procedimentos, locais onde o sangue não era objeto de análises prévias e laboratórios fantasmas, ou que não atendiam às especificações técnicas para a fabricação de medicamentos foram fechados, chegando ao ponto de algumas empresas terem suas autorizações de funcionamento cassadas. Também em 1996 estavam programadas e mesmo iniciadas inspeções nas empresas importadoras e distribuidoras de medicamentos. Todavia em 1997 os programas de inspeções foram paralisados sem que nenhuma explicação fosse dada para a sociedade.

Outro problema que se apresenta relaciona-se ao cumprimento da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e ao Decreto-Lei nº 79.094, de 1977, que estabelecem que o registro de qualquer droga, medicamento e insumo farmacêutico depende, para ser efetuado, dentre outras exigências, de estar registrado no país de origem. Qual a justificativa legal para que a SVS – MS, contrariando parecer da Comissão Nacional de Avaliação Técnica de Medicamentos – Conatem, tenha descumprido essa legislação quando aprovou o registro do Viagra, sem que seu fabricante tivesse apresentado a comprovação de que o medicamento estava registrado nos Estados Unidos da América? A explicação fornecida à imprensa de que o registro era provisório é descabida, tendo em vista tal figura não existir em nossas leis. Além disso, tornar como exemplo pretensas ações de administrações passadas que teriam liberado a comercialização de remédios antes de sua aprovação em seus países de origem é, no mínimo, inopportuna, pois um erro não justifica outro. Vale ressaltar que os exemplos apresentados como justificativa são absolutamente incorretos, pois o fosfato de codeína, princípio ativo do produto Codein, citado como exemplo de erro passado é uma substância utilizada há mais de um século em muitas dezenas de produtos no mundo todo, inclusive no Brasil.

Por outro lado os profissionais da SVS – MS estão cientes de que embalagens com um comprimi-

do, para medicamentos cuja venda exige a apresentação de receita médica, além de concorrer para sua popularização; tornam sua fiscalização impraticável tendo em vista o exagerado número de receitas que teriam de ser verificadas. Entretanto, no caso do Via-gra, um medicamento controlado, a comercialização foi liberada nesse tipo de embalagem.

Mais um grave problema vem ocorrendo no Brasil. Ele refere-se à morosidade com que as autoridades sanitárias tratam a produção e comercialização de substâncias que tiveram seu uso proibido em vários países por causa dos efeitos secundários decorrentes de sua utilização. Por exemplo, está comprovado que a dexfenfluramina e a fenfluramina podem provocar hipertensão pulmonar e lesões nas válvulas do coração. No entanto, no ano passado a SVS – MS propôs que as embalagens de medicamentos onde essas substâncias estejam presentes não tragam a tampa preta, indicativa de droga indutora de dependência, nem apresentem a frase de advertência sobre os problemas que podem advir de seu uso. Também foi proposta a liberação da distribuição de suas amostras grátis, além de alterar o tipo de recetário em que elas devem ser prescritas, passando da "Notificação de Receita" para receita médica comum, em duas vias. Ora, tais proposições contrastam com as decisões de países como Canadá e França, dentre outros, que, desde 1995, estabeleceram severas medidas restritivas ao uso de tais substâncias. Entretanto, apesar de comprovados seus efeitos nocivos, a proposta de abrandamento dos controles para suas prescrições e vendas foi mantida através da Portaria nº 344/98; publicada no *Diário Oficial* da União de 15 de maio de 1998. A Secretaria de Vigilância Sanitária deve explicar quais as razões que justificam sua proposição para o relaxamento no controle de tais substâncias enquanto se aguardam estudos por suspeita de que elas "são ainda mais tóxicas do que se imagina". O natural seria a adoção de um procedimento exatamente oposto. Inclusive, no mês de maio do corrente, foi dado a público uma pesquisa executada pelo Instituto do Coração – Incor, mostrando que 47% das mulheres examinadas que haviam tomado a dexfenfluramina apresentavam sinais indicativos de lesão no coração.

Considerando as responsabilidades constitucionais dos Senadores, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos zelar pelo interesse público.

Reconheço, Sr. Presidente, que o Ministro José Serra está realizando um trabalho sério no sen-

tido de aprimorar a vigilância sobre os laboratórios. Algumas ações de S. Ex^a foram importantes, mas aqui estão alguns fatos que merecem melhor explanação. Daí a razão pela qual levamos ao Ministro da Saúde esse questionamento, para que possa a opinião pública ter as respostas esclarecedoras.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nos meios econômicos de nosso País, como em muitos outros da América Latina e da Europa, são ouvidos aplausos à orientação de se abrir o comércio à concorrência internacional.

Muitos são os argumentos que justificam tal abertura, a começar pela importância da competitividade, que obriga as empresas nacionais, em qualquer país aberto ao comércio internacional, a aprimorarem os métodos de trabalho. Têm de buscar, pela alta eficiência de reengenharia adotadas, a fabricação de produtos excelentes, em condições de concorrer com seus similares importados.

Pessoalmente, vejo nessa abertura uma realidade contra a qual nada se pode opor. É o efeito da chamada globalização, advinda da revolução dos sistemas de comunicação que, dia a dia, encurtam as distâncias e propiciam o contato imediato das pessoas, estejam elas onde estiverem em nosso planeta.

É um instante universal do qual não se pode fugir.

A abertura econômica, no entanto, é uma verdade de duas mãos. Se não é, deveria ser, ou melhor, tem de ser. É como conjugar o verbo "abrir" nas três pessoas do singular ou do plural: "Eu abro o meu comércio"; "Tu abres o teu comércio"; "Ele abre o seu comércio".

Srs. e Srs. Senadores, não é essa a conjugação verbal que se está fazendo nestes tempos de globalização, pois ainda não se conseguiu criar um mecanismo que pudesse avaliar o peso dos subsídios na composição do preço de um produto a ser exportado.

Graças a generosos subsídios, muitos produtos estrangeiros concorrem vantajosamente com os similares brasileiros em nosso próprio território.

E, além de subsidiarem fortemente os bens da sua produção, não poucas nações impedem em seus territórios à entrada dos nossos produtos.

Em época ainda recente, o Deputado Francisco Dornelles, falando como Ministro da Indústria e do Comércio, enumerou para a imprensa as dezenas de produtos brasileiros atingidos por taxas de importação na América do Norte, na Ásia e Europa. E citou-se, à época, que países como a Suíça, Japão, Islândia, Noruega, Finlândia, Áustria, Suécia, Canadá e Estados Unidos subsidiam suas produções agrícolas, juntos, com o total anual de U\$91,4 bilhões!

E as consequências estão aí à frente de todos: os investimentos nacionais brasileiros se tornam inviáveis em função dos juros altíssimos; inviáveis os nacionais, beneficiam-se os capitais alienígenas, que podem investir a custos menores. Na verdade, o capital estrangeiro tem comprado empresas brasileiras, na sua grande maioria, ou então aqui aporta, pelo tempo que lhe convém, sem o risco advindo de novos investimentos.

Os efeitos já se fazem sentir, às vezes de maneira dramática, vitimando produtores industriais e agrícolas, que não conseguem suportar a invasão dos fabricantes estrangeiros por não receberem o amparo que os outros recebem. E, em função de tal fenômeno, provocam o crescente desemprego, que ainda não enxergou a luz no fim do túnel.

Cada dólar importado é um dólar que deixa de ser produzido internamente.

Estudo do economista Ricardo Paes de Barros, do IPEA, referido na edição do *Jornal do Brasil*, de 7 de agosto de 1996, oferecia dados, até aquela data, relativos ao impacto da abertura comercial sobre a mão-de-obra da indústria brasileira. A partir de 1995, o aumento das importações representou uma redução de 10% no número de empregos, no Brasil. Nesse ano, reduziram-se 400 mil empregos. Isto há quase dois anos, e sabemos que a proporção de desempregos vem dramaticamente aumentando nos últimos anos.

Como disse o aludido economista, "nada garantiria que seríamos capazes de produzir aqui o que deixou de ser importado". É verdade. Muitos bens devemos realmente importar, como sempre o fizemos, por nos faltarem as condições tecnológicas para produzi-los. É aí que se processa a reciprocidade comercial entre as Nações.

Há, por conseguinte, de se refletir sobre o assunto, buscando-se respostas para muitas indagações, mesmo porque não podemos nos deixar levar

pela retórica das nações ditas liberais, que estimulam e aplaudem nossa orientação voltada para o livre comércio, sem qualquer correspondência com as suas próprias regras, agressivamente defensoras dos seus produtos.

Os Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, estão à frente das nações poderosas que defendem tradicionalmente o livre comércio. No entanto, é exatamente nas normas norte-americanas que encontramos os grandes obstáculos às nossas exportações. Deles importamos praticamente tudo o que suas fábricas produzem, mas, por força das suas tarifas alfandegárias altíssimas, não temos tido condições de lhes exportar, a preços competitivos, nossos produtos primários, entre os quais o aço, o álcool, o suco de laranja e tantos outros de grande relevância econômica para o Brasil.

De modo geral, não são suficientemente conhecidas, no Brasil, as Seções 10a a 10c do Capítulo 1 do Título 41 do Código dos Estados Unidos ato que consolida a legislação administrativa daquele país, que levam a denominação de Buy American Act, originadas do título III da Lei denominada "An Act making appropriations for the Treasury and Post Office Departments for the fiscal year ending June 30, 1934, and for other purposes", aprovada em 3 de março de 1933 e vigente até hoje.

Essencialmente, estabelece a lei norte-americana que somente materiais que tenham sido produzidos ou fabricados nos Estados Unidos, utilizando, se possível, matéria-prima americana, devem ser adquiridos pela Administração Federal. A mesma disposição se aplica aos materiais utilizados pelas empresas contratadas pela Administração.

Determina a lei, ainda, que a regra não se aplique no caso de ser incompatível com o interesse público ou de o custo não ser razoável, conforme declarado pelo dirigente máximo da respectiva agência governamental, bem como no das compras feitas por repartições americanas no exterior, e de não haver disponibilidade do material em quantidade e qualidade razoável nos Estados Unidos. A disposição também não se aplica a pequenas compras abaixo de dois mil e quinhentos dólares norte-americanos.

Ainda recentemente vimos no noticiário dos jornais as fotos de um avião cargueiro norte-americano, pousando em Brasília e em outros aeroportos internacionais, trazendo para suas embaixadas e consulados os bens perecíveis de consumo diário. Tais remessas provavelmente cumprem as determinações contidas na lei americana (Buy Act).

Sr. Presidente, enquanto nós, legisladores, fomos criando um ordenamento constitucional de ampla fraternidade universal, deixamos de perceber que um dos nossos principais aliados – os Estados Unidos da América do Norte – mantinham irredutível o seu quase centenário Buy Act – Lei de Comércio –, que estimula os tantos prejuízos que têm sido ocasionados ao nosso País.

Vejam V. Ex's que até mesmo água mineral os aviões da Força Aérea Americana transportam para suas Embaixadas no mundo inteiro, sobretudo na América Latina. Como poderemos competir com uma ação deletéria como a do Governo Americano?

Nessa questão, Sr. Presidente, o constituinte derivado vem caminhando no sentido de reafirmar o propósito de assegurar uma igualdade de mercado sem proteção para os bens e serviços nacionais.

Foi o que ocorreu com as Emendas Constitucionais de nºs 5 a 9, que retiraram da Carta Magna impedimentos à atuação da empresa estrangeira e ampliaram a abertura do País para o exterior.

A Emenda nº 6, promulgada em 15 de agosto de 1995, revogou o art. 171 da Constituição, que ditava as regras caracterizadoras de empresa brasileira.

A única previsão de tratamento favorecido – e bastante modesto, como se vê – pode ser encontrada no inciso IX do art. 170 da Constituição, com a redação dada pela mesma Emenda Constitucional nº 6, de 1995, que prevê a diferenciação das pequenas empresas, independentemente de sua origem nacional, verbi:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

O próprio Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – sofreu com as novas disposições, pois os incisos I e III do § 2º do seu art. 3º não foram recepcionados pela Emenda nº 6/95, que expurgou da Lei Maior os conceitos de "empresa brasileira" e "empresa brasileira de capital nacional".

Tais incisos asseguravam – em igualdade de condições, como critério de desempate – preferência aos bens e serviços "produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional" e os "produzidos ou prestados por empresas brasileiras".

Assim, nas licitações, o fato de o produto ter sido produzido no Brasil pode, tão-somente, ser utilizado como critério de desempate, respeitado o caráter isonômico do procedimento licitatório.

Ressalte-se que não sou contrário à abertura do nosso mercado ao comércio internacional. Melhor dizendo, não posso nem adianta ser contrário a uma realidade que se impõe no mundo inteiro. O que estou pretendendo dizer é que não se justifica que, na convivência com outras nações amigas, tenhamos nas importações dos seus produtos a benevolência que eles não têm com os nossos.

Em matéria constitucional, nada podemos fazer, pois ali se institucionalizou a vontade dos constituintes de 1988, representativa do povo brasileiro. Numa futura revisão, talvez possamos voltar a debater o problema, pois a população brasileira já terá avaliado os efeitos, bons ou maus, da abertura que tornamos ampla e irrestrita.

Contudo, há procedimentos que podemos adotar para o amparo dos bens e serviços nacionais. As restrições aos produtos de origem estrangeira encontram rumbos certos no imposto de importação, que agravaría os produtos de outros países ao ponto de impedir o aniquilamento dos nossos.

Há mais ou menos um ano, para citar o exemplo mais singelo, um Ministro brasileiro da Indústria e do Comércio constatou que nossos fabricantes de lápis estavam falindo por não suportarem a concorrência dos fabricantes dos países asiáticos, naturalmente beneficiados por vantajosos subsídios. Simplesmente aumentou em várias dezenas percentuais o imposto alfandegário sobre tais importações, e, segundo tudo indica, normalizou-se entre nós a situação afilativa dos fabricantes de lápis.

Sinceramente, eu teria grande prazer em formalizar projeto de lei nos moldes da lei americana de comércio, mas sou impedido de fazê-lo por força das disposições em contrário da nossa Constituição.

Creio, porém, Sr. Presidente, que devemos refletir sobre o assunto e, por isso mesmo, solicito que se adicione ao meu discurso, como parte integrante dele, a legislação americana sobre essa matéria, que é bastante elucidativa sobre os prejuízos que o comércio e a indústria brasileiros estão tendo diante da lei de proteção norte-americana.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ANEXO

UNITED STATES CODE
TITLE 41 – PUBLIC CONTRACTS
CHAPTER 1 – GENERAL PROVISIONS
SECTIONS 10A/10C – BUY AMERICAN ACT

§ 10a. American materials required for public use

Notwithstanding any other provision of law, and unless the head of the Federal agency concerned shall determine it to be inconsistent with the public interest, or the cost to be unreasonable, only such unmanufactured articles, materials, and supplies as have been mined or produced in the United States, and only such manufactured articles, materials, and supplies as have been manufactured in the United States substantially all from articles, materials, or supplies mined, produced, or manufactured, as the case may be, in the United States, shall be acquired for public use. This section shall not apply with respect to articles, materials, or supplies for use outside the United States, or if articles, materials, or supplies of the class or kind to be used or the articles, materials, or supplies from which they are manufactured are not mined, produced, or manufactured, as the case may be, in the United States in sufficient and reasonably available commercial quantities and of a satisfactory quality. This section shall not apply to manufactured articles, materials, or supplies procured under any contract the award value of which is less than or equal to the micro-purchase threshold under section 428 of this title.

§ 10b. Contracts for public works; specification for use of American materials; blacklisting contractors violating requirements

(a) Every contract for the construction, alteration, or repair of any public building or public work in the United States growing out of an appropriation heretofore made or hereafter to be made shall contain a provision

that in the performance of the work the contractor, subcontractors, material men, or suppliers, shall use only such unmanufactured articles, materials, and supplies as have been mined or produced in the United States, and only such manufactured articles, materials, and supplies as have been manufactured in the United States substantially all from articles, materials, or supplies mined, produced, or manufactured, as the case may be, in the United States except as provided in section 10a of this title: Provided, however, That if the head of the Federal agency making the contract shall find that in respect to some particular articles, materials, or supplies it is impracticable to make such requirement or that it would unreasonably increase the cost, an exception shall be noted in the specifications as to that particular article, material, or supply, and a public record made of the findings which justified the exception.

(b) If the head of a Federal agency which has made any contract containing the provision required by subsection (a) of this section finds that in the performance of such contract there has been a failure to comply with such provisions, he shall make public his findings, including therein the name of the contractor obligated under such contract, and no other contract for the construction, alteration, or repair of any public building or public work in the United States or elsewhere shall be awarded to such contractor, subcontractors, material men, or suppliers with which such contractor is associated or affiliated, within a period of three years after such findings is made public.

§ 10b-1. Prohibition on procurement contracts; exceptions

(a) Federal contracts for goods or services of foreign origin

A Federal agency shall not award any contract -

(1) for the procurement of an article, material, or supply mined, produced, or manufactured -

(A) in a signatory country that is considered to be a signatory not in good standing of the Agreement pursuant to section 2515(f)(3)(A) of title 19; or

(B) in a foreign country whose government maintains, in government procurement, a significant and persistent pattern or practice of discrimination against United States products or services which results in identifiable harm to

United States businesses, as identified by the President pursuant to section 2515(g)(1)(A) of title 19; or

(2) for the procurement of a service of any contractor or subcontractor that is a citizen or national of a foreign country identified by the President pursuant to section 2515(f)(3)(A) or 2515(g)(1)(A) of title 19, or is owned or controlled directly or indirectly by citizens or nationals of such a foreign country.

(b) Exceptions to prohibition

The prohibition on procurement in subsection (a) of this section is subject to sections 2515(h) and 2515(j) of title 19 and shall not apply -

(1) with respect to services, articles, materials, or supplies procured and used outside the United States and its territories;

(2) notwithstanding section 2515(g) of title 19, to an eligible product of a country which is a signatory country unless that country is considered to be a signatory not in good standing pursuant to section 2515(f)(3)(A) of title 19; or

(3) notwithstanding section 2515(g) of title 19, to a country that is a least developed country (as that term is defined in section 2518(6) of title 19).

(c) Authority of President or Federal agency heads to authorize contracts

Notwithstanding subsection (a) of this section, the President or the head of a Federal agency may authorize the award of a contract or class of contracts if the President or the head of the Federal agency -

(1) determines that such action is necessary -

(A) in the public interest;

(B) to avoid the restriction of competition in a manner which would limit the procurement in question to, or would establish a preference for, the services, articles, materials, or supplies of a single manufacturer or supplier; or

(C) because there would be or are an insufficient number of potential or actual bidders to assure procurement of services, articles, materials, or supplies of requisite quality at competitive prices; and

(2) notifies the Committee on Governmental Affairs of the Senate, as well as other appropriate Senate committees, and the appropriate committees of the House of Representatives, of such determination -

(A) not less than 30 days prior to the date of the award of the contract or the date of authorization of the award of a class of contracts; or

(B) if the agency's need for the service, article, material, or supply is of such urgency that the United States would be seriously injured by delaying the award or authorization, not more than 90 days after the date of such award or authorization.

(d) Limitation on authority of Federal agency heads to authorize contracts.

The authority of the head of a Federal agency under subsection (c) of this section shall not apply to contracts subject to memorandums of understanding entered into by the Department of Defense (or any military department) and a representative of a foreign country (or agency or instrumentality thereof). In the case of any such contracts, any determinations and notice required by subsection (c) of this section shall be made by -

(1) the President, or

(2) if delegated, by the Secretary of Defense or the Secretary of the Army, Navy, or Air Force, subject to review and policy guidance by the organization established under section 1872(a) of title 19.

(e) Non-delegability of agency heads' authority

The authority of the head of a Federal agency under subsection (c) or (d) of this section may not be delegated.

(f) Other authorities to bar procurement from non-designated countries not affected

Nothing in this section shall restrict the application of the prohibition under section 2512(a)(1) of title 19.

(g) Ownership or control of contractors or subcontractors by citizens or nationals of foreign countries

(1) For purposes of this section with respect to construction services, a contractor or subcontractor is owned or controlled directly or indirectly by citizens or nationals of a foreign country if -

(A) 50 percent or more of the voting stock of the contractor or subcontractor is owned by one or more citizens or nationals of the foreign country;

(B) the title to 50 percent or more of the stock of the contractor or subcontractor is held subject to trust or fiduciary obligations in favor of one or more citizens or nationals of the foreign country;

(C) 50 percent or more of the voting stock of the contractor or subcontractor is vested in or exercisable on behalf of one or more citizens or nationals of the foreign country;

(D) the case of a corporation -

(i) the number of its directors necessary to constitute a quorum are citizens or nationals of the foreign country; or

(ii) the corporation is organized under the laws of the foreign country or any subdivision, territory, or possession thereof; or

(E) in the case of a contractor or subcontractor who is a participant in a joint venture or a member of a partnership, any participant of the joint venture or partner meets any of the criteria in subparagraphs (A) through (D) of this paragraph.

(2)(A) For purposes of this section, except as provided in paragraph (1), a determination of whether a contractor or subcontractor is a citizen or national of a foreign country or is owned or controlled directly or indirectly by citizens or nationals of a foreign country shall be made in accordance with policy guidance prescribed by the Administrator for Federal Procurement Policy after conducting one or more public hearings at which interested parties may present comments. Sections 556 and 557 of title 5 shall not apply to the conduct of any such hearing.

(B) The Administrator shall include in the policy guidance prescribed under subparagraph (A) definitions, procedures, standards, and rules that, to the extent the Administrator considers appropriate and consistent with the applicability of such policy guidance to all services (other than construction services), is the same as or similar to the definitions, procedures, standards, and rules that the Administrator has developed and issued for the administration of section 109 of the Treasury, Postal Service, and General Government Appropriations Act, 1988 (101 Stat. 1329-434).

(h) Definitions

As used in this section -

(1) the term "Agreement" means the Agreement on Government Procurement as defined in section 2518(1) of title 19;

(2) the term "signatory" means a party to the Agreement; and

(3) the term "eligible product" has the meaning given such term by section 2518(4) of title 19.

§ 10b-2. Limitation on authority to waive Buy American Act requirement

(a) Determination by Secretary of Defense

(1) If the Secretary of Defense, after consultation with the United States Trade Representative, determines that a foreign country which is party to an agreement described in paragraph (2) has violated the terms of the agreement by discriminating against certain types of products produced in the United States that are covered by the agreement, the Secretary of Defense shall rescind the Secretary's blanket waiver of the Buy American Act with respect to such types of products produced in that foreign country.

(2) An agreement referred to in paragraph (1) is any reciprocal defense procurement memorandum of understanding, between the United States and a

foreign country pursuant to which the Secretary of Defense has prospectively waived the Buy American Act for certain products in that country.

(b) Report to Congress

The Secretary of Defense shall submit to Congress a report on the amount of Department of Defense purchases from foreign entities in fiscal year 1996. Such report shall separately indicate the dollar value of items for which the Buy American Act was waived pursuant to any agreement described in subsection (a)(2) of this section, the Trade Agreement Act of 1979 (19 U.S.C. 2501 et seq.), or any international agreement to which the United States is a party.

(c) "Buy American Act" defined

For purposes of this section, the term "Buy American Act" means title III of the Act entitled "An Act making appropriations for the Treasury and Post Office Departments for the fiscal year ending June 30, 1934, and for other purposes", approved March 3, 1933 (41 U.S.C. 10a et seq.).

§ 10c. Definition of terms used in sections 10a, 10b, 10b-1, and 10c

When used in sections 10a, 10b, 10b-1, and 10c of this title -

(a) The term "United States", when used in a geographical sense, includes the United States and any place subject to the jurisdiction thereof;

(b) The terms "public use", "public building", and "public work" shall mean use by, public building of, and public work of, the United States, the District of Columbia, Puerto Rico, American Samoa, the Canal Zone, and the Virgin Islands;

(c) The term "Federal agency" has the meaning given such term by section 472 of title 40, which includes the Departments of the Army, Navy, and Air Force.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Tem a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUANA (PMDB – PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a imprensa se calou sobre o assunto "seca", e a impressão que todos têm é a de que esse fenômeno acabou. Contudo, nada é menos verdadeiro. A seca continua e o seu flagelo só aumenta. Na verdade, na maioria dos Estados do Nordeste, só vamos ter chuva no próximo ano, se Deus quiser.

A televisão também tem sido uma aliada para encerrar o assunto da seca, uma vez que o Governo Federal mostra todas as medidas que está tomando para minorar o problema da seca. É verdade, Sr. Presidente! O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, tomou uma série de medidas para minorar os efeitos desta drástica seca; mas, infelizmente, nem todos os resultados ocorreram.

Este deve ser, Senador Eduardo Suplicy, o meu 19º discurso sobre seca neste plenário. Todos lembram que até contei os dias, desde o nosso primeiro encontro com o Presidente da República, até quando as medidas foram deflagradas. Vejam V. Ex^as que o Governo Federal tomou inúmeras medidas contra a seca: treinamento para os que estão desempregados, frentes produtivas de trabalho – aliás, já estamos tendo, mas chegaram com muito atraso e o sofrimento aumentou bastante.

Para se ter uma idéia, desde aquele primeiro discurso – e este é o 19º –, o primeiro pagamento deve ocorrer em três dias, se tudo correr bem na Paraíba. Quanto aos demais Estados, não sei dizer. Na Paraíba, o primeiro pagamento ocorrerá dentro de três dias.

Fico eu a perguntar: O que será de um pai de família que está há mais de 180 dias aguardando um emprego e o pagamento de R\$80,00, per capita, ou seja, por cada pessoa que esteja alistada? No caso da Paraíba, teriam todos morrido de fome não fosse o Governo Estadual, que, embora tendo poucos recursos diminuídos pela própria seca, resolveu criar há meses as frentes de trabalho, alistando centenas de milhares de paraibanos que tinham perdido tudo. Foi o único Estado do Nordeste a fazê-lo. Isso, porém, está custando até o momento – não recebemos o primeiro pagamento do Governo Federal – R\$10 milhõeis/mês, e o Estado não dispõe desse dinheiro. Estamos tirando essa quantia de outros investimentos.

Congratulo-me com o Governador José Maranhão, que, corajosamente, até por piedade humana,

condoeu-se desses pobres conterrâneos que perderam tudo. Não há nada, Sr. Presidente. Um cidadão abre a porta da casa e só vê a caatinga ressequida. Sequer há mais os brotos de cactos que se usaram no primeiro momento para minorar a fome. Não há mais as folhas tenras que davam aquele guisado. Agora, restam somente as folhas mais velhas, que são duras, e, portanto, impossíveis de ser cozidas.

Veja, Senador Eduardo Suplicy, o que é a burocracia de um país como o nosso: cento e oitenta dias para que as primeiras medidas sejam implementadas e, graças a Deus, estão chegando. O Presidente tomou a decisão, mas lamentó que a burocracia não tenha acompanhado com velocidade as decisões do Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Primeiro, cumprimento V. Ex^a por estar mais uma vez insistindo nesse tema, alertando sobre o flagelo da seca no Nordeste brasileiro e, particularmente, no seu Estado, a Paraíba. V. Ex^a, há alguns meses, antes mesmo de se agravar o flagelo da seca, aqui alertou sobre o que poderia ocorrer em decorrência da falta de água das chuvas e alerta V. Ex^a, denunciando a demora com que o Governo agiu. Ainda neste domingo, o Jornal *O Estado de S. Paulo* informou que na Paraíba está se agravando o fenômeno da prostituição infantil. As famílias extremamente carentes, com renda que, conforme V. Ex^a descreve, vai praticamente a zero, acabam não tendo alternativa senão até de instar suas crianças a algum tipo de trabalho, em alguns casos até a prostituição, o que, obviamente, implica um agravamento do ponto de vista moral das condições em que essas pessoas se vêm levadas a vender o próprio corpo para alcançar a sobrevivência, e numa idade em que pouca consciência têm a respeito do que esse procedimento acarretará mais tarde para a vida dessas meninas, dessas mulheres. Senador Ney Suassuna, tivessemos em vigência no País o Programa de Renda Mínima tal como foi aprovado pelo Senado em 1991, se a pessoa adulta com uma renda inferior a R\$ 270, num determinado mês, estivesse sem nenhuma renda por estar doente ou porque sua agricultura a impediu de ter qualquer real, ela teria 30% da diferença entre R\$ 270 e a sua renda, que, no caso, seria zero. Portanto, ela teria, como direito à cidadania, a possibilidade de receber R\$ 81, com os quais poderia ir ao armazém não para saquear, mas

para adquirir o peixe, a farinha e o arroz. Gostaria de colocar essa questão à consideração de V. Ex^a, que é relator de projeto de lei que apresentei, no sentido de aperfeiçoar a equação do Projeto de Lei nº 9.533, sancionado pelo Presidente da República, relativo à questão de ser autorizado ao Poder Executivo Federal financiar, em 50% os gastos dos municípios que vierem a adotar projetos de renda mínima associados à educação. V. Ex^a acompanhou o debate a respeito desse assunto e é um dos autores que teve o seu projeto apensado ao que finalmente foi votado, um substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi e do Senador Lúcio Alcântara. Na forma como ficou delineado, o benefício a cada família, se sua renda não atingir meio salário mínimo per capita, será de R\$15 vezes o número de crianças até 14 anos menos a metade da renda familiar per capita. Trata-se de um benefício modesto; inclusive, em alguns casos, esta equação levaria a um resultado negativo. Eu ponderei e não tinha conseguido convencer a assessoria da Presidência da República, mas considero que ainda é oportuno o aprofundamento do debate. Daí por que, no dia em que o Presidente sancionou o projeto, em 10 de dezembro último, apresentei uma proposta para uma equação, com um benefício que considero mais racional. Mantendo o mesmo princípio do Imposto de Renda Negativo, a equação ficaria assim: o benefício é igual a uma proporção, que seja 50% da diferença entre R\$65,00, que é meio salário mínimo, vezes o número de pessoas na família menos a renda familiar. Isso implicará uma situação tal em que sempre valerá à pena para as pessoas naquela família progredirem, arrumarem um trabalho. Se porventura, sua renda chegar a zero, terá direito a receber um mínimo de renda. O estímulo ao trabalho permanece e de forma bastante equitativa. Senador Ney Suassuna, se essa sistemática for introduzida para valer, seja num Município, num Estado como a Paraíba ou em todo o Nordeste, mesmo que gradualmente, como prevê esse projeto: primeiro os Municípios de menor renda per capita, os 20% mais pobres, e, progressivamente, ao longo de cinco anos, todos aqueles com renda per capita abaixo da média do Estado; a partir do quinto ano, todos os Municípios em cada Estado poderão ter esse benefício, veja que efeito importante poderia ter. O Poder Público, qualquer Prefeitura, ou o Governo do Estado, ou qualquer venda, supermercado, ou agricultor, qualquer empresa poderia contratar trabalhadores, que passariam a ter um complemento de renda, por meio desse mecanismo, caso ela não atingisse aquele patamar. Por que razão uma empresa contra-

ta trabalhadores? E até que ponto contrata? Contrata, desde que o valor adicionado por aquele trabalhador seja pelo menos igual ao salário pago. Se este salário estiver sendo muito pequeno, pode um trabalhador, por essa forma, obter um acréscimo de remuneração.

As experiências de Imposto de Renda Negativo, em diversos países, indicam que sua aplicação leva a economia a ter um índice de emprego maior do que em situações em que não ocorre esse tipo de benefício.

Nos Estados Unidos da América, em 1975, instituiu-se o Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, denominado, em inglês, Earned Income Tax Credit – EITC. É esse mecanismo – muito ampliado pelo Presidente Bill Clinton – que, inclusive, colaborou em muito, ao lado de outros instrumentos, para que os Estados Unidos da América tivessem, agora, taxas de desemprego da ordem de 4,2% ou 4,4%, as mais baixas nos últimos 28 anos.

Penso que, se de fato instituirmos mais rapidamente um programa de renda mínima, teremos diversos efeitos. No que tange à educação, possibilitará às crianças a ida à escola em vez do trabalho infantil ou até o engajamento na prostituição e a ajuda em quadrilhas de narcotraficantes nos morros do Rio de Janeiro ou em outros lugares. Contribuirá para a erradicação da miséria de modo mais rápido e eficiente do que se realizada por outros meios. Quanto ao mercado de trabalho e a maior demanda por bens e serviços de primeira necessidade por aquela população, que, inclusive, não será instada a logo sair de suas regiões, como do interior da Paraíba, seja para João Pessoa ou para São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, e assim por diante. Isso deverá ter um efeito importante sobre os fluxos migratórios no País. Também os pequenos e médios empresários dessas cidades do interior, nas áreas rurais, onde haverá maior renda e demanda por seus produtos, estarão sendo estimulados pelo fortalecimento do mercado interno a desenvolver mais atividades, até mesmo empregar mais pessoas. Eu sei que V. Ex^a já compreendeu todo o sentido por que tenho sido favorável ao Programa de Renda Mínima, do qual é um dos co-autores. Eu até escrevi uma carta ao Presidente da República, comentando a regulamentação do projeto porque avaliei que, além do Senador José Roberto Arruda, do Deputado Nelson Marchezan, teria sido próprio que também tivesse sido convidado V. Ex^a, o Senador Renan Calheiros, os Deputados Pedro Wilson, Chico Vigilante, todos aqueles que tiveram seus projetos apensados àquelas propo-

sições que acabaram de ser sancionadas. Então, cumprimento V. Ex^a por sua preocupação e alerta constante à sociedade e ao Governo brasileiro, para o mais rapidamente possível termos fórmulas mais racionais, mais eficazes de erradicação da pobreza do que aquelas que o Governo vem colocando em prática. Acho que o Programa de Renda Mínima é superior, em termos de respeito à cidadania das pessoas, à distribuição de cestas básicas, como vem sendo expandida pelo Governo. Entendo ser uma forma mais racional e mais respeitadora dos direitos, até porque a pessoa poderia escolher no que gastar os recursos que receberia e, obviamente, que relacionando isso à educação significa um passo na direção de maior justiça social e de também maior investimento em capital humano, um tema pelo qual V. Ex^a tanto se interessa.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado.

O aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, dá um brilho especial a meu discurso de hoje que é sem maiores pretensões. Tenho V. Ex^a como um dos Senadores, talvez, o mais atuante desta Casa. Quando aqui cheguei já o encontrei e surpreendeu-me o plano de V. Ex^a para a renda mínima. Analisei e li o livro que me doou e dedicou e sua proposta de complementação da renda mínima escolar que terminou sendo apensada ao projeto de V. Ex^a e que deu origem e que está anexada como essa...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não ao meu projeto na forma como eu gostaria, porque ele está pronto para ser votado na Câmara dos Deputados. Os demais projetos é que acabaram sendo objeto de votação e sanção pelo Presidente. O meu ainda está com parecer favorável do Deputado Gérmano Rigotto, aguardando melhor luz da Presidência da República.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Inúmeras vezes trocamos idéias e chegamos à conclusão de que isso era necessário. Se isso existisse, Senador, com toda certeza, não estariamos passando a aflição que estamos passando hoje. E essas famílias que estão com renda zero e que criam toda essa desestruturação que V. Ex^a bem colocou, como da prostituição, do trabalho quase escravo das crianças, da desagregação familiar – porque os homens vão embora para São Paulo ou para o Rio de Janeiro –, tudo isso teria sido evitado. Espero que no futuro não tenhamos coisas como essa.

Mas vim, hoje, a esta tribuna fazer meu décimo nono discurso sobre a aflição da seca e dizer que a imprensa, no mundo ocidental, é assim: um assunto é batido, batido, batido, e parece que deixa de ser verdade, parece que deixa de existir, porque cansou na imprensa, o que vende é o sensacionalismo.

Lembro bem uma experiência feita por uma universidade americana que procurava ver o valor da vida humana. Perguntavam a um passante na rua quanto ele daria para não ser morta uma pessoa. Ele dizia que dava cem dólares para não ser morta a primeira pessoa, mas para o segundo já não dava. No final, ele não dava nem um centavo, se o número fosse grande. A banalização vai existindo. Existe uma banalização da seca. A Nação hoje acha que a seca acabou.

E eu estava dizendo que é agora que vamos receber o primeiro salário de frente de seca do Governo Federal, embora as medidas – e eu tenho que fazer justiça – tenham sido tomadas. Mas vieram com muita lentidão. E eu exultava, Senador Eduardo Suplicy, a ação do meu Governador José Maranhão, que teve a coragem de, num primeiro momento, criar essas frentes, mesmo sem o Estado ter condições financeiras para enfrentá-las. Ele abriu poços, fez adutoras, fez barragens, está tornando como meta de seu segundo governo – porque é, até agora, o único candidato no meu Estado, e vai ser reeleito, vamos ter mais quatro anos de José Maranhão como Governador – um plano ousadíssimo. O meu Estado é longo, é comprido. A primeira parte do Estado é área da mata, zona litorânea, chove muito, tem água. A segunda, o Planalto da Borborema, a área da Borborema, o compartimento da Borborema já tem um elevado de quinhentos e tantos metros, a água já não é tanta. Mas após o Planalto da Borborema, vem as regiões do Cariri e do Curimataú extremamente secas. E, depois, vem o sertão. E o que pretende o Governador José Maranhão? Fazer o plano das águas, retendo todos esses rios da área litorânea, não permitindo que essa água se perca no Atlântico. Ao fazer um eixo de fora a fora, bombeando e levando água por adutoras, todo o Estado será beneficiado por essa água que está nessa área do litoral. É um plano ousado, é um plano de coragem, mas ele vai fazê-lo porque é um homem determinado e já fez milagres, basta ver que ele hoje é o segundo mais popular do País num Estado como a Paraíba, que está vivendo sob a seca. O primeiro, por apenas 0,1 é o nosso Maguito, aqui em Goiás, onde a água é abundante, onde os recursos são abundantes. E, no interesse de o eleitor votar nele, ele se aproxima dos 60%, 60% das intenções de voto. Por que isso? Porque tem tido a coragem e feito, como eu disse, barragens, adutoras, frentes de trabalho. No entanto, é preciso que tomemos medidas, como essa que V. Ex^a acabou de falar, que são definitivas. Todo o País, qualquer região em crise será socorrida por ela.

É preciso que nós, Sr. Presidente, lembremos ao Governo Federal que obras estruturais têm que ser feitas. O Governo Federal fez uma única obra na

Paraíba. Gastou cerca de U\$50 milhões e participou majoritariamente do Canal Curemas – Mãe D'Água. Havia lá dois reservatórios enormes que não tinham utilização para a irrigação. Era preciso, portanto, que se criasse um canal onde essa água circulasse e pudesse, dali, ser retirada para irrigação. Terras férteis, sol permanente e sem possibilidade de irrigação!

Estaremos inaugurando depois de amanhã, dia 02 de julho, o Canal Curemas – Mãe D'Água. O Presidente da República faria a inauguração, mas, por algum motivo, não poderá comparecer. Mas o que eu queria dizer é que o canal, graças à coragem, graças à permanente intromissão – no bom sentido – do Governador, estará sendo entregue com 160 dias de antecedência. A obra estava prevista para daqui a seis meses e está sendo inaugurada daqui a dois dias.

Era isso, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que eu queria dizer. A seca não acabou; mas nós estaremos recebendo, dentro de dois dias, pela primeira vez, recursos do Governo Federal. Obras estruturais têm que ser feitas; obras de alcance social – como a renda mínima – têm que ser feitas. O País não pode deixar que os nossos irmãos novamente sofram o flagelo, passem o sofrimento a que estamos assistindo agora.

É de cortar coração! Senador, dá vergonha, mas é verdade: há crianças nas estradas, esperando que passe algum motorista para ganharem uns trocados se prostituindo; há famílias saindo a pé, arrastando uma trouxa de pano com o restinho de coisas que lhes sobraram, porque tudo já foi vendido, todos os aparelhos elétricos e até a roupa do corpo.

É duro ver isso. É preciso, portanto, que tomemos providências para que, no futuro, não sofriamos outros vexames como esse. A seca, todos sabemos, é cíclica; ela vai voltar. No tempo do Itamar, gastamos R\$800 milhões. Podíamos ter feito a transposição das águas do São Francisco. Agora, vamos gastar quase R\$1 bilhão. E, de novo, se não tornarmos medidas definitivas, sejam medidas sociais, como o programa da renda mínima, sejam medidas estruturalizantes, como, por exemplo, na Paraíba, a transposição das águas do São Francisco, em uma outra seca, um outro Senador vai estar aqui lamentando e fazendo não 19 discursos, mas talvez 20 ou 30 discursos para protestar dizendo que as populações nordestinas, flageladas, sofrem uma dor que não merecem, por incompetência de seus dirigentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente. Já me pronunciei hoje por duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Esgotada a lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB 209/98

Brasília, 19 de junho de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, em aditamento OF. GLPMDB nº 207/98, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador José Saad, como membro titular, em substituição ao Senador Mauro Miranda, bem como o remanejamento do Senador Djalma Falcão, como membro suplente, e o Senador Wellington Roberto, como membro titular, na Comissão Representativa do Congresso Nacional, ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Senadores	Senadores
José Saad	Ronaldo Cunha Lima
Wellington Roberto	Djalma Falcão

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – **Senador Jader Barbalho**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação as indicações propostas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Serão feitas as alterações na composição da Comissão Representativa.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 430, de 1998, de iniciativa da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 518, de 1995, destinada a estudar a reforma político-partidária, solicitando, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo concedido àquela Comissão até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos da matéria encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas suas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro do corrente ano o prazo da referida Comissão.

É o seguinte o requerimento aprovado:

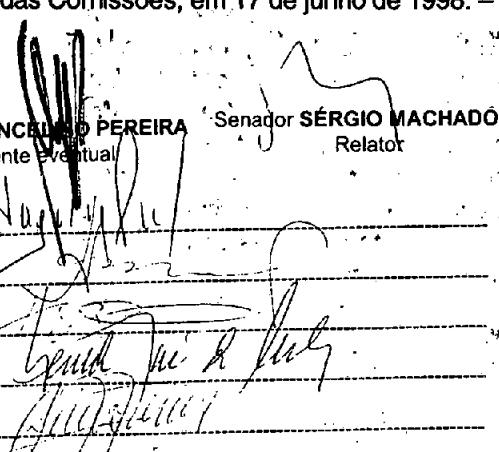
REQUERIMENTO N° 430, DE 1998

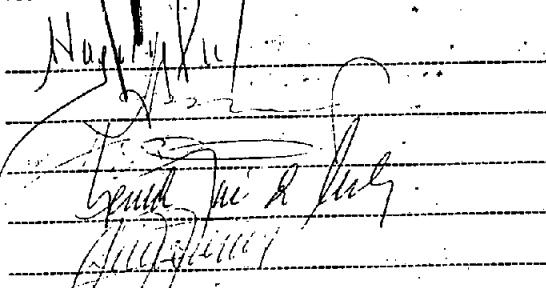
Senhor Presidente,

A Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 518/1995-SF, destinada a "Estudar a Reforma Político-Partidária", de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este órgão técnico até o dia 15-12-98.

Ao ensejo, renovarmos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1998. —


Senador FRANCISCO PEREIRA
Presidente eventual

Senador SÉRGIO MACHADO
Relator


O SR. PRESIDENTE (Lúcio Portella) — Os Srs. Senadores Pedro Simon, Ademir Andrade, Odacir Soares e Guilherme Palmeira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) — Sr. Presidente, Sr. as e Srs. Senadores, depois de longo tempo de descaso, parece restar, aos pequenos agricultores, apenas, algo assim como cinco pães e dois peixes. Não é muito, se é preciso alimentar uma multidão que já alcança os 150 milhões. É quase nada se já são mais de 30 milhões os famintos. É tudo, quando há, ainda, fé e esperança na multiplicação.

A mesa é de comunhão, se há terra para o pequeno agricultor e ela será tanto mais farta, quando não lhe faltarem as sementes. O trabalho do pequeno agricultor brasileiro tem sido, ao longo do tempo, uma verdadeira missão. E, como tal, a sua lida mais se parece com um sacerdócio. É ele quem alimenta o País, sem que o País lhe retribua, ao menos, pelo seu suor. Dois terços do que o brasileiro consome vêm da pequena agricultura familiar, que teima em sua visão humanística de mundo, ao colocar o homem como objetivo maior.

Em tempos de desemprego crescente, a agricultura familiar é menos sensível às crises, porque é pluriativa. Ao contrário da agricultura comercial e moderna, que se identifica com a monocultura, ela tem como princípio a ocupação dos membros da família, como uma unidade integrada, policultora. A questão central é o desenvolvimento da unidade produtiva como um todo, que inclui a vida dos que nela trabalham. A palavra chave para o pequeno produtor familiar é a fartura. Ele se sente realizado se não lhe falta "para o gasto". Mais do que isso: ele se realiza, também, pelo excedente que se transforma no alimento na mesa da maioria dos brasileiros.

Trata-se, portanto, da versão atual do milagre da multiplicação: apenas cinco pães e dois peixes, e milhões de famílias são saciadas. É por isso que a pequena agricultura familiar está a reclamar o reconhecimento que lhe é devido. Os novos tempos colocam em xeque, constantemente, a vocação pelo sacerdócio. Não é à toa que, em duas décadas, trinta milhões de brasileiros deixaram o campo. E incharam as cidades. Não é à toa, também, que os movimentos reivindicatórios que ocupam as ruas e as beiras de estradas têm os rostos rudes, queimados pelo sol, e as mãos calejadas pelos guatambus. Eles exigem hoje o que lhes foi negado ontem.

Se a sociedade brasileira deseja o alimento farto e barato, ela tem de se conscientizar de que não se desenvolve, hoje, uma agricultura no constante aguardo por milagres. O subsídio ao pequeno agricultor, não é, portanto, um exercício de filantropia. Muito menos uma malversação de recursos públicos. Menos, ainda, uma esmola que se propõe trocar por indulgências. As constantes e crescentes migrações rurais-urbanas são o reflexo mais cruel de uma sociedade que não remunera, a contento, os seus sócios mais importantes; os que lhe provêm os alimentos básicos, relegando-os a uma categoria de verdadeiros "altruístas". Segundo estudos da FAO, a agricultura familiar ocupa 60% da mão-de-obra da agricultura, é responsável por 75% do total das explorações, em 25% da área agricultável, e, mesmo produzindo tamanhas proporções de alimentos, recebe, apenas, 11% do total dos financiamentos agrícolas.

Até aqui, não há dispositivo legal que beneficie, de forma continuada, o pequeno agricultor, o que lhe permitiria a segurança que a sua atividade requer. Ao contrário, ele tem sido, apenas, beneficiário dos chamados "programas especiais", quase sempre financiados por organismos financeiros internacionais. Muitas vezes, o que está em jogo é, muito mais, o

desejo pela entrada de recursos externos, do que propriamente o benefício ao pequeno agricultor. Não se alteram os mecanismos de política que discriminam tamanhos contingentes; apenas, criam-se "braços" nas políticas públicas para a inclusão de parte destes "beneficiários especiais". Findos os tais programas, ou decretada a extinção das chamadas "linhas especiais", nada lhes garante novos instrumentos de política agrícola.

É por isso que procurei incluir na Lei nº 8.171 a Lei Agrícola, dispositivo que considera os agricultores familiares como beneficiários permanentes de crédito especial e diferenciado, a exemplo do que hoje ocorre com os agricultores assentados em áreas de reforma agrária. Isso significará, a partir da aprovação do meu projeto de lei, que o Poder Público não apenas poderá conceder crédito especial para as famílias que detêm áreas com, até, quatro módulos fiscais e 80% de sua renda proveniente da atividade rural, mas que serão asssegurados tais créditos, em nome de acréscimos na produção de alimentos básicos, da necessária geração e manutenção de empregos e da preservação do meio ambiente, preocupação que é muito mais comum na pequena produção.

Chega a constituir-se revoltante a notícia de que o País irá importar milhões de toneladas de alimentos, neste ano. Somente de arroz, os números dão conta de dois milhões de toneladas! Isso, sem contar que os níveis de estoques governamentais estratégicos e reguladores atingem limites preocupantes. Tudo isso é um país que possui todos os microclimas do planeta. Que o digam os produtores de arroz do Rio Grande do Sul! Ali, reside o melhor exemplo de multiplicação. Enquanto o País consome o chamado "arroz de terceira", importado de outros países, os gaúchos podem produzir o melhor, o mais produtivo e o mais rentável arroz do mundo. Pior: o tal arroz importado é parafinado pelos subsídios dos países de origem e gera, lá fora, os empregos que aqui se tornam, cada vez mais, escassos. O Rio Grande do Sul tem condições de aumentar sua produção em quantitativos que representam mais que o dobro do que o Brasil irá importar. Ao invés disso, o que se assiste é um contingente de produtores gaúchos a abandonar suas terras, entregues a bancos e credores, na quitação de dívidas sabidamente impagáveis nas condições em que são obrigados.

O Senhor Presidente da República anunciou, no último dia 17 de junho, a liberação de créditos para o custeio da nova safra, em montante que atinge a cifra de R\$10 bilhões e a diminuição das taxas de juros agrícolas. Também mereceram destaque os novos recursos e as novas condições para o Pro-

naf. Bons ventos o trouxeram! E que sejam duradouros! Mas, antes de se pensar na nova safra, há que se discutir a situação dos milhares de agricultores que se emaranharam nas armadilhas das dívidas anteriores. Talvez, se considerados os benefícios que prestam à sociedade, na produção de alimentos a preços compatíveis com a renda dos brasileiros, na geração de empregos e na minimização dos conflitos sociais decorrentes da migração, eles se tornariam, por direito, em credores, isso se essa chamada sociedade os incluisse como verdadeiros "sócios". Ao contrário, eles têm que vender suas terras para pagar parte do custo dos insumos que adquiriram através de financiamentos e que não cobriram os resultados da produção que alimentou as respectivas famílias e que, agregada, tomou lugar nas mesas dos consumidores de quase todo o País. Basta que se verifique a origem do produto, nas embalagens de arroz nas prateleiras dos principais supermercados do País. Com certeza, se é produto de qualidade, vem do Rio Grande do Sul. Contradictoriamente, mantidas as condições atuais, dia virá em que os agricultores gaúchos poderão estar, também, "quebrados", como o tal arroz importado, o único a ser encontrado, cuja origem deverá ser objeto de tradução.

Quanto ao Pronaf, qualquer decisão em seu benefício vem em boa hora. Trata-se de um programa específico para a pequena produção, que prioriza a capacitação, a infra-estrutura comunitária e o crédito rural subsidiado. Os dois primeiros segmentos são concedidos a fundo perdido e o crédito para custeio é, agora, cobrado com taxas de juros anuais de 5,75%, com um rebate de 50%. Apesar de ser acrescido, aos recursos totais, um montante de R\$1 milhão, a maior reclamação sobre o programa ainda recai sobre a insuficiência de recursos, que tendem a ser canalizados para aqueles agricultores com maior capacidade de pagamento e que desenvolvem atividades mais lucrativas. Também há que se considerar que a tomada de empréstimos, embora no âmbito de programas especiais, é decorrência, em última instância, de uma relação, caso a caso, entre o proponente e o gerente da respectiva agência do banco. Como se sabe, as pressões crescentes sobre as gerências, em termos de cobranças de resultados, têm criado uma verdadeira "camisa de força" sobre os funcionários das carteiras de crédito agrícola que, por segurança e, tendo em vista a escassez de recursos, tendem a direcionar os maiores montantes para os mutuários de menor risco. E, aí, inclui-se um problema decorrente e adicional: a questão das garantias. O penhor é, cada vez mais,

descartado. O aval também resulta em dificuldades para o pequeno agricultor. Resta-lhe a hipoteca de suas terras o que, dada a sensibilidade de sua atividade, não deixa de ser um risco que ele prefere não assumir. É por isso que as primeiras avaliações do Pronaf dão conta de que o programa concentra recursos, em termos espaciais, dirigindo-se, principalmente, para as regiões mais desenvolvidas, para atividades mais lucrativas em termos comerciais e para produtores com maior capacidade de pagamento. Não deixa de ser, portanto, discriminatório, ao não propiciar melhores condições para aqueles produtores de regiões menos desenvolvidas e que produzem, principalmente, alimentos básicos.

É essa a preocupação que norteou a idéia do meu projeto de lei: sem desconsiderar a legitimidade do Presidente da República, a questão do subsídio à agricultura familiar produtora de alimentos básicos e geradora de empregos tem de ser uma decisão da sociedade como um todo. Por isso, merece um tratamento legal que se coloca acima do decreto presidencial. Há que ser respaldada por uma lei, aprovada pelos representantes do povo brasileiro, no Congresso Nacional. O estímulo à produção de alimentos suficiente para garantir o consumo de toda a população, em um tempo que se considere mínimo, a geração e a manutenção de empregos em tempos de inovação tecnológica que destrói ocupações em termos estruturais e a defesa do meio ambiente para as gerações futuras tem que ser uma política pública assumida e legitimada por toda a população e respaldada por instrumentos legais que não se limitem a decisões personificadas e que podem ser revogadas por decreto.

Espero que a prioridade a ser atribuída ao meu projeto mantenha forte correlação com a importância que o tema impõe. E, para que isso se concretize, é preciso que todos os segmentos interessados no assunto, o que, em última instância, significa toda a população, discuta, com a devida profundidade, o seu significado. E votem, como que numa assembleia de acionistas. E isso se fará através de seus representantes, verdadeiros e legítimos procuradores, no Congresso Nacional.

De minha parte, procurei, sempre, dedicar à agricultura e, em particular, ao seu segmento familiar, a atenção que lhe é direito. Como administrador público, como parlamentar e, principalmente, como cidadão. Quando Ministro da Agricultura, foram destinados, aproximadamente, em termos atuais, R\$35 milhões de crédito para o setor. Programas de tecnologia apropriada ao pequeno produtor foram incentivados e os resultados podem ser ob-

servados nas séries estatísticas que contemplam aquela época. Como parlamentar, esse é um tema recorrente na minha atividade legislativa. Nos dias que se seguem, por exemplo, será instalada uma Comissão Especial, no Senado Federal, atendendo a requerimento de minha autoria, que deverá discutir as causas e propiciar alternativas para a questão do desemprego no Brasil. De princípio, a agricultura e seu segmento familiar deverá merecer o devido destaque nas discussões. Segundo o próprio Ministro da Agricultura, o gaúcho Francisco Turra, cada R\$1 milhão empregado na agricultura significa 230 novos empregos, número que não atinge a uma dezena na indústria. Imagine-se o impacto destes novos empregos, na produção de alimentos! Como cidadão, a minha história em comunhão com os pequenos agricultores nasceu no próprio berço. Afinal, em Caxias do Sul se fez uma reforma agrária digna de registro. E foi entre os agricultores de base familiar que me criei. Mais do que isso, foi a partir de seus exemplos de solidariedade, de vida em comunidade, de trabalho e de dignidade que formei a minha própria educação. Essa história vivida me dá a convicção de que esse projeto contribuirá na multiplicação do pão, do peixe, do arroz, do feijão, da equidade e, principalmente, da cidadania.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desde que começou sua política de entrega de estatais ao capital nacional e internacional e que deu início à sua política de quebra de direitos e garantias históricos dos trabalhadores brasileiros, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem recebido merecidas críticas dos setores organizados e conscientes da sociedade brasileira.

Partidos de esquerda, entidades representativas dos trabalhadores e de micro, pequenos e médios empresários e produtores rurais, têm alertado a opinião pública para os riscos e os prejuízos que advêm da globalização da economia e da flexibilização das relações de trabalho, impostas pelo neoliberalismo.

Em nome da estabilidade da moeda e até das oscilações de bolsas de valores no mundo, o governo federal já adotou medidas que desservem aos interesses nacionais, mas nada é tão preocupante quanto as medidas que dizem respeito diretamente à vida dos trabalhadores, como as reformas administrativas e da previdência e a derrubada dos mecanismos de proteção individual e coletiva da classe trabalhadora.

Conscientes da gravidade da questão, os advogados trabalhistas reunidos no II Encontro Latino-Americano de Advogados Trabalhistas, ocorrido no pe-

ríodo de 3 a 6 de junho/98 apresentaram à Nação uma declaração que condena tais medidas e alerta para a necessidade de reverter esta tendência do governo, bem como de revogar as decisões já adotadas.

Já no início do documento, os signatários colocam que "a pregação neoliberal de minimizar ou afastar a presença do Estado em tudo que se refere ao interesse nacional e aos direitos e garantias sociais é falaciosa. Privilegia o capital financeiro e o livre comércio, em detrimento do capital produtivo nacional e atira sobre os ombros dos trabalhadores os efeitos destrutivos de um mercado desordenado e de uma competição predatória".

Mostrando elevado grau de conhecimento das causas que dão origem aos principais problemas modernos da classe trabalhadora, os advogados trabalhistas reunidos em Gramado dizem que "a consciência jurídico-trabalhista latino-americana deve se alinhar resolutamente na resistência aos efeitos perversos da globalização e no combate à ideologia neoliberal, que, a pretexto de liberdade e democracia, procura submeter os povos do continente, a começar pelos trabalhadores, aos devastadores interesses do capital, erigido em árbitro supremo do desenvolvimento e do controle sociais".

Está de parabéns a categoria dos advogados trabalhistas e a coordenação do conclave de Gramado, bem como todos os seus participantes, pela postura corajosa e firme que adotaram.

Dada a atualidade em que este texto está inserido e pela importância que representa como um marco na história de resistência contra o neoliberalismo, solicito à Mesa que a Declaração dos Advogados Trabalhistas seja inserida na íntegra nos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADEMIR ANDRADE:

O II Encontro Latino-Americano de Advogados Trabalhistas, em Gramado, Rio Grande do Sul, Brasil, traz a público a seguinte

DECLARAÇÃO

1. A pregação neoliberal de minimizar ou afastar a presença do Estado e tudo que se refere ao interesse nacional e aos direitos e garantias sociais é falaciosa. Privilegia o capital financeiro e o livre comércio, em detrimento do capital produtivo nacional e atira sobre os ombros dos trabalhadores os efeitos destrutivos de um mercado desordenado e de uma competição predatória.

2. Os direitos sociais não podem ser sacrificados aos interesses das grandes empresas transnacionais, que sobrepondo-se aos valores e políticas dos Estados Nacionais, ameaçam transformá-los em reféns.

3. Toda tentativa de reduzir ou suprimir as tutelas jurídicas políticas à ditadura do mercado e derrogar normas de ordem pública de proteção ao trabalho merece repúdio.¹³

4. Urge tornar realidade, por medidas efetivas, o compromisso do Mercosul com a Justiça Social, expresso no preâmbulo do Tratado de Assunção, a partir da concretização de um protocolo trabalhista que reconheça sua dimensão social e contemple, além dos direitos individuais, os direitos coletivos e mecanismos de negociação coletiva supranacional, desde que assegurado o equilíbrio de poderes entre capital e trabalho.¹⁴

5. A consciência jurídica trabalhista latino-americana deve-se alinhar resolutamente na resistência aos efeitos perversos da globalização e no combate à ideologia neoliberal que, a pretexto de liberdade e democracia, procura submeter os povos do Continente, a começar pelos trabalhadores, aos devastadores interesses do capital, erigido em árbitro supremo do desenvolvimento e do controle sociais.

6. Preocupados com a tendência neoliberal dos governos dos países do Mercosul, os advogados trabalhistas devem intervir no sentido de uma mudança de rumos.

Gramado, 6 de junho de 1998.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil tem sido um dos países mais prejudicados pelos efeitos adversos da grave crise que afetou as economias asiáticas, pois nossa grande dependência de capitais externos, necessários para o financiamento de nosso desenvolvimento, obriga-nos a adotar políticas fiscais e monetárias muito restritivas, geradoras de desempregos e de queda na renda nacional.

A economia brasileira tem sido muito prejudicada por manter, nos últimos anos, taxas de juros das mais elevadas de todo o mundo, o que aumentou fortemente o déficit público e, pior que isso, destruiu muitas empresas e muitos pequenos produtores.

Assim, muitas médias, pequenas e microempresas, que poderiam estar gerando empregos, renda, divisas, tributos e produtos necessários ao nosso desenvolvimento, deixaram de existir em decorrência dos elevados juros praticados no Brasil.

Isso se tornou mais grave para as pequenas empresas após a estabilização monetária, pois, anteriormente, as elevadas taxas de inflação mascaravam os custos, permitiam o repasse ao consumidor de quaisquer deficiências do processo produtivo, pois os padrões de medida de eficiência perdiam sentido com a grande velocidade de evolução dos preços.

Com a globalização da economia, o acirramento da concorrência em termos mundiais e a luta constante pela redução de custos, as pequenas empresas brasileiras têm sido as grandes vítimas da política de juros altos, pois tanto a manutenção do capital de giro é altamente prejudicada, como os

consumidores não têm condições de absorver os elevados juros praticados nos financiamentos.

A empresa privada nacional é prejudicada, o setor público também é afetado, pois igualmente paga juros elevados; mas o maior de todos os lesados é o cidadão brasileiro, que é obrigado a pagar todos os custos do Governo e de todos os bens, serviços e produtos que adquire nas empresas privadas, tudo com elevados juros embutidos.

Com os juros elevados, o Governo, em todos os níveis, deixa de arrecadar, pois há uma diminuição do ritmo da atividade econômica, há um crescimento do desemprego e um aumento da dívida pública, formando um círculo vicioso muito difícil de ser quebrado e combatido.

Basta verificarmos que as despesas com juros do setor público passaram de 10 bilhões de reais, no trimestre de agosto a outubro de 1997, para 15 bilhões de reais no trimestre de novembro de 1997 a janeiro de 1998.

Um dos importantes indicadores dessa situação crítica em que vivemos, em decorrência das altas taxas de juros, é o acentuado aumento da emissão de cheques sem fundos e o atraso de pagamentos das prestações contratadas por muitas pessoas que perdem seus empregos, ou têm outras dificuldades financeiras de difícil recuperação.

Com as enormes dificuldades que temos para controlar inflação e o balanço de pagamentos, somos obrigados a manter juros elevados para garantir uma remuneração líquida elevada aos investidores estrangeiros que trazem seus capitais para o Brasil.

Estamos pagando uma remuneração muito elevada aos investidores estrangeiros, pois Brasil e Argentina são economias muito ligadas em decorrência do Mercosul, não cabendo cobrar um ágio elevado para investimentos no Brasil e um pequeno para investimentos na Argentina, como acontece atualmente, em que o chamado risco Brasil estaria em torno de 4% contra apenas 1% da Argentina.

Temos plena consciência das enormes dificuldades e da complexidade da administração econômico-financeira de um país como o Brasil, com sua grande quantidade de problemas econômicos, sociais e políticos.

Jamais iríamos propor uma mudança econômica radical, capaz de colocar em risco a estabilidade monetária e o próprio Plano Real.

Desejamos, sim, mudanças adequadas, capazes de reduzir juros, de permitir o crescimento econômico, o aumento do nível de emprego, a redução da inadimplência, uma melhor distribuição de carga tributária, sem criar desequilíbrios econômicos desnecessários.

Não podemos perder de vista que o Brasil já saneou seu sistema bancário, que, assim, deixou de

ser um foco de instabilidade econômica para se converter num instrumento de apoio ao crescimento de nossa economia, sem sobressaltos nem pânico para os correntistas dos bancos brasileiros.

Por isso mesmo, acreditamos que não podemos impor sacrifícios desnecessários à nossa sofrida população, mantendo por longo tempo a política de juros elevados, pois o Brasil tem condições de reduzir ainda mais o atual nível de juros praticados em nossa economia, seja com redução da tributação sobre o capital estrangeiro, seja pelo próprio peso da economia no cenário mundial, que pode ser reconhecido como um país que está desenvolvendo uma política econômica séria e responsável.

Deixo aqui o meu apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que se mantenha firme e perseverante na decisão de reduzir as taxas de juros praticadas em nossa economia, para que nossos empresários e nossa população possam produzir e consumir os bens e serviços que o Brasil tem condições de gerar e oferecer aqui e no exterior.

O Brasil deseja crescer, deseja prosperar, deseja criar empregos e novas oportunidades de desenvolvimento de sua economia, o que somente poderá ocorrer quando tivermos taxas de juros mais racionais, mais civilizadas, mais próximas dos padrões internacionais.

É o meu pensamento.

Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) –
Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, cumpro o dever de registrar em nossos Anais o falecimento ocorrido em Maceió, no último dia 18 do corrente, do escritor, contista e memorialista alagoano, Aloísio Costa Melo, membro da Academia Alagoana de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, nascido a 1º de novembro de 1919, no Município de Capela. Funcionário aposentado do Banco do Brasil, trata-se de uma vocação literária que se revelou aos seus contemporâneos há apenas seis anos, período em que publicou nada menos de dois livros de memórias e dois volumes de contos que o tornaram não apenas um dos mais prolíficos, mas também um dos mais apreciados intelectuais de sua época, num exemplo raro de autodidatismo que a todos encantava. Sua obra inaugural, Se não me falha a memória, lançada em 1992, aos 72 anos de idade, foi o resultado de anotações que acumulou desde 1941, na forma de um despretensioso diário que alimentou sua intensa atividade literária, graças, sobretudo, como ele mesmo testemunhou, ao incentivo e à insistência de sua filha Helióisa. Seus dois livros de contos, Cotidiano e Destino, publicados, o primeiro, em 1995, e, o segundo, no ano passado, deram continuidade à vocação que partilhava com o seu passatempo predileto de fazer brinquedos de madeira para os netos. E, como salientavam seus editores,

era um escritor que via "os homens e o mundo com simpatia, que já experimentou do bom e do mau, dos valores e das fraquezas da humanidade".

Trata-se de uma perda, Sr. Presidente, que não atinge só a vida cultural de Alagoas, abalada há pouco mais de um mês, com o desaparecimento de um de seus maiores intelectuais, o escritor Carlos Moliterno. Abala, sobretudo, sua família e seus admiradores que, como eu, se habituaram a ver nele a expressão de uma época que revelou tantos talentos que, como em seu caso, inspiraram uma vida de dedicação a seu trabalho, sua atividade profissional e a suas idéias.

Acreditando expressar-me em nome de toda a sociedade de meu Estado, quero transmitir os sentimentos que nos atingem e, desta tribuna, endereçar à sua família, principalmente seus filhos Heloísa, Mário Aloísio e Heleninha, o penhor de minha admiração pessoal e a solidariedade que, mais do que justa, constitui um tributo de reconhecimento que torne extensivo a seus colegas da Academia Alagoana de Letras que ele em vida ilustrou.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras provisões, tendo

Parecer sob nº 318, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998.

– 2 – PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União.

– 3 – REQUERIMENTO Nº 401, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 401, de 1998, do Senador José Bianco, solicitando, nos termos regimentais, a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1996, bem como dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, 50 e 112, de 1996, 177 e 197, de 1997, e do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995, que com ele tramitam em conjunto, e que dispõem sobre planos de saúde, em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, que versa a mesma matéria.

– 4 – REQUERIMENTO Nº 409, DE 1998

Votação, em turno único, do Requerimento nº 409, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 32, de 1992, e 41, de 1994, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 17, de 1993, 60, de 1994, 32, de 1995, e do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1997, por não versarem sobre a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 56 minutos.)

(OS 14338/98)

CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

29-6-98

Segunda - feira

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

17h – Senhor Melvyn Levitsky, Embaixador dos Estados Unidos da América

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

PFL

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucidio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 13.04.98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAJMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ZANETE CARDINAL	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
VAGO (1)		2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 25/06/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
PPB	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219
	1-ARLINDO PORTO
	MG- 2321/22

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 25/06/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
FRANCISCO BENJAMIM	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

Atualizada em: 18/06/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
8-VAGO	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	1-RAMEZ TEBET
	2-JOSÉ SAAD
	3-NEY SUASSUNA
	4-NABOR JUNIOR
	5-DJALMA FALCÃO
	6-IRIS REZENDE
	7-VAGO
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
VAGO (3)	
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
4-VAGO	
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-VAGO	

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 24/06/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

AJ-PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
PMDB	
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
PEDRO SIMON	RS-3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
JADER BARBALHO	PA-3051/53
VAGO (1)	
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB	
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TÍTULARES E 23 SUPLENTES)

TÍTULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/3174
ROMERO JUCA	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- WALDECK ORNELAS (2)	BA

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- VAGO	
RENAN CALHEIROS (3)	AL	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (4)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVÀ	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (3)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	--------------	---------------	--------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 24/06/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
 PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O**
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES (3)⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
JOSÉ ALVES	1-VILSON KLEINÜBING
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05 2- WALDECK ORNELAS (2)
PMDB	
VAGO (3)	JOÃO FRANÇA (1)
VAGO	RR-3067/68
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43 VAGO (4)
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
VAGO	
PPB + PTB	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74 ERNANDES AMORIM
	RO-2051/55

- (1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.
- (2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Previdência e Assistência Social.
- (3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98
- (4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 25/06/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
ESTADO GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
8(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
ZANETE CARDINAL GILBERTO MIRANDA	PFV MT-4064/65 AM-3104-05
JOSE SAAD NEY SUASSUNA	PMDB GO-3148/50 PB-4345/46
BENI VERAS	PSDB CE-3242/43 BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
EDUARDO SUPILCY-PT ERNANDES AMORIM	PPB + PTB SP-3215/16 RO-2251/55

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: ALA SENADOR NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060 ATUALIZADA EM: 25/06/98

ANDAMENTO

EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSAO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 3187438 3187186 318-6232 318-7433
 FAX: (55) (061) 3182154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 05/05/97.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900, Brasília, DF.

VERMELHO

O.H.B.

23

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Quantidade solicitada:

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS